



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 28.983

DIÁRIO OFICIAL

0273

Belém, sexta-feira,
11 de junho de 1999

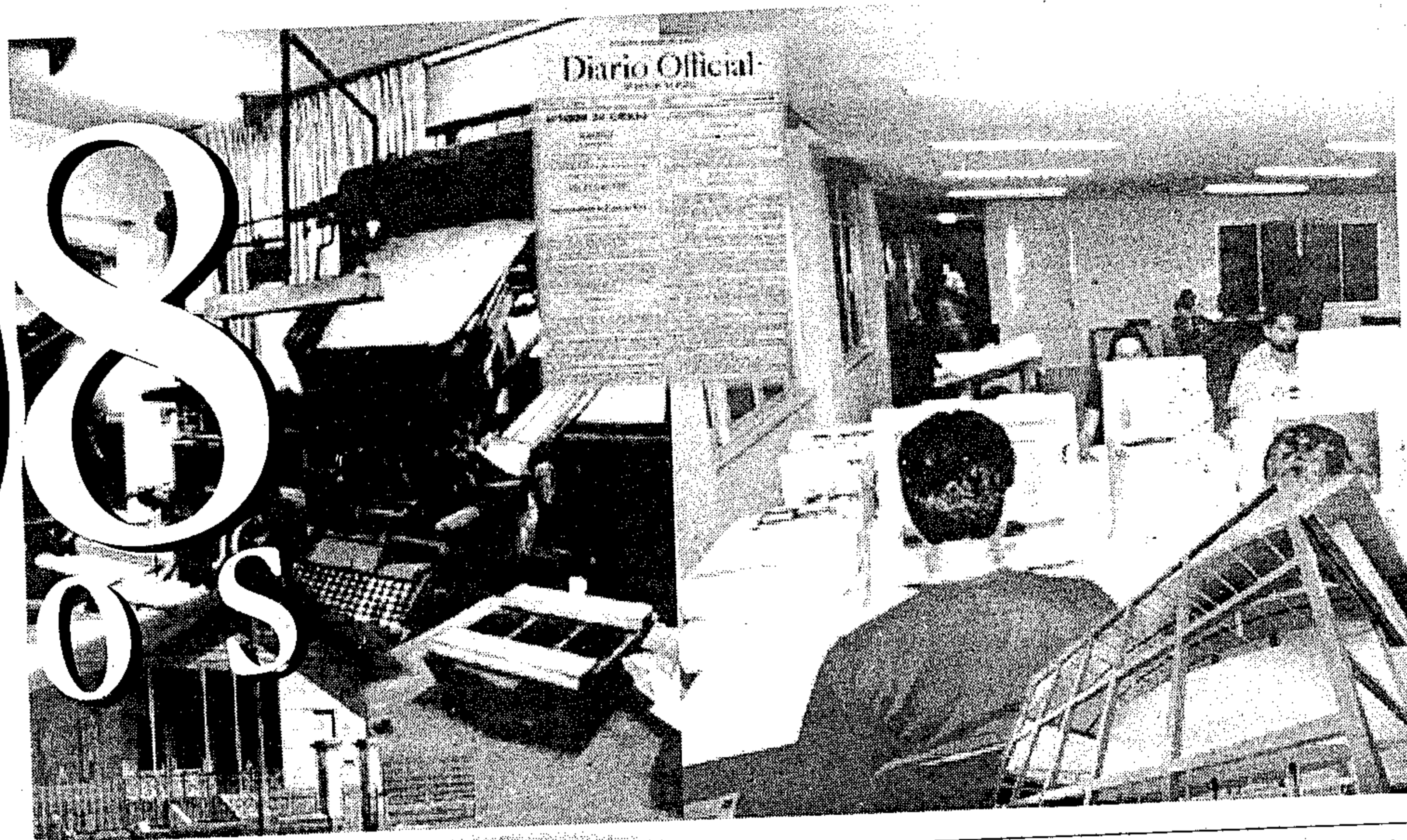
100
ELETRÔNICO

02 cadernos - 32 páginas

PODER EXECUTIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

108 anos



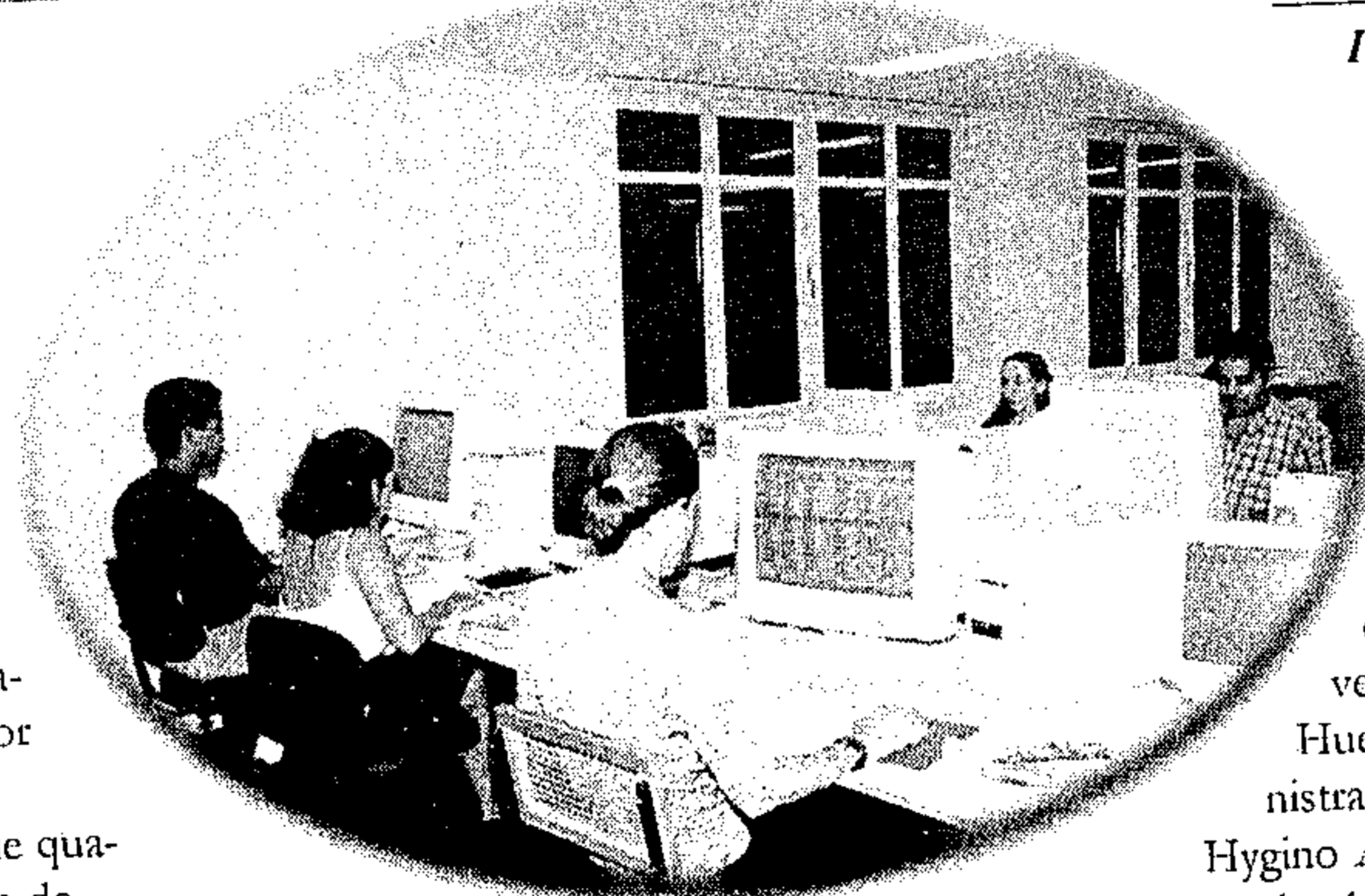
*Instrumento centenário da democracia,
o Diário Oficial é hoje um moderno
veículo de comunicação, disponível
para consulta na Internet*

O Diário Oficial completa hoje 108 anos de circulação. Nasceu com a República para divulgação dos atos dos poderes do Estado. Jamais desviou suas finalidades, apesar da experiência de uma sucessão de fechamentos, extinções, reaparecimento e mudanças, ora sob a justificativa de medidas econômico-financeiras, ora por conveniências políticas.

Hoje, o **Diário Oficial** é uma referência de qualidade, e saiu na frente na tecnologia: é o único do país editado integralmente por meio eletrônico.

A PRIMEIRA PUBLICAÇÃO OFICIAL

A primeira publicação do governo do Pará, com o caráter de Diário Oficial, circulou no dia 2 de julho de 1834, sob a direção do padre Gaspar de Siqueira Queiroz. Denominava-se Correio Oficial Paraense. Foi lançado no governo provincial de Bernardo Lobo de Souza para publicar atos da administração pública. Mas durou apenas 6 meses, saindo de circulação no dia 7 de janeiro de 1835, com a tomada do poder na Província do Grão Pará pelos cabanos.



A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

A Imprensa Oficial do Estado foi criada no dia 14 de abril de 1890 pelo governador Justo Leite Chermont, através do Decreto nº 137, com a finalidade de editar o **Diário Oficial** e executar outros serviços de natureza gráfica. O mesmo decreto abriu crédito destinado à compra de equipamentos e construção da sede do órgão.

O prédio foi erigido na Praça da Independência (atual praça D. Pedro II), no local onde atualmente funciona o Palácio Cabanagem, sede do Poder Legislativo.

NASCE O DIÁRIO OFICIAL

A primeira edição do Diário Oficial circulou em 11 de junho de 1891, no governo do Capitão de Mar-e-Guerra Duarte Huet de Bacellar Pinto Guedes. Como administrador da Imprensa Oficial foi nomeado Hygino Amanajás, ex-deputado provincial, e como escrivão foi nomeado o oficial Sérgio Dias Vieira da Fontoura (herói da Guerra de Canudos), do Corpo da Polícia.

A edição inaugural trazia entre as publicações da administração pública a portaria assinada pelo Governador Duarte Bacelar dispondo sobre o Regulamento da própria Imprensa Oficial do Estado; o Decreto nº 351, de 9 de junho de 1891, dando concessão à Santa Casa de Misericórdia para extração de doze loterias a mais, durante cinco anos, em seu benefício, e as atas da primeira sessão preparatória da Câmara dos Senadores e Deputados com os respectivos regimentos internos.



ALMIR GABRIEL

Governador do Estado

HILDEGARDO NUNES

Vice-Governador do Estado

MARTINHO CARMONA

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIOS ESPECIAIS

GOVERNO

MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR

GESTÃO

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

INFRA-ESTRUTURA

JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO

PRODUÇÃO

SIMÃO ROBISSON OLIVEIRA JATENE

DEFESA SOCIAL

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

PROTEÇÃO SOCIAL

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL

PROMOÇÃO SOCIAL

EDSON RAYMUNDO PINHEIRO FRANCO

SECRETÁRIOS EXECUTIVOS

EDUCAÇÃO

ROSINELI GUERREIRO SALAME

AGRICULTURA

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES

CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

EMANUEL ARESTI SANTANA GONÇALVES MATOS

ADMINISTRAÇÃO

CARLOS JEHA KAYATH

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO

SEGURANÇA PÚBLICA

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA

TRANSPORTE

HAROLDO COSTA BEZERRA

OBRAS PÚBLICAS

INÁCIO KOURY GABRIEL NETO

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

SULEIMA PRAIHA PEGADO

JUSTIÇA

ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ALOISIO AUGUSTO LOPES CHAVES

CULTURA

PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES

FAZENDA

PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO

SAÚDE PÚBLICA

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

ESPORTE E LAZER

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

ITALO DE ALMEIDA MACOLA JUNIOR

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CEL. PM JOÃO PAULO VIEIRA DA SILVA

POLÍCIA MILITAR

CEL. PM FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CEL. BM JOSÉ CUPERTINO CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

JOSÉ ALOISIO CAVALCANTE CAMPOS

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

PROCURADOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA

GLEDSON DINIZ

NESTA EDIÇÃO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

Portarias Cad.1-Pág.4

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

Extratos de Termo Aditivo Cad.1-Pág.14

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

Portaria Cad.1-Pág.13

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Portarias Cad.1-Pág.12

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

Extrato de Portaria Cad.1-Pág.11

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

Licitação/Dispensa Cad.1-Pág.12

Licitação/Resultado Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.12

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.12

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

Resumo de Portaria Cad.1-Pág.11

Errata Cad.1-Pág.11

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

Homologação Cad.1-Pág.11

GABINETE DO GOVERNADOR

Decretos Cad.1-Pág.3

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

Portaria Cad.1-Pág.4

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

Portarias Cad.1-Pág.12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Ata nº 107 Cad.1-Pág.13

Portarias Cad.1-Pág.13

PARTICULARES

Federação de Agricultura do Estado do Pará Cad.1-Pág.14

Água Comércio e Representações Ltda. Cad.1-Pág.14

Citropar - Citricos do Pará S.A. Cad.1-Pág.14

Agropecuária Rio Urutá S.A. Cad.1-Pág.14

Hidroservice Amazônia S.A. Agropecuária e Industrial Cad.1-Pág.15

Centenor Empreendimentos S.A. Cad.1-Pág.15

Inajá Pecúaria e Agrícola S.A. Cad.1-Pág.15

Câmara Municipal de Itaituba Cad.1-Pág.14

POLÍCIA MILITAR

Intimação de Decisão Cad.1-Pág.13

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Marabá Cad.1-Pág.14

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Portarias Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Ordem de Serviço Cad.1-Pág.8

Portarias Cad.1-Pág.8

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DA CULTURA

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Licitação/Aviso Cad.1-Pág.6

Comunicação Cad.1-Pág.6

Licitação/Homologação Cad.1-Pág.6

Licitação/Dispensa Cad.1-Pág.6

Portarias Cad.1-Pág.6

SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA

Resumo de Portarias Cad.1-Pág.9

Decisões da DAIF Cad.1-Pág.9

Editais de Intimação Cad.1-Pág.9

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL Cad.1-Pág.8

Errata Cad.1-Pág.8

Resumo de Portaria Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

Extratos de Empenho Cad.1-Pág.10

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Extrato de Termo de Aditivo Cad.1-Pág.6

Extrato de Convênio Cad.1-Pág.6

Portarias Cad.1-Pág.5

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

Avisos Cad.1-Pág.10

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

Portaria Cad.1-Pág.11

Resolução Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Resoluções Cad.1-Pág.10

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Extrato da Ordem de Serviço Cad.1-Pág.5

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Editais de Citação Cad.1-Pág.14

Portarias Cad.1-Pág.13

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Pauta de Julgamento Cad.1-Pág.14

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

Ata de Distribuição Automática Cad.1-Pág.4

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

Editais Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

Boletim nº 95/99 Cad.1-Pág.5

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Boletim nº 059/99 Cad.1-Pág.3

Editais Cad.1-Pág.2

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA

Editais Cad.1-Pág.7

JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Boletim nº 045/99 Cad.1-Pág.9

MINISTÉRIO PÚBLICO

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

Portaria Cad.1-Pág.10

CONSELHO SUPERIOR

Editais Cad.1-Pág.10

Extrato de Termo Aditivo Cad.1-Pág.10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Atos Cad.1-Pág.1

CARTÓRIO DA 7ª ZONA ELEITORAL

Editais Cad.1-Pág.1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Processo Cad.1-Pág.13

JCJ de Abaetetuba Cad.1-Pág.16

JCJ de Capenama Cad.1-Pág.10

14ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.11

10ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.11

6ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.11

4ª JCJ de Belém Cad.1-Pág.12

Seção Especializada Cad.1-Pág.13

Pauta de Julgamento da 2ª Turma Cad.1-Pág.16

Republicação 001/99 - 1ª Turma Cad.1-Pág.13

Relação 26/99 - 2ª Turma Cad.1-Pág.13

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1999.

Nomeia os membros do Conselho Estadual de Trânsito. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 12, inciso V, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que delega ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) competência para estabelecer diretrizes de funcionamento dos Conselhos Estaduais de Trânsito (CETRANs), considerando a Resolução n.º 64, de 23 de setembro de 1998, do CONTRAN;

RESOLVE: Art. 1º Nomear ZENO AUGUSTO BASTOS VELOSO, Secretário Executivo de Justiça, para Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, nos termos do art. 1º, inciso I, alínea "a", da Resolução n.º 64 do CONTRAN, de 23 de setembro de 1998.

Art. 2º Nomear, como membros titulares e suplentes do Conselho Estadual de Trânsito, os representantes estaduais abaixo discriminados:

- Secretaria Executiva de Transportes
TITULAR: HAROLDO COSTA BEZERRA
SUPLENTE: SORAIA FERREIRA FRANCO
Departamento de Trânsito do Estado do Pará
TITULAR: ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA
SUPLENTE: LILIA MARIA CARVALHO DA SILVA DANTAS
Polícia Militar do Pará
TITULAR: LENILDO ANTONJO SÁ HOLANDA
SUPLENTE: JOÃO FRANCISCO GARCIA REIS
Representantes dos Municípios
Prefeitura Municipal de Belém
TITULAR: CRISTINA MARIA BADDINI LUCAS
SUPLENTE: LÚCIA MARIA MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Santarém
TITULAR: CRISPIN OSSUNAM
SUPLENTE: MARIA NATALIA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeitura Municipal de Ananindeua
TITULAR: CLÓVIS MANOEL DE MELO BEGOT
SUPLENTE: RUI BEGOT DA ROCHA
Representantes de Entidades Cíveis
Entidade Patronal das Empresas de Transportes de passageiros e cargas
TITULAR: MANOEL ALVES PEREIRA
SUPLENTE: ALFREDO DA CUNHA BARATA
Entidade dos Trabalhadores em transportes de passageiros e cargas
TITULAR: DJAIR ALENCAR DO NASCIMENTO
SUPLENTE: RAIMUNDO SALIS MANITO AIRES
Art. 3º O mandato do presidente e dos demais membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1999.

Exonera os membros do Conselho Estadual de Trânsito. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o disposto no art. 12, inciso V, da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que delega ao Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) competência para estabelecer diretrizes de funcionamento dos Conselhos Estaduais de Trânsito (CETRANs), considerando a Resolução n.º 64, de 23 de setembro de 1998, do CONTRAN;

RESOLVE: Art. 1º Exonerar de membros do Conselho Estadual de Trânsito, os representantes das Secretarias abaixo discriminadas e seus respectivos suplentes:

- SEJU: CLODOMIR ASSIS ARAÚJO
SUPLENTE: LUIZ FERNANDO GUARÁCIO DA LUZ
SETRAN: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
SUPLENTE: MARILENA MÁCOLA MARQUES
SECTAM: JUAN LORENZO BARDÁLEZ HOYOS
SUPLENTE: LUIZ SÉRGIO GUIMARÃES CANCELA
SEDUC: JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
SUPLENTE: OLIVAR MOURA ANDRADÉ MENDES
SESPA: VITOR MANUEL JESUS MATEUS
SUPLENTE: ELISEU PAES MARQUES
SEGUP: PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
SUPLENTE: RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: autorizar JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO, Secretário Especial de Estado de

Iníria-Estrutura, a ausentar-se de suas funções, no período de 07 de junho a 06 de julho de 1999, em gozo de férias regulamentares, devendo responder pelo expediente do Órgão, no impedimento do titular, PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA, Secretário Executivo de Desenvolvimento Urbano e Regional.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO Nº 3.494, DE 9 DE JUNHO DE 1999. *

Dispõe sobre a isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na importação de equipamento médico-hospitalar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no Convênio ICMS 05/98, de 20 de março de 1998, celebrado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que autoriza o Estado do Pará a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação e Intermunicipal e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS na importação de equipamento médico-hospitalar,

DECRETA: Art. 1º Fica isenta do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a importação de equipamento médico-hospitalar sem similar produzido no País, realizada por clínica ou hospital que se comprometa a compensar este benefício com a prestação de serviços médicos, exames radiológicos, de diagnóstico por imagem e laboratoriais programados pela Secretaria Executiva de Saúde Pública, em valor igual ou superior à desoneração, na forma que dispuser a legislação estadual.

§ 1º A comprovação da ausência de similitude deverá ser feita mediante laudo emitido pelo órgão federal competente.

§ 2º A isenção referida no caput deste artigo será concedida mediante Termo de Compromisso prestado pelo beneficiário perante a Secretaria Executiva da Fazenda, com a intervenção da Secretaria Executiva de Saúde Pública.

Decreto n.º 3.494

§ 3º As normas complementares à implantação deste Decreto serão objeto de ato do Secretário Executivo da Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 1999.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado
TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda em exercício
* Republicado por incorreções no D.O.E. n.º 28.982, de 10/6/99.

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, LUIZ OTÁVIO BELARD RUFFELL, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de junho de 1999.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, MARIA JOSÉ COELHO PINTO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 14 de maio de 1999.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, OSMAR CARMO AROUCK FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial II, lotado na Governadoria do Estado, a contar de 1º de maio de 1999.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994, SILVIA CRISTINA BENTES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de maio de 1999.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: nomear, de acordo com o art. 6º, inciso II, da Lei n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994,

DARLA CARVALHO MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial I, lotada na Governadoria do Estado, a contar de 1º de maio de 1999.
PALÁCIO DO GOVERNO, 09 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando a proposta efetuada através do Ofício n.º 012/99-COJ/GV do Comandante-Geral da Polícia Militar do Pará, solicitando a promoção, por ATO DE BRAVURA, do SD QPPM RG 15321 MIGUEL ARCANJO DE MORAES e do CB QPPM RG 12455 JOÃO DARQUE LEITE MOTA;

CONSIDERANDO A PROPOSTA EFETUADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SUMÁRIO (CONSELHO ESPECIAL) INSTALADO PELA PORTARIA n.º 001/AJG/99, DE 6 DE JANEIRO DE 1999, DO COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, ATRAVÉS DO QUAL SE RECONHECEU AOS MENCIONADOS PRAÇAS AÇÕES MERITÓRIAS QUE REPRATAM O CONSCIENTE EXERCÍCIO DAS SUAS ATIVIDADES, COM ALTO GRAU DE EQUILÍBRIO, SEGURANÇA, AUDÁCIA E CORAGEM, PONDO EM RISCO SUAS PRÓPRIAS VIDAS EM PROL DA VIDA DOS SEUS SEMELHANTES, EXTRAPOLANDO COM SEUS ATOS AS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS QUE NORMALMENTE LHE SERIAM EXIGÍVEIS, POR OCASIÃO DO SALVAMENTO DOS CIDADÃOS ANTÔNIO JORGE DA SILVA ARAÚJO (QUE VEIO A FALECER LOGO APÓS O SOCORRO) E PAULO AFONSO MARTINS FERRAZ, DA MORTE POR ASFIXIA NO FUNDO DE UM POÇO COM CERCA DE 14 METROS DE PROFUNDIDADE, FATO OCORRIDO NO DIA 6 DE OUTUBRO DE 1998, NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS-PA; Considerando que é dever do Estado tornar público seu reconhecimento àqueles que, com sacrifício pessoal, procuram engrandecer o serviço público; Considerando o Parecer n.º 336 da Consultoria Geral do Estado,

DECRETA: Art. 1º Ficam promovidos, por ATO DE BRAVURA, de conformidade com o art. 64 da Lei Estadual n.º 5.251, de 31 de julho de 1985, art. 4º, item 3, § 2º, da Lei Estadual n.º 5.250, combinado aos arts. 8º e 21, item 2, §§ 1º e 2º, do Decreto Estadual n.º 4.242, de 22 de janeiro de 1986, os policiais militares a seguir nomeados:

- À GRADUAÇÃO DE CABO QPPM
SD QPPM RG 15321 MIGUEL ARCANJO DE MORAES
À graduação de 3º SARGENTO QPPM
CABO QPPM RG 12455 JOÃO DARQUE LEITE MOTA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, registrando-se o mesmo nos assentos funcionais dos referidos militares.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 28.357/99-SEDUC, considerando os termos do Parecer n.º 334, de 31 de maio de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE: Art. 1º Exonerar, "ex officio", ANTÔNIO BALTAZAR MARINHO E SILVA do cargo de Professor, Código GEP-M-AD4.401, lotado na Secretaria Executiva de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de abril de 1988.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 182.694/97-SEAD, considerando os termos do Parecer n.º 333, de 1º de junho de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE: Art. Exonerar, "ex officio", MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES CRUZ, matrícula n.º 0342106-016, do cargo de Professor, Código GEP-M-401.2, lotada na Secretaria Executiva de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 1988.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos nos Processos n.ºs 98.258/96 e 197.441/98-SEDUC, considerando os termos do Parecer n.º 346, de 7 de junho de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE: Art. 1º Exonerar, "ex officio", JOÃO COSTA LIMA, matrícula n.º 0252360-017, do cargo de Vigia Ref. I, lotado na Secretaria Executiva de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1993.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os fundamentos de direito contidos no Processo n.º 2.472/94-SEDUC, considerando os termos do Parecer n.º 335, de 2 de junho de 1999, da Consultoria Geral do Estado,

RESOLVE: Art. Exonerar, "ex officio", MARILKA FRANCO DE MORAES GUZZO do cargo de Professor, Código GEP-M-AD1.401, lotada na Secretaria Executiva de Educação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 1984.
PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1997/135.979 da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer n.º 342/99 da Consultoria Geral do Estado,



TABELA

ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Trav. do Chaco, n.º 2271 - Marco
CEP: 66.090-120 - Belém - Pará
PABX: 246-7888, FAX: 226-0078 e 226-0556
Diretor Presidente em exercício
JOSÉ NELIO PALHETA
Diretor Administrativo e Financeiro
ANA CLÁUDIA MEDEIROS
Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR
Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

ASSINATURA SEMESTRAL Na capital: R\$ 50,00
Outras cidades: R\$ 156,00
ASSINATURA ANUAL Na capital: R\$ 100,00
Outras cidades: R\$ 312,00
PUBLICAÇÕES Centímetro x col. de 8cm: R\$ 28,00
COMPOSIÇÃO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 4,00

FOTOLITO Centímetro x col. de 8cm: R\$ 2,00
PREÇO DO EXEMPLAR R\$ 0,40
RECLAMAÇÕES 24 horas após a circulação do Diário e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS Devem acompanhar as publicações

PAGAMENTOS Em Cheque Nominal à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
OBSERVAÇÃO As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.
As matérias para publicação serão recebidas, imprimevelmente, até as 16 horas.

RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, CARLOS ALBERTO CORDOVIL RODRIGUES, matrícula nº 0392880-010, lotado na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 1996/101.135 da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer nº 340/99 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIRCE ARY XAVIER DE MOURA, matrícula nº 0335800-010, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 1996/101.135 da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer nº 340/99 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIRCE ARY XAVIER DE MOURA, matrícula nº 0335800-010, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 1996/101.135 da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer nº 340/99 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIRCE ARY XAVIER DE MOURA, matrícula nº 0335800-010, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 1996/101.135 da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer nº 340/99 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIRCE ARY XAVIER DE MOURA, matrícula nº 0335800-010, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 1996/101.135 da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer nº 340/99 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIRCE ARY XAVIER DE MOURA, matrícula nº 0335800-010, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 1996/101.135 da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer nº 340/99 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIRCE ARY XAVIER DE MOURA, matrícula nº 0335800-010, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 1996/101.135 da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer nº 340/99 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIRCE ARY XAVIER DE MOURA, matrícula nº 0335800-010, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 1996/101.135 da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer nº 340/99 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIRCE ARY XAVIER DE MOURA, matrícula nº 0335800-010, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos V e XX, da Constituição Estadual, e Considerando as conclusões do Processo Administrativo Disciplinar nº 1996/101.135 da Secretaria Executiva de Educação; Considerando o Parecer nº 340/99 da Consultoria Geral do Estado, RESOLVE:

Art. 1º Demitir, com fundamento nas disposições dos arts 183, inciso III, e 190, inciso II, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, DIRCE ARY XAVIER DE MOURA, matrícula nº 0335800-010, lotada na Secretaria Executiva de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO, 10 DE JUNHO DE 1999.

ALMIR GABRIEL Governador do Estado

II, do artigo 6º, da Lei nº 6.174, de 29 de dezembro de 1998.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria Executiva da Cultura, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 346.192,00 (TREZENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, CENTO E NOVENTA E DOIS REAIS), destinado a reforço das dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Total: 346.192,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através das unidades orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Table with columns: CÓDIGO, NATUREZA DA DESPESA, FONTE, VALOR. Total: 346.192,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL Governador do Estado FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO Secretário Executivo da Fazenda

GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 056/99-GVG DE 10 DE JUNHO DE 1999

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e delegadas,

RESOLVE: Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 3/4 (três e meia) diária no servidor JAIME DA SILVA BARBOSA, a título de indenização de despesas com a viagem a cidade de SOURE - Pará, no período de 12 a 15 de junho de 1999, a serviço deste Órgão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE OTAVIO OLIVA NETO Chefe de Gabinete

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 622/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 976/99-GS

RESOLVE: autorizar WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES, Secretário Executivo de Agricultura, a viajar para Brasília-DF, no dia 10 de junho do corrente, a fim de participar do Fórum Nacional de Secretários de Agricultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 610/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: nomear FILOMENA BRANDÃO BARROSO REBELLO do cargo em comissão de Chefe do Instituto Médico-Legal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 611/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: nomear CLÁUDIO MARÇAL GUIMARÃES, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Instituto Médico-Legal, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 612/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: exonerar HINTON BARROS CARDOSO JÚNIOR do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Perícias no Vivo, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 613/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: nomear EDYR JOSÉ DE CARVALHO E SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Perícias no Vivo, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 614/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: exonerar PIRAJAGUARA PEREIRA FERRARO do cargo em comissão de Chefe do Instituto de Criminalística, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 615/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: nomear EVERALDO DE OLIVEIRA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Instituto de Criminalística, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 616/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: exonerar RENATO AUGUSTO BARBOSA DE MELLO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Perícias Externas, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 617/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: nomear PIRAJAGUARA PEREIRA FERRARO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Perícias Externas, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 618/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: exonerar ROBERTO SÁ E SOUZA FERNANDES PASTOR do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia Legal, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 619/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: nomear ORLANDO SALGADO GOUVEA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Engenharia Legal, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 620/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE: nomear EVANDRO DOS SANTOS PAES do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Laboratório, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999. ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 621/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 780/99-GAB/DGPC,

RESOLVE:
nomear VALDOMIRO DE BRITO LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Laboratório, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado.

RESUMO DA PORTARIA Nº 0232/99-SCCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
Nome: Manoel Santino Nascimento Júnior
Cargo: Secretário Especial de Estado de Governo
Nº de Diárias: 01 (uma)
Origem: Belém-Pará
Destino: Brasília/DF
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 26 e 27.05.99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DA PORTARIA Nº 0233/99-SCCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
Nome: Manoel Santino Nascimento Júnior
Cargo: Secretário Especial de Estado de Governo
Nº de Diárias: 1/2 (uma e meia)
Origem: Belém-Pará
Destino: Salinópolis-Pará
Objetivo: A serviço do Governo do Estado
Período: 03 e 04/06/99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE LICENÇA MÉDICA
Portaria nº: 0234/99-SCCG de 10.06.99
Laudo Médico: 4052/99-IPASEP
Servidor: Maria Olímpia Taucredo
Matrícula: 0004634-018
Cargo: Assessor Técnico - CC 14
Período: 11.05 a 30.06.99
LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 623/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
nomear MARIA ALICE PINA VIGGIANO, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Epidemiologia e Endemias, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 624/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar, a pedido, EDILVA NAZARÉ ALVES ALMEIDA do cargo em comissão de Chefe da Divisão Administrativa de Centro Regional, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 625/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar, a pedido, ZAIRA LIMA KOSSATZ do cargo em comissão de Chefe de Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 626/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar ELI NELSON GOMES MARTINS do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 627/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar, a pedido, JOSÉ DARCIEL BITAR DE ARAÚJO do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 628/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar LUCIDEA SILVA VASCONCELOS do cargo em comissão de Chefe de

Centro de Saúde, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 629/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar PAULO ROBERTO FONSECA DE BRITO do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 630/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar OCIMAR IBIAPINA DE LIMA do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 631/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar ALOYSIO NOVAES FRANCO do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 632/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar REINALDO DE CARVALHO BARROS do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 633/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar SILVIA REGINA D'ALMEIDA COUTO DE AZEVEDO do cargo em comissão de Assistente de Unidade Mista, Código GEP-DAS-012.2, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 634/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar MARY GLAUCY BRITO CHIANKA do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 635/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar RAGNER BORGIA JUNOTT do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 636/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:
exonerar ANA ROSA DE SÁ PINHEIRO do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 637/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 351/99-GAB/SESPA,
RESOLVE:

exonerar JANELEINE NOBREGA MEIRA do cargo em comissão de Chefe de Unidade Mista, Código GEP-DAS-011.3, lotada na Secretaria Executiva de Saúde Pública.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 638/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 874/99-GAB/DGPC,
RESOLVE:
exonerar INAH D'ANNA BASTOS GEMAQUE do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Odontologia Legal e Antropologia Forense, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 639/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.376, de 25 de setembro de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 874/99-GAB/DGPC,
RESOLVE:
nomear DENISE MARIA MORAES LISBOA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Odontologia Legal e Antropologia Forense, Código GEP-DAS-011.2, lotada na Polícia Civil.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 640/99-CCG, DE 10 DE JUNHO DE 1999.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 2.168, de 27 de maio de 1997, e CONSIDERANDO os termos do Ofício n.º 0051/99/CH.GAB./SEFA,
RESOLVE:
autorizar PAULO DE TARSO RAMOS RIBEIRO, Secretário Executivo da Fazenda, a viajar para o Rio de Janeiro-RJ, nos dias 8 e 9 de junho do corrente, a fim de tratar de assuntos de interesse da Secretaria, devendo responder pelo expediente do Ofício, na ausência do titular, TERESA LUSIA MÁRTIRES COELHO CATIVO ROSA, Secretária-Adjunta.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 10 DE JUNHO DE 1999.
ITALO DE ALMEIDA MÁCOLA JUNIOR
Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

RESUMO DE PORTARIA DE SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA Nº: 0235/99-SCCG, DE 10/06/99
NOME DO SERVIDOR: JOÃO LUIZ LIMA DE FREITAS
MATRÍCULA: 5797659-025
VALOR: R\$ 1.000,00 (hum mil reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 34903400

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

Secretário: Haroldo Costa Bezerra
Av. Almirante Barroso, 3639 - (091) 343-3613

**SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 006/99
PROCESSO Nº 99/71928**

Parte: SETRAN /-Empresa Benedicto Mello
Objeto: Apresentação de uma obra artística destinada à Estação do Novo Aeroporto Internacional de Belém, cujo tema deverá ser o folclore paraense, preferencialmente Carimbó, em figuras situadas em ambientes paraense.
Prazo de Conclusão: O prazo de conclusão dos serviços, objeto da presente Ordem de Serviço é de 60 (sessenta) dias úteis.
Valor R\$ 35.000,00
Data: 02.06.99

ENGº HAROLDO COSTA BEZERRA
Secretário Executivo de Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Secretário: Frederico Anibal da Costa Monteiro
Rua Boaventura da Silva, 401 - (091) 210-2100

PORTARIA 0589, DE 08/06/99
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto n.º 3389, de 05 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:
1- Aumentar no montante de R\$ 68.329,30 (SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI - ANO 99		
		ABR	MAI	JUN
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	33.329,30
FOLHAS SUPLEMENTAR				
SEAD	001	0,00	0,00	987,34
SEFA	001	0,00	0,00	7.693,71
UEPA	001	0,00	0,00	1.541,06
EMATER/SUBVENÇÕES/SAGRI	001	0,00	0,00	173,19
PARATUR/SUBVENÇÕES/SEICOM	001	0,00	0,00	3.395,87
FOLHA SUPLEMENTAR/DEA				
SEDUC	001	0,00	0,00	2.942,56

SEFA	002	0,00	0,00	4.606,72
PAIPA	001	0,00	0,00	7.345,88
ITERPA	001	0,00	0,00	4.642,97
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	35.000,00
ORDINÁRIO				
FCPTN	002	0,00	0,00	20.000,00
	001	0,00	0,00	15.000,00
TOTAL		0,00	0,00	68.329,30

II - A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA 0590, DE 08/06/99

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 1º do parágrafo único do Decreto nº 3389, de 05 de Abril de 1999, que aprova os QUADROS DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/2º TRIMESTRE - 99.

Resolvem:

I - Aumentar no montante de R\$153.308,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E OITO REAIS), a quota do 2º trimestre, referente aos grupos de despesa das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ GRUPO DE DESPESA	FONTE	2º TRI - ANO 99		
		ABR	MAI	JUN
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	150.000,00
ORDINÁRIO				
SAGRI/EXTENSÃO RURAL	001	0,00	0,00	150.000,00
INVERSES FINANCEIRAS		0,00	0,00	3.308,00
INVERSES				
INVERSES - INVESTIMENTO DAS EMPRESAS				
ENC. SEFA		0,00	0,00	3.308,00
1058 Participação do Estado no Aumento 0240,00 de Capital da Companhia de Mineralização do Pará		0,00	3.308,00	
TOTAL		0,00	0,00	153.308,00

II - A PRESENTE PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NESTA DATA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário Executivo de Planejamento e Coordenação Geral
TERESA LUSIA M. C. CATIVO ROSA
Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

EXTRATO DE CONVÊNIO

PARTES: Estado do Pará e a União, representada pelo Ministério da Fazenda, com a intervenção do Ministério da Previdência e Assistência Social.
OBJETO: A implementação do Programa de Apoio à Reforma de Sistemas Estaduais de Previdência - PARSEP
DATA DE ASSINATURA: 06.06.99

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º

Convênio Original: FDE nº 084/98

Objeto do Convênio Original: "Construção de um Terminal Rodoviário na sede".
Valor do Convênio Original: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Partes: Secretaria Executiva de Planejamento e Coordenação Geral - SEPLAN e o Município de Mãe do Rio com intervenção da Secretaria Especial de Estado de Gestão.

Objeto e justificativa do Aditamento: Prorrogação do Prazo de vigência para conclusão da obra.

Vigência do Aditamento: 31.12.99.

Ordenador Responsável: MARIA DE NAZARÉ AZEVEDO ARAÚJO - Diretora de Assuntos Municipais e Metropolitanos.

Aditivos Anteriores: 1º - 18.11.98 - Prorrogação do Prazo de vigência.

2º - 24.03.99 - Prorrogação do Prazo da Vigência.



**SECRETARIA
EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO**

Secretária: Rosineli Guerreiro Salame
Rod. Augusto Montenegro, Km 9 - (091) 248-3060

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 004/99

ABERTURA: 15.07.99 HORA: 09:30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEAE

EDITAL: Os editais encontram-se a disposição dos interessados na sala da CPL/SEDUC, de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal.

PRESIDENTE: ANTONIO DA SILVA MIRANDA

Belém, 11 de junho de 1999.

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE PROMOÇÃO SOCIAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

CONCORRÊNCIA Nº 002/99

A Secretaria de Estado de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a abertura dos envelopes nº 02 "PROPOSTA", referente a CONCORRÊNCIA Nº 002/99-CPL/SEDUC, será realizado no dia 15.06.99 às 10:00 horas no Auditório da CPL/SEDUC, conforme discriminação abaixo:

FIRMAS HABILITADAS

- EDE CAR LOCADORA E TRANSPORTADORA LTDA;
- JUVENTUS TRANSPORTES LTDA;
- EXPRAM - EXPRESSO AMAZONICO LTDA;

- HENVIL - TRANSPORTE LTDA;
- GIAMEBIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENGENHARIA & PROJETOS LTDA;
- VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.

FIRMA INABILITADA

- EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS,
Belém, 10 de junho de 1999.

A Comissão.
COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/99

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 002/99-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento dos recursos interpostos pelas empresas GIAMEBIL - COMÉRCIO, SERVIÇOS, ENGENHARIA & PROJETOS LTDA. e VOLANTE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., dando provimento aos mesmos.
Belém, 10 de junho de 1999.

A Comissão.

COMUNICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/99

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na CONCORRÊNCIA Nº 002/99-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, negando provimento ao mesmo.
Belém, 10 de junho de 1999.

A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 004/99
FIRMA (VENCEDORA): PUMA-SERV.ESPEC.DE VIGI. E TRANSP. DE VALORES S/C LTDA. ITEM: ÚNICO
PRESIDENTE: IONE MARIA DE OLIVEIRA MOURA.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10.06.99.
Belém, 10 de junho de 1999.

COMUNICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/99

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados na TOMADA DE PREÇO Nº 004/99-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento do recurso interposto pela empresa SAGA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES S/C LTDA., negando provimento ao mesmo.
Belém, 10 de junho de 1999.

A Comissão.

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
MODALIDADE: CONVITE Nº 012/99
FIRMA (VENCEDORA): LOCAVEL SERVIÇOS LTDA. ITEM: 01.
PRESIDENTE: ROSILENE FABIANA PINHEIRO
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 10.06.99.
Belém, 10 de junho de 1999.

COMUNICAÇÃO
CONVITE Nº 012/99

A Comissão Permanente de Licitação da SEDUC, comunica aos interessados no CONVITE Nº 012/99-CPL/SEDUC, que tomou conhecimento dos recursos interpostos pelas empresas NORAUTO RENT CAR e ALLCAR - LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., negando provimento aos mesmos.
Belém, 10 de junho de 1999.

A Comissão.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos interessados que abriu os seguintes processos de licitação na modalidade CARTA CONVITE.

CONVITE	OBJETO	ABERTURA
015/99	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO (APONTADOR, COLA LAVÁVEL, GIZ BRANCO, LÁPIS, ETC.)	21.06.99 09:30
016/99	OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA / ALOJAMENTO NA ALDEIA INDÍGENA SÃO PEDRO (ALTO RIO GUAMÁ), NO MUNICÍPIO DE CAPITÃO POÇO	28.06.99 09:30

OBS: Os interessados deverão trazer carimbo da firma ou do representante legal. Os editais estarão disponíveis de 2ª a 5ª feira, no horário de 08:00 às 13:00 horas.
Belém, 10 de junho de 1999.

A Comissão.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/99

A Secretaria Executiva de Educação / SEDUC, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054937/0001-63, com sede nesta cidade à Rodovia Augusto Montenegro KM 10 S/Nº, representada pelo Subsecretário de Educação, Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA, no âmbito de suas atribuições legais resolve determinar a DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação do imóvel, para fins escolares, sito à Rua Professor Gualberto de Campos nº 151, esquina com a Trav. 07 de Setembro - Centro, no município de Cuzcuz, referente ao processo Nº 60.936/99, com fundamento no art. 24, inciso X, da lei nº 8.666/93.
Belém, 10 de junho de 1999.

Dr. JOSÉ DO CARMO MARQUES DA SILVA
SUBSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da lei nº 8.666/93, decisão do Subsecretário de Educação, referente ao processo Nº 60.936/99 da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/99-CPL/SEDUC.
Belém, 10 de junho de 1999.

Dra. ROSINELI GUERREIRO SALAME
SECRETÁRIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
LICENÇA ESPECIAL
PORTARIA Nº: 6391/99 DE 27.05.99

Nº DE DIAS: (060)
NOME: MARIA ENEIDA NUNES DE OLIVEIRA
MATRICULA: 0363081 017
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. EDDA GONÇALVES
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 04.06.92 A 03.06.95

PORTARIA Nº: 6704/99 DE 07.06.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: FRANCISCO CALANDRINI MURIBE
MATRICULA: 0233935 014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. D. LEÃO/ CACHOEIRA DO ARIRI
PERÍODO: 01.07.99 A 29.08.99
TRIÊNIO: 01.10.93 A 30.09.96

PORTARIA Nº: 6720/99 DE 08.06.99

Nº DE DIAS: (060)
NOME: FRANCISCA ALVES NASCIMENTO
MATRICULA: 0210374 019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. JOSE L. CLAUDIO
PERÍODO: 01.06.99 A 30.07.99
TRIÊNIO: 12.06.95 A 11.06.98

PORTARIA Nº: 6737/99 DE 08.06.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: NEUSIMAR CARVALHO PEREIRA
MATRICULA: 0277827 010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. C.MEIRELES/ PARAUPEBAS
PERÍODO: 01.07.99 A 29.08.99
TRIÊNIO: 25.05.95 A 24.05.98

PORTARIA Nº: 6692/99 DE 07.06.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: SELMA SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 0467952 010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./ERC. STO. AGOSTINHO/ BELEM
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 01.02.96 A 31.01.99

PORTARIA Nº: 6691/99 DE 07.06.99

Nº DE DIAS: (060)
NOME: LUZIA NATIVIDADE DA ROCHA GUSMÃO
MATRICULA: 0345954 010
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT./EE. PAULO AMIRANHÃO/BL
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 16.05.90 A 15.05.93

PORTARIA Nº: 6491/99 DE 07.06.99

Nº DE DIAS: (120)
NOME: VALDINA JACINTA VIANA
MATRICULA: 5315018 019
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./ERC. PRINCEPE DA PAZ
PERÍODO: 01.06.99 A 30.06.99/02.08.99 A 31.08.99/01.09.99 A 30.10.99
TRIÊNIO: 02.03.92 A 01.03.95/02.03.95 A 01.03.98

PORTARIA Nº: 6666/99 DE 02.06.99

Nº DE DIAS: 120
NOME: ROSILENE DO SOCORRO DE MELO RODRIGUES
MATRICULA: 0558745 014
CARGO/LOTAÇÃO: ESC.DAT/EE. SÃO PEDRO/ SÃO M. DO GUAMA
PERÍODO: 02.06.99 A 31.07.99/01.08.99 A 29.09.99
TRIÊNIO: 28.05.86 A 27.05.89/28.05.89 A 27.05.92

PORTARIA Nº: 6667/99 DE 02.06.99

Nº DE DIAS: (060)
NOME: TEREZINHA CALDEIRA DE ALMEIDA
MATRICULA: 0764698 014
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. E DE MATOS/ SANTARÉM
PERÍODO: 03.05.99 A 01.07.99
TRIÊNIO: 13.05.94 A 12.05.97

PORTARIA Nº: 6645/99 DE 02.06.99

Nº DE DIAS: (060)
NOME: RAIMUNDA NEVES RODRIGUES
MATRICULA: 0398586 014
CARGO/LOTAÇÃO: AG.PORT/APAE E AMIGOS EXCEPC.
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 05.05.95 A 04.05.98

PORTARIA Nº: 6609/99 DE 08.06.99

Nº DE DIAS: 060
NOME: JUCILENE DE SOUZA LIMA
MATRICULA: 5344093 020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A ABENI/ OUREM
PERÍODO: 02.08.99 A 30.09.99
TRIÊNIO: 02.03.92 AS 01.03.95

LICENÇA REPOUSO

PORTARIA Nº: 6644/99 DE 02.06.99

NOME: ANTONIA MARIA BRISO TAVARES
MATRICULA: 5112389 027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./DEPTO DE ADMINIST. DE PESSOAL
PERÍODO: 03.03.99 A 30.06.99

PORTARIA Nº: 388/99 DE 26.05.99

NOME: MARCIA CRISTINA DE SOUSA
MATRICULA: 5750172 015
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MESTRE LUCIANO/ CAPANEMA
PERÍODO: 27.04.99 A 24.08.99

PORTARIA Nº: 296/99 DE 10.05.99

NOME: FRANCISCA NIZIDIR DE ALMEIDA
MATRICULA: 5291852 019
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. D. LEAL/ STA. IZABEL
PERÍODO: 06.04.99 A 03.08.99

PORTARIA Nº: 374/99 DE 20.05.99

NOME: IRIS MARIA ROCHA NUNES
MATRICULA: 0428914 010
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. F. DAMASCENO/ STA. LUZIA
PERÍODO: 12.04.99 A 09.08.99

PORTARIA Nº: 310/99 DE 11.05.99

NOME: ROSA ANTONIA CORDEIRO DA SILVA NETA
MATRICULA: 6310915 012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GENIPAUBA/ BENEVIDES
PERÍODO: 12.04.99 A 09.08.99

TORNAR SEM EFEITO

PORTARIA Nº: 6535/99 DE 01.06.99

NOME: CELINA MELO POMPEU

MATRICULA: 0337226.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. AD-4/CENTRO DE ENS. SUPLET./BI.
T/S/EFEITO A PORT. N° 4109/93 DE 01.05.93 QUE CONC. 180 DIAS DE LIC. ESPECIAL NOS PERÍODOS DE 02.08.93 A 30.01.93 E 31.10.93 A 18.01.94, REF. AO QUINQ. 16.03.83 A 15.03.93

PORTARIA N° 0719/99 DE 09.06.99
NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 0360864.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. IZABEL
T/S/EFEITO A PORT. N° 0515/98 DE 16.07.98 QUE CONC. 016 DIAS DE LIC. SAÚDE, NO PERÍODO DE 15.06.98 A 30.06.98

PORTARIA N° 0720-B/99 DE 09.06.99
NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 0360864.016
CARGO/LOTAÇÃO: EE. STA. IZABEL/
T/S/EFEITO A PORT. N° 0543/98 DE 21.08.98, QUE CONC. 015 DIAS DE LIC. SAÚDE, NO PERÍODO DE 03.08.98 A 18.08.98

PORTARIA N° 0721-B/99 DE 09.06.99
NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 0360864.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. IZABEL
T/S/EFEITO A PORT. N° 0555/98 DE 01.09.98 QUE CONC. 032 DIAS DE LIC. SAÚDE, NO PERÍODO DE 19.08.98 A 19.09.98

PORTARIA N° 0722-B/99 DE 09.06.99
NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 0360864.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. IZABEL
T/S/EFEITO A PORT. N° 0596/98 DE 02.10.98, QUE COM 029 DIAS DE LIC. SAÚDE NO PERÍODO DE 21.09.98 A 19.10.98

PORTARIA N° 0723-B/99 DE 09.06.99
NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 0360864.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. IZABEL
T/S/EFEITO A PORT. N° 0618/98 DE 29.10.98 QUE CONC. LIC. SAÚDE 011 DIAS NO PERÍODO DE 20.10.98 A 30.10.98

PORTARIA N° 0724-B/99 DE 09.06.99
NOME: DEOLINDA BARROSO NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 0360864.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. IZABEL
T/S/EFEITO A PORT. N° 0637/98 DE 13.11.98 QUE CONC. 028 DIAS DE LIC. SAÚDE NO PERÍODO DE 03.11.98 A 30.11.98

RETIFICAR
PORTARIA N° 6527/99 DE 02.06.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ MELO MORAES
MATRICULA: 0756784.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. A KLAUTAU/ ANANINDEUA
RETIFICAR NA PORT. 13935/94 DE 23.11.94, QUE CONC. 060 DIAS DE LIC. ESPECIAL, O TRIÊNIO DE 15.06.86 A 14.06.89 PARA 15.06.94 A 14.06.97, CORRISP. AO PERÍODO DE 16.1.94 A 14.01.95

LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N° 375/99 DE 20.05.99
NOME: ROBERTO CARLOS QUEIROZ DE MORAES
MATRICULA: 5230942.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JONATHAS P. ATHIAS
PERÍODO: 03.05.99 A 10.05.99

PORTARIA N° 386/99 DE 27.05.99
NOME: ROBERTO CARLOS QUEIROZ DE MORAES
MATRICULA: 5230942.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. JONATHAS P. ATHIAS/PEIXE BOI
PERÍODO: 19.05.99 A 28.05.99

PORTARIA N° 384/99 DE 24.05.99
NOME: RAIMUNDA NONATA OLIVEIRA MELO
MATRICULA: 0539341.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. J. P. ATHIAS/PEIXE BOI
PERÍODO: 26.05.99 A 04.06.99

PORTARIA N° 389/99 DE 28.05.99
NOME: ELIVALDO CABRAL BORGES
MATRICULA: 5293278.011
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. IGARAPE APARA/CAPANEMA
PERÍODO: 26.05.99 A 09.06.99

PORTARIA N° 410/99 DE 25.05.99
NOME: DOLORES MARIA FELIPE MARQUES
MATRICULA: 0362069.018
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. GUILHERME MARTIRES/STA. IZABEL
PERÍODO: 03.05.99 A 14.05.99

PORTARIA N° 6867/99 DE 08.06.99
NOME: RAIMUNDA LIMA
MATRICULA: 0280810.014
CARGO/LOTAÇÃO: AG. PORT/ 14 URE DE ITAITUBA
PERÍODO: 27.04.99 A 27.07.99

PORTARIA N° 6871/99 DE 08.06.99
NOME: JUDITH CALGADO ZANETTI
MATRICULA: 0283193.012
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. BAIRRO V. NOVA/ RUROPOLIS
PERÍODO: 12.05.99 A 11.06.99

PORTARIA N° 6870/99 DE 08.06.99
NOME: EDINEUZA PEREIRA DA SILVA
MATRICULA: 6311377.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A GABRIEL/ RUROPOLIS
PERÍODO: 11.11.98 A 10.12.98

PORTARIA N° 6869/99 DE 08.06.99
NOME: JACIARA DO SOCORRO AMARAL COSTA
MATRICULA: 5137020.027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. STA. LUZIA/ SÃO J. DE PIRABAS
PERÍODO: 15.04.99 A 18.06.99

PORTARIA N° 6868/99 DE 08.06.99
NOME: JOSE SIQUEIRA
MATRICULA: 0222518.013

CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. J. MONTEIRO/ MAGA. BARATA
PERÍODO: 11.05.99 A 09.07.99

PORTARIA N° 6875/99 DE 08.06.99
NOME: EDILEUZA SILVA ASSUNÇÃO
MATRICULA: 0674060.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. NS.SRA. DAS GRAÇAS/ BELEM
PERÍODO: 28.04.99 A 10.05.99

PORTARIA N° 6726/99 DE 08.06.99
NOME: DENISE FERREIRA BORGES
MATRICULA: 0328979.016
CARGO/LOTAÇÃO: AG. ADM./ERC. ATEND. DE REAB./ SABER
PERÍODO: 04.05.99 A 23.05.99

PORTARIA N° 6727/99 DE 08.06.99
NOME: MARIA DE FÁTIMA DO CARMO GUINARÃES
MATRICULA: 0325457.018
CARGO/LOTAÇÃO: INSP. ALUNO/EE. P. MARQUES/BI.
PERÍODO: 23.04.99 A 28.05.99

PORTARIA N° 6728/99 DE 08.06.99
NOME: MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS ALVES
MATRICULA: 5437911.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. PROVIDENCIA/ BELEM
PERÍODO: 14.04.99 A 14.05.99

PORTARIA N° 6729/99 DE 08.06.99
NOME: CARMEN DO SOCORRO HENRIQUE MOREIRA
MATRICULA: 5042933.027
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. O MARVÃO/ ICOARACI
PERÍODO: 14.05.99 A 20.05.99

PORTARIA N° 6730/99 DE 08.06.99
NOME: IODETE CAVALCANTE CARNEIRO
MATRICULA: 0446084.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. T. NEVES/ ANANINDEUA
PERÍODO: 26.04.99 A 25.05.99

PORTARIA N° 6731/99 DE 08.06.99
NOME: DEJANIRA DO SOCORRO COHEN VEIGA
MATRICULA: 5506972.011
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/EE. ANESIA
PERÍODO: 10.05.99 A 10.06.99

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE
PORTARIA N° 6873/99 DE 08.06.99
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO PAIXÃO DAS CHAGAS
MATRICULA: 5291763.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. A LEITÃO/ STA. IZABEL
PERÍODO: 01.05.99 A 30.07.99

PORTARIA N° 6872/99 DE 08.06.99
NOME: ZIZA SOEIRO DE SOUZA
MATRICULA: 0644102.010
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. J. KENNEDY/ VIGIA
PERÍODO: 01.05.99 A 30.05.99

PORTARIA N° 6706/99 DE 07.06.99
NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA E SILVA
MATRICULA: 0645575.013
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MAL. RONDON/ SÃO FELIX
PERÍODO: 27.04.99 A 01.06.99

PORTARIA N° 6690/99 DE 07.06.99
NOME: MARIA DO ROSARIO COSTA DUTRA
MATRICULA: 0459437.012
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./EE. SÃO JERONIMO/ VIT. DO XINGU
PERÍODO: 01.02.99 A 12.02.99

PORTARIA N° 6725/99 DE 08.06.99
NOME: ALZIRA DE SOUZA DA SILVA
MATRICULA: 5537533.017
CARGO/LOTAÇÃO: SERV./ERC. TNOVELO/ BELEM
PERÍODO: 01.05.99 A 21.05.99

LICENÇA ASSISTENCIA
PORTARIA N° 386/99 DE 21.05.99
NOME: CLARICE MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS
MATRICULA: 5068800.017
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. A LEMOS/ STA. IZABEL
PERÍODO: 11.05.99 A 21.05.99

PORTARIA N° 6874/99 DE 08.06.99
NOME: ANALINA SILVA RODRIGUES
MATRICULA: 5489709.020
CARGO/LOTAÇÃO: PROF./EE. MARIA JESUS DO PORTO/ SÃO JOÃO DE PIRABAS
PERÍODO: 02.05.99 A 14.05.99

APROVAÇÃO DE ESCALA DE FÉRIAS
PORTARIA N° 6672/99 DE 02.06.99
NOME: ANA PATRICIA DA ROCHA DE SOUSA
MATRICULA: 5363136.013
PERÍODO: 14.06.99 A 3.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO. DE SUPRIM. DE PESSOAL

PORTARIA N° 6636/99 DE 02.06.99 (COLETIVA)
NOME: CLOVIS JOSE MODESTO LOPES
MATRICULA: 5628881.010
PERÍODO: 15.07.99 A 13.08.99/01.07.99 A 30.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE SUPRIM. DE PESSOAL

PORTARIA N° 6671/99 DE 02.06.99
NOME: MARIA DE NAZARÉ FERREIRA DE ARAUJO
MATRICULA: 0239895.014
PERÍODO: 01.09.99 A 30.09.99
ANO: 1999
UNIDADE: DEPTO DE SUPRIM. DE PESSOAL

PORTARIA N° 6968/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: CARMEN LUCIA DA CUNHA FIGUEIREDO

MATRICULA: 0383783.017
PERÍODO: 15.06.99 A 14.07.99/ 11.06.99 A 10.07.99
ANO: 1998
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/ BELEM

PORTARIA N° 6969/99 DE 10.06.99 (COLETIVA)
NOME: MARINEIA DE LEMOS PANTOJA
MATRICULA: 5498716.015
PERÍODO: 01.06.99 A 15.07.99
ANO: 1999
UNIDADE: DIVISÃO DE PAGAMENTO/ BELEM

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
RESUMO DE PORTARIAS E ASSUNTOS DIVERSOS
SUSPENDER

PORTARIA N° 6529/99 DE 01.06.99
NOME: LUCIANA DE ARAUJO CARDOSO
MATRICULA: 5514614.016
CARGO/LOTAÇÃO: PROF. ASSIST./DIV. DE DINAMIZ. DOS PROGR. ASSISTENCIAIS/ BELEM
SUSPENDER POR 120 DIAS DE ACORDO COM ART. 190 DA LEI N° 5.810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994, COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 18.03.99

PORTARIA N° 6528/99 DE 01.06.99
NOME: IDA SANTOS DA COSTA
MATRICULA: 5457475.010
CARGO/LOTAÇÃO: ESC. DAT/DEPTO. DE EDUCAÇÃO E ASSIST. AO ESTUDANTE/ BELEM
SUSPENDER POR 120 DIAS, DE ACORDO COM ART. 183, ITEM II COMBINADO COM OS INTENS IV, X E XIII DO ART. 190, DA LEI N° 5.810 DE 24 DE JANEIRO DE 1994, COM EFEITO RETROATIVO A PARTIR DE 18.03.99

TORNAR SEM EFEITO
PORTARIA N° 798-B/99 DE 01.06.99
NOME: IDA SANTOS DA COSTA
MATRICULA: 5457475.010
CARGO/LOTAÇÃO: DEPART. DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA AO SERVIDOR/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. N° 002300/99 DE 01.03.99, QUE SUSPENDEU POR 120 DIAS

PORTARIA N° 799-B/99 DE 01.06.99
NOME: LUCIANA DE ARAUJO CARDOSO
MATRICULA: 5514614.016
CARGO/LOTAÇÃO: DIVISÃO DE DINAMIZAÇÃO DOS PROGRAMAS ASSISTENCIAIS/ BELEM
T/S/EFEITO A PORT. N° 002301/99 DE 01.03.99, QUE SUSPENDEU POR 120 DIAS

SECRETARIA
EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: Carlos Jehá Kayath
Av. Gentil Bittencourt, 43 - (091) 210-2000

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM E CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PORTARIA N° 101 DE 09 DE JUNHO DE 1999

Nome do servidor: Hamilton de Oliveira e Silva
Matricula n° 5083656-016
Cargo: Motorista
Local: Município de Moju
Motivo: Tratar assuntos desta Secretaria
Período: 10 a 11.06.99
N.º de diárias: 02 (duas)

SUPRIMENTO DE FUNDOS
PORTARIA N° 1323 DE 10 DE JUNHO DE 1999

Nome do servidor: Denise Alves Mendes
Matricula n° 0004197-010
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: GT/PDVS
Valor: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)
Elementos de despesa:
13101 03 007 0021 2360 34903436 R\$ 200,00
13101 03 007 0021 2360 34903430 R\$ 1.300,00
Total R\$ 1.500,00
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação
Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.

PORTARIA N° 1324 DE 10 DE JUNHO DE 1999

Nome do servidor: Juliete Maria Rosa de Souza
Matricula n° 5144507-014
Cargo: Administrador
Lotação: GT/PDVS
Valor: R\$ 908,00 (novecentos e oito reais)
Elementos de despesa:
13101 03 007 0021 2360 34903436 R\$ 108,00
13101 03 007 0021 2360 34903430 R\$ 800,00
Total R\$ 908,00
Prazo para aplicação: 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação
Prazo para prestação de contas: 30 (trinta) dias após o término da aplicação.
SILENE DE NAZARÉ CAMPOS ALVES
Secretária Executiva de Administração, em exercício.

PORTARIAS DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA N° 102 DE 09 DE JUNHO DE 1999
N.º de dias da licença: 60 (sessenta) dias
Nome do servidor: Maria Eliete de Eliete de Lima
Matricula n° 0003050-014
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Diretoria de Desenvolvimento Organizacional
Período: 05.04 a 03.06.99
Triênios referentes: 01.09.90 a 01.09.93 e 01.09.93 a 01.09.96

PORTARIA N° 103 DE 10 DE JUNHO DE 1999
N.º de dias da licença: 240 (duzentos e quarenta) dias
Nome do servidor: Rosemary Sousa da Silva
Matricula n° 0004154-013

Cargo: Contador
Lotação: Divisão de Finanças
Período: 03.05 a 27.12.99
Tribênios referentes: 17.06.86 a 17.06.89, 17.06.89 a 17.06.92, 17.06.92 a 17.06.95 e 17.06.95 a 17.06.98.

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 101 DE 09 DE JUNHO DE 1999

N.º de dias da licença: 08 (oito) dias
Nome do servidor: Ivo Cunha dos Santos
Matrícula n.º 2226891-011
Cargo: Auxiliar Administrativo
Lotação: À Disposição
Período: 19.05 a 26.05.99

PORTARIA N.º 104 DE 10 DE JUNHO DE 1999

N.º de dias da licença: 43 (quarenta e três) dias
Nome do servidor: Graciete da Silva Gomes
Matrícula n.º 0000698-017
CARGO: AGENTE DE PORTARIA
Lotação: Gabinete
Período: 19.05 a 30.06.99

LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA ENFERMA DA FAMÍLIA

PORTARIA N.º 105 DE 10 DE JUNHO DE 1999

N.º de dias da licença: 05 (cinco) dias
Nome do servidor: Conceição do Socorro Freitas da Silva
Matrícula n.º 0003786-015
Cargo: Agente Administrativo
Lotação: Cadastro de Recursos Humanos
Período: 31.05 a 04.06.99

JOSÉ IVO MACHADO DE SOUZA

Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA N.º 1326 DE 10 DE JUNHO DE 1999

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto n.º 2235 de 16.07.97, e considerando o processo de Reforma Administrativa do Estado,

RESOLVE:

I - EXCLUIR DA PORTARIA N.º 248 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1999 QUE COLOCOU A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, O SERVIDOR RAIMUNDO COSME POUSADA DOS REIS, MATRÍCULA N.º 3254372-019, A PARTIR DO DIA 26/05/99

II - COLOCAR a disposição da Defensoria Pública do Estado do Pará, até ulterior deliberação, o servidor RAIMUNDO COSME POUSADA DOS REIS, matrícula n.º 3254372-019, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, sem ônus para o Órgão de origem.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, 10 de junho de 1999.

CARLOS JEHÁ KAYATH

Secretário Executivo de Administração



SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Secretário: Zeno Augusto Bastos Veloso
Rua 28 de Setembro, 339 - (091) 223-2597

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL
RESUMO DE PORTARIA FÉRIAS

PORTARIA N.º 012/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Cleide Mara Fonseca Paracampios
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 014/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Mirna Carvalho Monteiro
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 015/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Antonio José Nascimento Nobre
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 016/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Edna Maria dos Santos Fonseca
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 017/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Francinaldo da Silva Mota
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 018/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Maria do Perpetuo Socorro Rodrigues de Oliveira
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 019/99-DAF/SUSIPE, DE 30/05/99

Nome: Pedro Paulo de Oliveira Teixeira
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 020/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Roberto Carlos Vanzeler Sabá
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 021/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Sandro Adilson Baia Tavares
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 022/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Maria de Jesus Ferreira Cordovil
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 023/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Domingos Boaventura da Costa
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/98)

PORTARIA N.º 025/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Nelma do Socorro Gomes de Almeida
Período: 03/05/99 a 01/06/99 (Exercício/98)

PORTARIA N.º 026/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Luiz Rodrigues Monteiro
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 027/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: João Ricardo Lameira Roma
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 028/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Mário Jorge Ferreira da Silva
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 029/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Olivaldo Lima Souza
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 030/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Shirley Almeida Lopes
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 031/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Waldomiro Souza da Silva
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 033/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Maria de Fátima Cardoso Brito
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 035/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Guiomar Ferreira Duarte da Cruz
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/98)

PORTARIA N.º 036/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Miguel Raimundo Moreira Rosa
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 037/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Leonice de Souza Santos
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 038/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Jose Teixeira de Souza
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/98)

PORTARIA N.º 039/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Carlos George dos Santos Matos
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 040/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Gilvan de Freitas
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 041/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Raimundo César Vieira Brito
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 042/99-DAF/SUSIPE DE 20/05/99

Nome: Odair Rocha das Neves
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/98)

PORTARIA N.º 043/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Jose Rabelo Lopes
Período: 15/05/99 a 14/06/99 (Exercício/98)

PORTARIA N.º 044/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Leila Batista Pantoja
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 045/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Jorge Kennedy Chahini Cardoso
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 046/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Edson Cota Villot
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 047/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Valdir Marques Pinto
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 048/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Dalva e Silva Martins
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 049/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Marivan Barcelar de Oliveira
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 050/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Marcus Antonio Duarte da Silva
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 051/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Nilton Assunção da Silva
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 052/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Joelson da Luz Ramos
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 053/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Regina Antonia Almeida Alachado
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/98)

PORTARIA N.º 054/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Manoel Ferreira
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 055/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Edilson Pereira Araújo
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 056/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Maria Leonice dos Santos Cassel
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 057/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: André Moraes da Silva

Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 058/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Alvaro Oliveira da Paixão
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 059/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Paulo Sergio de Amorim Gaia
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 060/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Antonio Carlos Pereira Antunes
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 061/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Joao Batista da Cruz Aguiar
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 062/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Sebastião Serra de Siqueira Pena
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 063/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Carlos Benedito da Mota Carvalho
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 064/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Sandro Manoel Cunha Macedo
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/98)

PORTARIA N.º 065/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Claudia Simone Anselmo de Oliveira
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 070/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Antonio Rodrigues da Cruz
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 073/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Reginaldo Ferreira Pimentel
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 074/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

Nome: Alcy Rodrigues Mota
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/99)

PORTARIA N.º 087/99-DAF/SUSIPE, DE 31/05/99

Nome: Raimundo Jonas do Nascimento Souza
Período: 01/06/99 a 30/06/99 (Exercício/98)

REVOGAÇÃO:

N.º PORTARIA ATUAL: 013/99-DAF/SUSIPE, DE 20/05/99

N.º PORTARIA ANTERIOR: 122/99-GAB.SUSIPE, DE 22/02/99

DOE n.º 28.921 de 12/03/99
Motivo: Férias
Nome do servidor: Mirna Carvalho Monteiro

N.º PORTARIA ATUAL: 024/99-DAF/SUSIPE DE 20/05/99

N.º PORTARIA ANTERIOR: 1168/98-GAB.SUSIPE DE 16/10/98

DOE n.º 28.838 de 11/11/98
Motivo: Férias
Nome do servidor: Nelma do Socorro Gomes de Almeida.

N.º PORTARIA ATUAL: 034/99-DAF/SUSIPE DE 20/05/99

N.º PORTARIA ANTERIOR: 232/99-GAB.SUSIPE DE 22/03/99

DOE n.º 28.894 de 12/04/99
Motivo: Férias
Nome do servidor: Guiomar Ferreira Duarte.

ERRATA:

PORTARIA N.º 489 E 490/99
ONDE SE LÊ: RESPONDER
LEIA-SE: EXERCER

SECRETARIA

EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETARIA

EXECUTIVA DE AGRICULTURA

Secretário: Wandenkolk Pasteur Gonçalves

Trav. do Chaco, 2232 - (091) 226-1363

ORDEN DE SERVIÇO N.º 46/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do Memorando n.º 119/99-DIT/SAGRI. Convênio n.º 073/99-SAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS DO CAPIM.

RESOLVE:

Designar GERALDO DOS SANTOS TAVARES matrícula n.º 0018880-021 e RONALDO WILLES MELO DE CARVALHO matrícula n.º 0022179-010

Engenheiros Agrônomo para acompanharem supervisionarem e fiscalizarem o objeto do Convênio n.º 073/99-SAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para realização do 2º Festival de Mandioca

Belém, 10 de junho de 1999

ORDEN DE SERVIÇO N.º 47/99

O Secretário Executivo de Agricultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando o conteúdo do memorando n.º 121/99-DIT/SAGRI-Convênio n.º 076/99-SAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ.

RESOLVE:

Designar FLÁVIO VIANA PINHEIRO Eng.º Agt.º matrícula n.º 0018066-010 e ALEXANDRE ALBERTO GONÇALVES GALVÃO Extensionista Rural matrícula n.º 3178595-020 para acompanharem, supervisionarem e fiscalizarem o objeto do

Convênio n.º 076/99-SAGRI/PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJÚ, para implantação e desenvolvimento de um Projeto piloto de Muihucultura

PORTARIA N.º 021 DE 04 DE JUNHO DE 1999

NOME: ANTONIO RODRILFO DE ALCANTARA ARAÚJO

CARGO: BRAÇAL

NUMERO DE DIAS DE LICENÇA ESPECIAL: 120 DIAS

TRÊNIO: 02/07/84 A 01/07/90

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

PORTARIA Nº 022 DE 08 DE JUNHO DE 1999

Nome: JOÃO CABRAL
Cargo: BRAÇAL
Número de dias de licença especial: 60 dias
Triênio: 01/11/93 a 31/10/96

PORTARIA Nº 023 DE 08 DE JUNHO DE 1999

Nome: MANOEL ROSENDO DA SILVA FILHO
Cargo: AGENTE DE PORTARIA
Número de dias de licença especial: 60 dias
Triênio: 15/01/95 a 14/01/98.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 085/99-SAGRI

CONVENIENTES: Secretaria Executiva de Agricultura (CGC/MF nº 05.054.945/0001-00) e a Associação dos Vaqueiros e Pecuaristas de Prainha (CGC/MF nº 23.041.965/0001-28)

OBJETO: É a conjugação de esforços dos participantes visando apoiar o desenvolvimento rural do município, mediante ajuda financeira para a III Festa do Rodeio.

VIGÊNCIA: Contados a partir da data de sua assinatura, até 31 de julho de 1999.
FORO: Belém-Pará

DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 1999

ASSINATURAS:

WANDENKOLK PASTEUR GONÇALVES
Secretário Executivo de Agricultura
JOSÉ ADILSON RIBEIRO LIMA
Presidente da Associação



SECRETARIA
EXECUTIVA DE CULTURA

Secretário: Paulo Roberto Chaves Fernandes
Av. Gentil Bittencourt, 650 - (091) 242-6143

FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ
TANCREDO NEVES

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 049/99

Partes: Fundação Cultural do Pará e o Ministério da Marinha - Base Naval de Val-de-Cans - CGC nº 00.394.502/0042-12

Objeto: O Objeto do presente Convênio é o repasse de recursos financeiros a título de subvenção social ao Ministério da Marinha - Base Naval de Val-de-Cans.

Valor: R\$ 18.700,00 mensais

Vigência: 03 meses

Dotação Orçamentária: 400091.46202.08048024740220000.001000000.349043

Data da assinatura: 08 de julho de 1999.

Ordenador Responsável: Paulo Roberto Chaves Fernandes

Foro: Belém



SECRETARIA
EXECUTIVA DA FAZENDA

Secretário: Paulo de Tarso Ramos Ribeiro
Av. Visconde de Souza Franco, 110 - (091) 212-0066

SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA
DELEGACIA REGIONAL DA FAZENDA ESTADUAL - 9ª R. F.
EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Ilmo. Sr. Dr. MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS, MD. DELEGADO REG. DA FAZ. ESTADUAL - 9ª R.F. desta Secretaria Executiva da Fazenda, FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada que o Auto de Infração e Notificação Fiscal lavrado contra a mesma foi mantido em decisão de 1ª instância, ficando NOTIFICADO, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, a pagarem o Crédito Tributário correspondente ou interpor recurso voluntário em 2ª Instância Administrativa, findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabeleça o Decreto nº 1703, de 20 de julho de 1981 e Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989.

INSC. ESTAD. CONTRIBUINTE PROC. AINF
S/Insc. Estad. Restaurante e Pizzaria tropical 3109/98 18609

Belém (Pa), 07 de junho de 1999

MARCOS NAZARENO CARDOSO DOS REIS

Delegado Regional - 9ª R.F.

SEFA - DERH Nº. 89 DE 10.06.99

RESUMO DAS PORTARIAS DA DAD

SALÁRIO FAMILIA

PORTARIA Nº. 0656 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 95.678 DE 02.06.99.

Nome: Nicelma Lúcia Lima de Oliveira
Cargo: Digitador
Matrícula: 5243254-011
Lotação: Seção de Controle da Receita-Capital/DIRET/CARR/DAIF
Nº de dependentes: 01 (filho José Lima de Oliveira)
De acordo com o Art. 154, Parágrafo 1º, Item I, da Lei nº. 5.810/94.

TORNAR SEM EFEITO LIC. PRÊMIO

PORTARIA Nº. 0657 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 95.760 DE 02.06.99.

TORNAR SEM EFEITO, A PORTARIA Nº. 0437 DE 23.04.99, PUBLICADA NO DOE DE 28.04.99, QUE AUTORIZOU 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, À SERVIDORA HILDA GOMES DE SOUZA MEIRA, BIBLIOTECONOMISTA, MATRÍCULA Nº. 0080802-018, LOTADA NO GABINETE DO SECRETÁRIO, NO PERÍODO DE 03.05 A 01.06.99, REFERENTE AO TRIÊNIO DE 14.07.94 A 12.07.97.

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº. 0658 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 66.027 DE 23.04.99.

Nome: Angela Maria da Costa Calandriini

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 0046434-010

Lotação: 1ª R.F.

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 01 a 30.07.99

Triênio: 03.11.87 a 01.11.90

PORTARIA Nº. 0659 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 76.386 DE 07.05.99.

Nome: Maria de Nazaré Mangabeira Pereira Filha

Cargo: Técnico

Matrícula: 0026859-014

Lotação: Gabinete do Secretário

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 19.07 a 17.08.99

Triênio: 01.05.84 a 30.04.87

PORTARIA Nº. 0660 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 78.018 DE 10.05.99.

Nome: Maria Cristina Silva de França Chaves

Cargo: Agente Tributário

Matrícula: 3334520-022

Lotação: Diretoria de Fiscalização

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 19.07 a 17.08.99

Triênio: 19.04.96 a 18.04.99

PORTARIA Nº. 0661 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 87.725 DE 24.05.99.

Nome: Carlos Augusto da Silva Tobias

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 5097428-020

Lotação: 9ª R.F.

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 01 a 30.07.99

Triênio: 11.08.89 a 09.08.92

PORTARIA Nº. 0662 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 89.609 DE 26.05.99.

Nome: Valdelice do Socorro Monteiro Gomes

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 3247171-010

Lotação: Coordenadoria de Informações Econômico Fiscais/DAIF

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 01 a 30.07.99

Triênio: 01.07.92 a 30.06.95

PORTARIA Nº. 0663 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 85.515 DE 19.05.99.

Nome: Socorro Nazaré Franco Houdermann

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 3255468-032

Lotação: 15ª R.F.

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 01 a 30.07.99

Triênio: 21.03.90 a 19.03.93

PORTARIA Nº. 0664 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 6.397 DE 27.05.99.

Nome: Adna Rainunda Oliveira Brandão de Castro

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 0047279-016

Lotação: 15ª R.F.

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 01 a 30.07.99

Triênio: 17.03.76 a 13.03.79

PORTARIA Nº. 0665 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 94.973 DE 31.05.99.

Nome: Jayme de Carvalho Queiróz Sobrinho

Cargo: Fiscal de Tributos Estaduais

Matrícula: 5532876-018

Lotação: Diretoria de Programação Financeira

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 05.07 a 03.08.99

Triênio: 15.07.93 a 13.07.96

PORTARIA Nº. 0666 DE 08.06.99 - REQUERIMENTO DATADO DE 13.05.99.

Nome: Maria Eloisa Maroja Seráfico de Assis Carvalho

Cargo: Administrador

Matrícula: 0055980-010

Lotação: Diretoria de Administração

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 05.07 a 03.08.99

Triênio: 01.07.90 a 29.06.93

PORTARIA Nº. 0667 DE 08.06.99 - REQUERIMENTO DATADO DE 13.05.99.

Nome: Maria de Jesus Brígido Nascimento Thomaz

Cargo: Administrador

Matrícula: 0001597-019

Lotação: Diretoria de Administração

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 05.07 a 03.08.99

Triênio: 15.05.84 a 14.05.87

PORTARIA Nº. 0668 DE 08.06.99 - OFÍCIO Nº. 010/99/INSPFAZ.ITINGA

DE 04.06.99 ANEXO AO PROTOCOLO Nº. 56.004 DE 08.04.99.

Nome: Angela Cardoso Vilhena

Cargo: Administrador

Matrícula: 0004308-011

Lotação: Inspeção Fazendária do Itinga

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 01 a 30.07.99

Triênio: 01.06.91 a 30.05.94

PORTARIA Nº. 0669 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 57.656 DE 12.04.99.

Nome: Maria do Perpétuo Socorro Carvalho Nazareth

Cargo: Administrador

Matrícula: 3164705-021

Lotação: Gabinete do Secretário

Nº de dias de licença: 60 dias

Período: 01.07 a 29.08.99

Triênio: 03.08.93 a 01.08.96

PORTARIA Nº. 0670 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 56.498 DE 09.04.99.

Nome: Maria de Fátima Favacho Azeiro

Cargo: Técnico

Matrícula: 3246140-010

Lotação: Biblioteca/DISAD/DEOP/DAD

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 01 a 30.07.99

Triênio: 01.07.92 a 30.06.95

PORTARIA Nº. 0671 DE 08.06.99 - REQUERIMENTO DATADO DE 14.04.99.

Nome: Irene Ferreira de Assunção

Cargo: Agente Administrativo

Matrícula: 0722286-018

Lotação: Seção de Pagamento/DIPES/DERH/DAD

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 12.07 a 10.08.99

Triênio: 13.06.89 a 11.06.92

PORTARIA Nº. 0672 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 61.894 DE 16.04.99.

Nome: Maria Nazaré Viga Magalhães Pantoja

Cargo: Auxiliar Técnico

Matrícula: 3246329-013

Lotação: Diretoria de Fiscalização

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 01 a 30.07.99

Triênio: 01.07.92 a 30.06.95

PORTARIA Nº. 0673 DE 08.06.99 - PROTOCOLO Nº. 76.402 DE 07.05.99.

Nome: Marcio Augusto de Almeida Lobato

Cargo: Administrador

Matrícula: 0001350-011

Lotação: Divisão de Compras/DERM/DAD

Nº de dias de licença: 30 dias

Período: 05.07 a 03.08.99

Triênio: 01.08.92 a 31.07.95

DLÁRIAS

PORTARIA Nº. 0648 DE 07.06.99 - P.V.Nº. 034/99/DFI.

Nome: Ana Lafayett Pinto Franco

Nº de diárias: 05

Período: 08 a 12.06.99

Objetivo: Participar da reunião do Grupo Gestor do SINTEGRA

Local: São Paulo

DIRETORIA DE ARRECAÇÃO E INFORMAÇÕES FAZENDÁRIAS
PRESIDÊNCIA DO GT QUOTA PARTE
DECISÕES

Assunto: Impugnação dos Índices Provisórios da Quota Parte do ICMS a vigorarem a partir de Julho/99

Impugnante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará

Decido:

Os argumentos apresentados pelo Município impugnante não podem prosperar. Os cálculos efetuados para encontrar o índice a ser aplicado para cada Município, para efeitos de Quota Parte do ICMS, observaram estritamente as normas pertinentes à matéria. Logo, impossível aplicação de cálculos atuais.

Quanto ao argumento de inclusão do Município na área metropolitana, também impossível proceder, pois o mesmo não se inclui na referida área metropolitana.

Dessa forma, conheço da impugnação por ter sido interposta dentro do prazo, porém nego seguimento a mesma, já que nenhum dos argumentos apresentados possibilitam a revisão do índice a ser aplicado ao Município de Santa Izabel do Pará.

Publique-se.

Belém, 08 de junho de 1999.

Impugnante: Prefeitura Municipal de Santarém

Decido:

O argumento de que os dados são insuficientes não prospera. O Estado do Pará efetuou os cálculos em observância ao disposto nas normas pertinentes à matéria. A ausência de DAME's não apresentadas, possibilitam a atuação do contribuinte e ao final da ação fiscal os valores apurados serão incluídos nos cálculos de cada Município, como disposto nos §§ 11 e 12 do Artigo 3º. Ademais, o Município de Santarém apresenta meras alegações que em hipótese alguma comprovam a manutenção do índice pretendido. Ou seja, a repetição do índice que vem sendo adotado.

Além disso, outro aspecto que influenciou no índice de Santarém foi o fato da criação dos Municípios de Belterra e Placas, que reduziram a área do Município impugnante. Por fim, quanto ao alegado aumento do valor adicionado da produção primária, o Município apenas alega sem apresentar qualquer prova e, mais, reconhecendo que o valor encontrado foi calculado através de índices oficiais.

Dessa maneira conheço da impugnação por ter sido apresentada dentro do prazo, porém julgo totalmente improcedente o pleito da impugnante, mantendo o índice provisório previsto no Decreto Estadual nº. 3429/99.

Publique-se.

Belém, 08 de junho de 1999.

Impugnante: Prefeitura Municipal de Marabá

Decido:

Os argumentos apresentados pelo Município impugnante não podem prosperar. Os cálculos efetuados para encontrar o índice a ser aplicado para cada Município, para efeito de Quota Parte de ICMS, observaram estritamente as normas pertinentes à matéria, bem como tiveram por base os dados oficiais. Caberia ao Município comprovar possíveis distorções que amparasse sua pretensão. Mera alegação não possibilitam a revisão dos índices apurados pelo Estado do Pará.

Além disso, todos os critérios de cálculos foram perfeitamente esclarecidos e admitidos pelo Grupo de Trabalho, onde existem representantes de todos os Municípios.

Pelas razões acima, conheço da impugnação por tempestiva, julgando totalmente improcedente o pedido, confirmando o índice apresentado no Decreto nº. 3429/99.

Publique-se.

Belém, 08 de junho de 1999.

Impugnante: Prefeitura Municipal de Paragominas

Decido:

Não há como prosperar a pretensão do impugnante. Faz mera alegação da inexistência de DAME's, no entanto não faz qualquer indicação comprobatória do afirmado. Além disso a legislação prevê que essas distorções, caso existentes, serão regularizadas de acordo com o previsto no §§ 11 e 12 do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 63/90. Logo, rejeito essa argumentação.

Quanto a alegada afronta ao princípio da anualidade, a mesma não pode prosperar. O índice previsto na LC 63/90, será publicado até 30.06.99, para vigorar no ano 2000. O índice ora impugnado é denominado provisório, que vem sendo aplicado ao ano a ano e semestre a semestre.

A Lei nº. 6177 de 29.12.98, fez expressa previsão de que os índices provisórios teriam validade até junho de 1999

Quanto ao argumento da área insuficiente, devendo ser incluído mais 3000 quilômetros quadrados, inexistindo qualquer dado oficial que comprove ser essa área que foi desmembrada do Município de Água Azul do Norte. Sendo assim, não há como prosperar a afirmação.

Em relação à população, apresentou o Município liminar concedida pela Justiça Federal para aplicação do índice populacional de 24.027 habitantes para efeito de repasse de verbas do Ministério da Saúde. Entendo que a medida liminar não obriga o Estado do Pará a adotar o índice indicado na decisão judicial, devendo ser aplicado o índice informado pelo IBGE. Sendo assim, rejeito também esse argumento.

Por fim, quanto às alegações de DAME's incorretas, são meras afirmações sem qualquer comprovação não podendo prosperar a presente afirmação. Ainda cumpre esclarecer que o Estado do Pará utilizou os critérios previstos nas normas pertinentes a matéria. Dessa maneira, conheço do recurso por ter sido interposto no prazo legal mas julgo totalmente improcedente o pedido.

Publique-se.

Belém, 09 de junho de 1999.

Cléo Conceição Resque de Oliveira

DIRETOR DA DAIF

Presidente do G T Quota Parte



SECRETARIA EXECUTIVA DE
SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: Paulo Celso Pinheiro Sette Câmara
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 305 - (091) 224-9637

RESOLUÇÃO Nº 006/99 - CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 4º da Lei Nº 5.944, de 02/02/96, e Artigos 2º e 17º, incisos V e XXII de seu Regimento Interno, e

Considerando a desejada vontade da Polícia Técnica Científica em facilitar a execução e o resultado dos exames toxicológicos, aos pacientes envolvidos em infração e/ou acidentes de trânsito

Considerando a aprovação, por unanimidade ao relatório pelo Conselheiro João Nazareno do Nascimento Moraes, no que tange ao solicitado no Ofício nº 053/99-Gab. DPTC, de 31 de maio de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a destinação de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) pelo FISP, para que o Departamento de Polícia Técnica Científica - DPTC possa proceder a reforma nas instalações na sala de exame toxicológico e complementação do laboratório de análise, solicitado no ofício nº 053/99, com recurso oriundo na forma do Parágrafo único do Art. 13 da Lei Estadual nº 6.064/97.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Executiva do CONSEP, que adote as providências cabíveis.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Conselhos do Sistema de Segurança Pública do Estado do Pará, em 09 de junho de 1999.

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do CONSEP

RESOLUÇÃO Nº 007/99 - CONSEP

O Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP, no uso das atribuições conferidas pelo art. 4º Lei nº 5.944, de 02/02/96, Artigos 2º e 17º, inciso V e XXII de seu Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a urgente necessidade de se dotar no âmbito da Polícia Militar de uma Unidade Específica de Segurança e Sistematização de Dados, referentes à malha rodoviária do Estado do Pará, consequentemente fazendo repassar um melhor controle de trânsito nas rodovias estaduais;

CONSIDERANDO a aprovação por unanimidade ao relatório pela Conselheira Rosa Maria Chaves da Cunha, no que se refere o Ofício nº 285/99 Gab. CGPM de 08 de junho de 1999.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a aquisição de equipamentos e materiais de informática através do FISP, para instituir a Unidade Específica de Segurança e Sistematização de Dados, com recurso oriundo na forma do parágrafo único do Art. 13 da Lei Estadual nº 6.064/97.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEP que adotes as providências cabíveis

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

PAULO SETTE CÂMARA

Presidente do CONSEP



SECRETARIA EXECUTIVA DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Secretário: Aloísio Augusto Lopes Chaves
Av. Pres. Vargas, 1020 - (091) 241-4500

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/98
CONTRATO ORIGINAL Nº 004/98**

Objeto do Contrato: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos localizados no prédio da Seicom.

Modalidade da Licitação: Carta Convite nº 002/98

Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM inscrita no C.G.C./MF nº 14.099.303/0001-18 e J.G.S. Engenharia, Comércio e Representação Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: o contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 05 de junho de 1999.

Dotação Orçamentária: 24101 - 11 - 007 - 0021 - 2102 - 349039

Data de Assinatura: 26 de maio de 1999.

Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

Aditivos Anteriores: 1º de 05.02.99

2º de 05.04.99

Interveniente: SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE, Secretário Especial de Produção.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/98
CONTRATO ORIGINAL Nº 002/98**

Objeto do Contrato: a contratação de serviços especializados de limpeza e

conservação, a serem realizados no prédio da SEICOM.

Modalidade da Licitação: Carta Convite nº 001/98

Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM inscrita no C.G.C./MF nº 14.099.303/0001-18 e R.C. Vasconcelos & Cia Ltda

Objeto e Justificativa do Aditamento: o contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 05 de junho de 1999.

Dotação Orçamentária: 24101 - 11 - 007 - 0021 - 2102 - 349037

Data de Assinatura: 26 de maio de 1999.

Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

Aditivos Anteriores: 1º de 05.02.99 R\$1.982,20

2º de 05.04.99

Interveniente: SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE, Secretário Especial de Produção.

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/98
CONTRATO ORIGINAL Nº 001/98**

Objeto do Contrato: o fornecimento de passagens aéreas

Modalidade da Licitação: Tomada de Preços nº 001/98

Partes: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM inscrita no C.G.C./MF nº 14.099.303/0001-18 e DINASTUR - Dinastia Viagens e Turismo Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: o contrato ora aditado fica prorrogado pelo período de 02 (dois) meses a partir de 01 de junho de 1999 e alterar a cláusula sétima do contrato originário para efetuar o pagamento das faturas no prazo de 15 dias após seu protocolo na SEICOM e a DINASTUR fornecerá os bilhetes nacionais e internacionais à SEICOM pelos preços promocionais.

Dotação Orçamentária: 24101 - 11 - 007 - 0021 - 2102 - 349033

Data de Assinatura: 26 de maio de 1999.

Ordenador Responsável: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração.

Aditivos Anteriores: 1º de 21.09.98, acréscimo de 25%

2º de 02.02.99

3º de 01.04.99

Interveniente: SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE, Secretário Especial de Produção.

**EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO Nº 003/99**

PARTES: Secretaria Executiva de Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM e a Prefeitura Municipal de Faro.

OBJETO: o repasse pela SEICOM à PM. de Faro, o valor de R\$ 5.000,00, como apoio e incentivo ao Projeto Cultural "Junino Forense", a ser realizado no Município de Faro, no período de 14 a 24 de junho de 1999.

VALOR: R\$5.000,00 (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24101 - 11 - 063 - 0354 - 1040 - 349039

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

FORO: Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 08 de junho de 1999.

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALOÍSIO AUGUSTO LOPES CHAVES, Secretário Executivo de Indústria, Comércio e Mineração

Interveniente: SIMÃO ROBISON DE OLIVEIRA JATENE, Secretário Especial de Produção.



SECRETARIA EXECUTIVA
DE OBRAS PÚBLICAS

Secretário: Inácio Koury Gabriel Neto
Trav. do Chaco, 2158 - (091) 226-4351

**EXTRATOS DE EMPENHOS
EMPENHO Nº 99 NE 00975/99**

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X ENGEMARCA CONSTRUTORA LTDA - CGC Nº 83.765.891/0001-02

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO MURO FRONTAL, TROCA DO PORTÃO E PINTURA DO MURO ANTIGO DO PRÉDIO DA ESCOLA ESTADUAL ZACARIAS DE ASSUNÇÃO, MUNICÍPIO DE BELEM-PA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 08.06.99

TERMO FINAL: 23.06.99

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ - 8.099,46 (OITO MIL, NOVENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E SEIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 141/97 - SEDUC / SEOP - 16101.8042.0188.1346.043.459051

DATA: 08.06.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

FORO: BELEM

EMPENHO Nº 99 NE 00978/99

CONTRATANTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X METODO, OBRAS, PROJETOS & SERVIÇOS LTDA - CGC Nº 02.239.369/0001-87

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, MUNICÍPIO DE ALTAMIRA-PA

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: ART 24, I, DA LEI 8.666/93

TERMO INICIAL: 08.06.99

TERMO FINAL: 08.07.99

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ - 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CONVENIO 003/98 - SESPA / SEOP - 20101.13075.0428.1043.033001327.459051

DATA: 08.06.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

FORO: BELEM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO (6º) T.A. - CONTRATO Nº 31/98 - TP Nº 21/98 - NLC / SEOP PARTES: SEOP - CGC Nº 05.054.911/0001-15 X VINCULO ENGENHARIA LTDA - CGC Nº 02.223.511/0001-06

OBJETO: OBRA DE REFORMA DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA, MUNICÍPIO DE BELEM

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ - 414.907,03 (QUATROCENTOS E

QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS, TRES CENTAVOS)

ADITIVOS ANTERIORES:

1º TA - 03.11.98

2º TA - 06.11.98 - ACRESCIMO R\$ - 160.636,59 (CENTO E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS, CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

3º TA - 08.01.99

4º TA - 11.03.99

5º TA - 26.05.99

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: ACRESCIMO DE SERVIÇOS, ART 65, I, B, PARAGRAFO 1º, DA LEI 8.666/93

VALOR: R\$ - 10.749,82 (DEZ MIL, SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS, OITENTA E DOIS CENTAVOS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RTE 22101.3007.0025.1078.349039.002

DATA: 10.06.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ENGº CARLOS A R CAL

NLC



SECRETARIA
EXECUTIVA DE SAÚDE

Secretário: Valry Bittencourt Ferreira
Av. Cons. Furtado, 1597 - (091) 223-1257

**SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
AVISO**

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da 1ª fase (HABILITAÇÃO) do CONVITE Nº 029/99.

FIRMAS HABILITADAS:

01 - DISTREX COMERCIAL LTDA

02 - INVENCIVEL PNEUS E PEÇAS

03 - CORINGA PNEUS E PEÇAS

04 - PNEUS MODELO LTDA

05 - POSFAMA PNEUS E PEÇAS

Outrossim, informamos a abertura das propostas financeiras do referido convite.

Data: 15.06.99

Horário: 09:30 h

Local: Av. José Bonifácio, 1836

Belém, 09 de junho de 1999.

A Comissão:

AVISO

A Comissão Permanente de Licitação/SESPA, leva ao conhecimento dos interessados o resultado da análise das Propostas Financeira do CONVITE Nº 028/99.

FIRMA VENCEDORA:

A Firma APEÚ VEICULOS MOTOS E PEÇAS, foi a vencedora do certame pelo critério de menor preço.

Belém, 10 de junho de 1999.

A Comissão:

**SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 63 DE 01 DE JUNHO DE 1999.**

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Portaria nº 2.409 de março de 1998, que estabelece critérios e requisitos para a implantação das Ações de Combate às Carências Nutricionais dos Municípios.

- A decisão do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 01/06/99.

Resolve:

Aprovar o Plano de Carência Nutricional dos Municípios de São Domingos do Capim e Pacajá.

Belém, 01 de junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLUÇÃO Nº 64 DE 01 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Os termos da Norma Operacional Básica/SUS/96 e Instrução Normativa/98;

- A necessidade de definição do Teto Financeiro dos Municípios;

- A deliberação do plenário da Comissão Intergestores Bipartite em reunião Ordinária do dia 01/06/99.

Resolve:

Aprovar o Pleito de Habilitação dos Municípios, com o Teto Financeiro, conforme discriminação abaixo:

MUNICÍPIO	GESTÃO	TETO FINANCEIRO					TOTAL GERUL
		PAB FIXO	FAE	AH	TOTAL	PAB VARIÁVEL	
Santarém	Plano de Atenção Básica	101.100,00	15.000,00		28.000,00	144.100,00	365.200,00
Porto	Básica	101.600,00	12.000,00		13.400,00	127.000,00	166.900,00
Bragança	Plano de Atenção Básica	101.600,00	12.000,00	57.000,00	136.500,00	162.600,00	329.800,00
Chaves	Plano de Atenção Básica	101.600,00	12.000,00	57.000,00	136.500,00	162.600,00	329.800,00
Nazaré	Plano de Sistema Municipal	101.600,00	12.000,00	57.000,00	136.500,00	162.600,00	329.800,00

Belém, 01 de junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente da CIB.

RESOLUÇÃO Nº 68 DE 01 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de Expansão/Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa Saúde da Família no Estado do Pará.

- A decisão do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião ordinária de 01/06/99.

Resolve:

Aprovar a Expansão/Implantação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde e Programa de Saúde da Família nos Municípios, conforme demonstrativo:

MUNICÍPIO	PACS		PSF DE EQUIPE	N°
	EXPANSÃO	N° DE ACS IMPLANTAÇÃO		
São Francisco do Pará	X	02	X	01
Alenquer	-	-	X	01
Novo Repartimento	-	-	X	02
Banuach	X	03	-	-

Belém, 01 de junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLUÇÃO N° 69 DE 01 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A baixa resolubilidade do atendimento de urgência e emergência no Distrito Administrativo do Guamá, o que contribui para o comprometimento da atual oferta de serviço do Hospital do Pronto Socorro Municipal de Belém;
- Que o Hospital do Pronto Socorro do Distrito do Guamá é a principal estratégia da Secretaria Municipal de Belém para descentralizar o atendimento dos serviços de urgência e emergência, objetivando o descongestionamento do único Hospital Pronto Socorro Municipal existente em Belém;
- A necessidade de equipar o Hospital do Pronto Socorro no Distrito Administrativo do Guamá, para melhor atender a população;
- Que o recurso pleiteado faz parte da Emenda Parlamentar, aprovada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1999.

Resolve:

Aprovar o Projeto de Aquisição de Equipamentos para o Hospital do Pronto Socorro no Distrito Administrativo do Guamá, no Município de Belém, com recursos garantidos no Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Belém, 01 de junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLUÇÃO N° 70 DE 01 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- Que Hospital do Pronto Socorro Municipal de Belém (HPSM) se constitui na única referência de urgência e emergência em Belém, e que atende um grande contingente populacional, não só local, como também de outras localidades do Estado;
- A necessidade de equipar o Hospital do Pronto Socorro Municipal de Belém, para melhor atender a população;
- Que o recurso pleiteado faz parte da Emenda Parlamentar, aprovada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1999.
- A decisão da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 01/06/99

Resolve:

Aprovar o Projeto de Aquisição de Equipamentos para o Hospital do Pronto Socorro Municipal de Belém - Pa, com recursos garantidos no Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
Belém, 01 de junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLUÇÃO N° 71 DE 01 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Portaria GMS n° 531 de 30/04/99 que define os recursos federais destinados ao financiamento das ações e serviços de saúde, que compõem o Teto Financeiro da Assistência a Saúde dos Estados e Distrito Federal;
- A Portaria conjunta SE n° 4 de 24/05/99, que estabelece a programação dos recursos destinados ao custeio da Assistência Ambulatorial, média e alta complexidade, e Hospitalar e trata da composição dos recursos destinados à Atenção Básica;
- A necessidade de estabelecer programação específica para a área de Assistência Farmacêutica/Medicamentos excepcionais;
- A decisão do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião do dia 01/06/99

Resolve:

Aprovar a Programação Anual de Medicamentos Excepcionais.
Belém, 02 de junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/PA

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS (POR ITEM E TOTAL)

COD	APRESENTAÇÃO	N° DE PACIENTES PREVISTO/ANO	QUANTIDADE DE MEDICAMENTOS EM UNIDADES/ANO	RECURSOS NECESSÁRIOS VALORES REAIS/ANO
141-4	ACETATO DE CIPROTERONA 50 MG COMPRIMIDOS	180	21.600	56.160,00
142-2	INGLUCERASE 200 UI INJETÁVEL	06	960	1.046.140,80
143-0	BIFOSFONATOS 10 MG COMPRIMIDOS			
144-9	BROMOCRIPTINA 2,5 MG COMPRIMIDOS	100	7.200	5.904,00
145-7	CALCITONINA SINTÉTICA SALMÃO 200 UI SPLAY NASAL			
146-5	CALCITONINA SINTÉTICA SALMÃO 100 UI SPLAY NASAL			
147-3	CALCITONINA SINTÉTICA SALMÃO 50 UI INJETÁVEL			
148-1	CALCITONINA SINTÉTICA SALMÃO 100 UI INJETÁVEL			
149-0	CALCITRIOL 0,25 MCG CÁPSULAS	528	26.400	25.080,00
150-3	CALCITRIOL 1 MCG INJETÁVEL	240	2.880	23.702,40
151-1	CICROSPORINA 100 MG SOL. ORAL FRASCO			
152-0	CICROSPORINA 25 MG CÁPSULAS	720	43.200	63.072,00
153-8	CICROSPORINA 50 MG CÁPSULAS	720	43.200	124.848,00
154-6	CICROSPORINA 100 MG CÁPSULAS	720	43.200	247.104,00
155-4	CROZAPINA 100 MG COMPRIMIDOS	1.200	54.000	149.580,00
156-2	DANAZOL 100 MG CÁPSULAS	96	6.000	4.380,00
157-0	DEFEROXAMINA 500 MG INJETÁVEL			
158-9	DESAMOPRESSINA 0,1 MG/ML FRASCO			

159-7	DORNASE ALFA 2,5 MG AMPOLA			
150-0	ENZIMA PANCREÁTICA MICROG. C/LIB. ENTÉRICA CAPS.			
161-9	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 1.000 UI INJETÁVEL			
152-7	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 2.000 UI INJETÁVEL	1.440	17.280	321.062,40
153-5	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 3.000 UI INJETÁVEL	1.800	22.600	612.144,00
164-3	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 4.000 UI INJETÁVEL	1.080	12.960	382.320,00
155-1	ERITROPOETINA HUMANA RECOMBINANTE 10.000 UI INJETÁVEL			
156-0	ACTRETINA 10 MG CÁPSULAS	130	14.000	24.920,00
157-8	GOSERELINA TRIPTORELINA, ACET'LEUPROLIDE INJ.	4.800	4.800	1.060.656,00
158-6	HIDRÓXIDO DE FERRO ENDOVENOSO			
159-4	IMUNOGLOBULINA HUMANA ENDOVENOSA 500 MG OU 1.0			
170-8	IMUNOGLOBULINA HUMANA ENDOVENOSA 25 OU 3.0			
171-6	IMUNOGLOBULINA HUMANA ENDOVENOSA 5.0 OU 6.0			
172-4	INTERFERON ALFA 2° E OU 253.000.000 UI INJ.	720	8.640	136.512,00
173-2	INTERFERON ALFA 2° / 2b 4.500.000 ou 5.000.000	540	6.480	197.121,60
175-9	INTERFERON ALFA 2° / 2b 9.000.000 ou 10.000.000	120	2.400	140.712,00
176-7	LAMOTRIGINA 100 MG CAPRIMIDOS	120	10.800	30.780,00
177-5	MOLGRANOSTINA/FILGRAMASTIMA 300 MCG INJETÁVEL			
178-3	METIL PREDNISOLONA 500 MG INJETÁVEL			
179-1	OCTREOTIDA 0,1 MG/ML INJETÁVEL			
180-5	PENICILINAMINA 250 MG CAPSULAS	600	54.000	74.520,00
181-3	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDOS	600	54.000	126.900,00
182-1	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDOS	600	54.000	126.900,00
183-0	SULFASSALAZINA 500 MG COMPRIMIDOS			
184-8	SOMATROPINA 4 UL INJETÁVEL	900	10.800	219.996,00
185-6	SOMATROPINA 12 UL INJETÁVEL			
186-4	TOXINA TIPO A CLOSTRIDIUM BOTULINUM INJETÁVEL			
187-2	VIGABATRIN 500 MG COMPRIMIDOS	120	10.800	16.200,00
188-0	INTERFERON SETA 1a 3.000.000 UI INJ.	220	3.300	613.470,00
189-9	INTERFERON SETA 1b 9.600.000 UI INJ.			
282-8	ALFACALCIDOL 0,25 MCG COMPRIMIDOS			
283-6	ALFACALCIDOL 1,0 MCG COMPRIMIDOS			
284-4	MICOFENOLATO MOPETIL 500 MG COMPRIMIDOS			
TOTAL		17.700	480.500	5.359.197,20

(*) OS VALORES UNITÁRIOS DOS MEDICAMENTOS DEVERÃO SER CALCULADOS COM BASE NA PORTARIA N° 105 SAS/MS, DE 29.03.99.

UF: Belém/Pará

Data: 24.05.99

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Secretário Estadual de Saúde Pública.

RESOLUÇÃO N° 72 DE 01 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de fortalecer a capacidade técnica operacional para atender os serviços de saúde do Município de Belém;
- A necessidade de priorizar e garantir a Atenção Básica à Saúde da população local;
- Que o recurso pleiteado faz parte da Emenda Parlamentar, aprovada no Orçamento Geral da União para o exercício de 1999
- A decisão da Comissão Intergestores Bipartite em reunião ordinária de 01/06/99

Resolve:

Aprovar o Projeto de Construção de Unidades de Saúde, no Município de Belém - Pa, com recursos aprovados no Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).
Belém, 02 de junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

RESOLUÇÃO N° 73 DE 01 DE JUNHO DE 1999.

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A necessidade de definir critérios para a Programação Pactuada Integrada para 1999, conforme a realidade locoregional;
- O acúmulo de experiência proporcionado pelo processo de elaboração da PPI/98 e a análise da situação resultante nesse período;
- A decisão do plenário da Comissão Intergestores Bipartite, em reunião do dia 01/06/99.

Resolve:

Aprovar Parâmetros para a Elaboração da Programação Pactuada Integrada/1999, conforme o estabelecido a seguir:

1- Áreas de Programação:

- 1.1- Serão programadas as áreas conforme definidas pela Portaria Conjunta n° 04 MS/SE de 24/05/99, acrescidas de Vigilância Epidemiológica e Controle de doenças, Vigilância Sanitária e Tratamento Fora do Domicílio.
- 2- Pactuação com recursos financeiros do Piso de Atenção Básica (PAB);
 - 2.1- Os recursos financeiros do PAB poderão ser pactuados com outros municípios, conforme as seguintes condições;
 - a) Quando no local não houver oferta de serviços. Deverão ser estabelecido no momento da pactuação, prazo para a implantação do serviço;
 - b) Quando houver situações que envolvam limites geográficos.
 - 2.2- Não poderão ser pactuados os seguintes procedimentos do PAB:
 - a) Procedimentos realizados por Agentes Comunitários de Saúde e ações do Programa Saúde da Família;
 - b) Campanhas de Vacinação;
 - c) Ações Básicas de Vigilância Sanitária;
 - d) Ações Básicas de Vigilância Epidemiológica;
 - e) Ações de fiscalização da Vigilância Sanitária.
- 3- A Pactuação com recursos financeiros para FAE utilizará os recursos financeiros resultantes da sobre de recursos do TFAE após programação das demais áreas.
- 4- Pactuação com recursos financeiros de Alto Custo/Alta Complexidade:
 - 4.1 A definição do Teto para PPI referente a esse item, se dará através da seguinte metodologia:
 - 4.1.1- Serão excluídos os Procedimentos Ambulatoriais de Oncologia e Terapia

Renal Substitutiva, referente ao período de julho a dezembro de 1998;

4.1.2- Considerando-se que os Procedimentos de Alto Custo e Alta Complexidade realizados em outros Estados, estão sendo financiados com recursos extra - teto, fica estabelecido que o Município, só poderá programar esses procedimentos para realização no próprio Município, se contar com o serviço cadastrado no SUS, ou com Projeto de Expansão aprovado na CIB.

5- Pactuação de recursos financeiros para Internações Hospitalares:

5.1 - Para este item de programação será considerado os seguintes critérios e parâmetros:

- a) Municípios sem oferta de leitos, não podem programar internações no próprio Município;
- b) Para cálculo da Programação das Internações, deverá ser usada a capacidade de leitos instalada no Município e cadastrados no SUS e não projetos de ampliação/expansão;
- c) A Definição do Teto Físico/Financeiro para o SIH, será calculado utilizando-se 8 % da população e custo médio de julho a dezembro de 1998.

Belém, 02 de junho de 1999.

VALRY BITTENCOURT FERREIRA

Presidente da Comissão Intergestores Bipartite.

SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PORTARIA N° 001 DE 02 DE JUNHO DE 1999

O Diretor da Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar as Servidoras Rita Maria Amâncio Trajano (Médica - Matrícula N° 0094030-19), Raimunda Dolores Bagatilha Rabelo (Médica - Matrícula N° 0563501) e Maria das Graças da Mota Lopes (Médica - Matrícula N° 0137120-018) para, sob a Presidência da primeira, compor Comissão de Sindicância Administrativa, a fim de apurar denúncia contra o Atendimento na Seção de Tratamento Fora de Domicílio. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Diretor da D.D.A.S.S., Em 02 de Junho de 1999.

DR. ADRIANO JOAQUIM M. DE CARVALHO

Diretor da D.D.A.S.S.

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DO PARÁ

HOMOLOGAÇÃO 008/99

AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIGIENE E LIMPEZA

A Fundação Santa Casa de Misericórdia do Pará, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Homologar o resultado da licitação n° 013/99, publicada no DOE n° 28.978, de 02.06.99.
Belém, 10 de junho de 1999.

HÉLIO FRANCO DE MACÊDO JÚNIOR

Presidente

DEPARTAMENTO DE
TRÂNSITO DO ESTADO
DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA N° 539/99-DS, DE 09.06.99

Considerando o processo de migração do ambiente operacional das bases de dados do Sistema RENAVAN E RENACH, estabelecido pela Portaria n° 273/98-MF, de 14.10.98, conforme plano de trabalho entre SERPRO E e MONTREAL INFORMÁTICA;

Considerando que o DENATRAN através do Ofício n° 071/99, comunicou que no decorrer do referido processo, iniciado no dia 06.06.98, ocorreram problemas ainda não diagnosticados, os quais acarretarão prejuízos aos usuários proprietários de veículos automotores, bem como a condutores e candidatos à obtenção de CNH.

Resolve:

Art. 1° - Prorrogar o prazo de Licenciamento Anual dos veículos automotores com final de placas 05 a 45, bem como o da validade das CNH's que estejam com o prazo vencido, até o dia 25.6.99.

Art. 2° - Comunicar a presente decisão aos órgãos e entidades executivos rodoviários de trânsito.

ROSA MARIA CHAVES DA CUNHA

Diretora Superintendente.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

RESUMO DE PORTARIA

DESIGNAÇÃO

PORTARIA N° 019/99-FCV DE 07/06/99

NOME: HILDA QUINGOSTA BAGANHA

MATRÍCULA: 5214750-013

FUNÇÃO: DIRETORA ADMINISTRATIVO FINANCEIRA

PERÍODO: 14/06/99 a 13/07/99.

ERRATA

NO EXTRATO DE CONTRATO ENTRE FUNDAÇÃO CURRO VELHO E TECMIL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PUBLICADO NO DOE N° 28.966 DE 18/05/99.

ONDE SE LÊ: LICITAÇÃO DISPENSADA DE ACORDO COM O ART. 25,

INCISO I, DA LEI 8.666/93, ALTERAÇÃO DA LEI 8.883/94.

LEIA-SE: LICITAÇÃO DISPENSADA DE ACORDO COM O ART. 24, INCISO II,

DA LEI 8.666/93, ALTERAÇÃO DA LEI 8.883/94.

FUNDAÇÃO CURRO VELHO, 10 DE JUNHO DE 1999.

DINA MARIA CESAR DE OLIVEIRA

SUPERINTENDENTE DA FCV

www.iaepa.pa.gov.br

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Despacho do Diretor Administrativo exarado no Processo nº 1480/99-EPOL, decidindo pela Dispensa de Licitação para aquisição de medicamentos em caráter emergencial. Com base no art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.
O Diretor Geral da Empresa Pública Ofir Loyola, ratifica o Ato de Dispensa acima.
Belém, 10 de junho de 1999.

NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral/EPOL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Convite nº 029/99-EPOL
Objeto: Aminoácidos
Tipo: Menor Preço
Firma Vencedora:
1- M.S. Dias e Cia Ltda
Belém, 10 de junho de 1999

A COMISSÃO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CORPO BOMBEIROS MILITAR GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 314, DE 08 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:
1 - CONCEDER AOS MILITARES: CAP. BM MARCO ANTÔNIO GOMES, 1º TEN. BM MARCUS VICTOR LIMA NORAT, 08 (OITO) DIÁRIAS COMPLETAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 776,00 (SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), COM BASE NO DECRETO FEDERAL N.º 2539, DE 20 DE MAIO DE 1994 E PORTARIA N.º 689 DE 20 DE MAIO DE 1994 - SEAD, POR TEREM SEGUIDO NO PERÍODO DE 28.05.99 A 04.06.99 AOS MUNICÍPIOS DE ALENQUER, ÓBIDOS E CURUÁ, A FIM DE VERIFICAR NO LOCAL A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECRETADA PELOS PREFEITOS DAQUELES MUNICÍPIOS.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 313, DE 08 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:
1 - CONCEDER AOS MILITARES: CAP. QOCBM CARLOS DANIEL VALE DA ROCHA, 3º SGT. BM EDSON CARDOSO FERNANDES JUNIOR, 02 (DUAS) DIÁRIAS DE Pousada NO VALOR TOTAL DE R\$ 87,00 (OITENTA E SETE REAIS), COM BASE NO DECRETO FEDERAL N.º 2539, DE 20 DE MAIO DE 1994 E PORTARIA N.º 689 DE 20 DE MAIO DE 1994 - SEAD, POR TEREM SEGUIDO NO PERÍODO DE 25 A 26 DE MAIO DE 1999, NA CIDADE DE SALINÓPOLIS, ONDE SE ENCONTRAVAM A SERVIÇO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS TÉCNICOS DO CBMPA.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 312, DE 08 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:
1 - CONCEDER AOS MILITARES: 3º SGT. MAURICIO AUGUSTO NAZÁRIO DE MORAES, CB JOÃO WILSON RODRIGUES DOS SANTOS, SDS BMS JAIRO CARLOS DE OLIVEIRA NETO, ANDRÉ RENATO BARBOSA DE LIMA, ALCIRLEI NASCIMENTO DA CUNHA, MALTONI HIVANS MARQUES DE SOUZA, 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE COMPLETAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 880,00 (OITOCENTOS E OITENTA REAIS), COM BASE NO DECRETO FEDERAL N.º 2539, DE 20 DE MAIO DE 1994 E PORTARIA N.º 689 DE 20 DE MAIO DE 1994 - SEAD, POR TEREM SEGUIDO NOS DIAS 06, 13, 20 E 27 DE JUNHO DE 1999, AO MUNICÍPIO DE PEIXE-BOI-PA, AFIM DE MONTAREM O SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS NAQUELE MUNICÍPIO.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 311, DE 08 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:
1 - CONCEDER AOS MILITARES: 2º TEN. QOBM JOSÉ CARLOS DA SILVA FARIAS, 3º SGT. ADMILSON ALVES DE SOUZA, CB MARCELO NEY DA ROSA OLIVEIRA, SDS BMS JOÃO LÚCIO DO ALARAL FIGUEIRA, FRANCENILDO SOUZA DE SOUSA, 04 (QUATRO) DIÁRIAS DE COMPLETAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), COM BASE NO DECRETO FEDERAL N.º 2539, DE 20 DE MAIO DE 1994 E PORTARIA N.º 689 DE 20 DE MAIO DE 1994 - SEAD, POR TEREM SEGUIDO NO PERÍODO DE 04 A 07 DE JUNHO DE 1999, AO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA, AFIM DE MONTAR O SERVIÇO DE PREVENÇÃO, POR OCASIÃO DO XII FESTIVAL DO JARAQUI (MANIFESTAÇÃO FOLCLÓRICO - CULTURAL LOCAL), REALIZADO NAQUELE MUNICÍPIO.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 310, DE 08 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:

1 - CONCEDER AO 1º TEN. QOBM AUGUSTO SÉRGIO LIMA DE ALMEIDA, AJUDANTE DE ORDEM DO COMANDANTE GERAL DO CBMPA, 01 (UMA) DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 23,50 (VINTE E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM BASE NO DECRETO FEDERAL N.º 2539, DE 20 DE MAIO DE 1994 E PORTARIA N.º 689 DE 20 DE MAIO DE 1994 - SEAD, POR TER SEGUIDO E REGRESSADO DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, NO DIA 27 DE MAIO DE 1999, AFIM DE ACOMPANHAR O SR. EXMº COMANDANTE GERAL DO CBMPA, NA REUNIÃO DO CONSEP, REALIZADO NAQUELE MUNICÍPIO.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

COMANDO GERAL GABINETE DO COMANDO

PORTARIA N.º 309, DE 08 DE JUNHO DE 1999

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, e...

RESOLVE:
CONCEDER AOS MILITARES: SUBTEN. RAIMUNDO MIZEL DE JESUS FERREIRA, 3º SGT. BMS MARCO ANTÔNIO FRANCO GARRIDO, JEDALIAS BARATA MONTEIRO, SDS BM CARLOS ALBERTO FERREIRA GUIMARÃES, CAETANO PEREIRA, 15 (QUINZE) DIÁRIAS DE Pousada, NO VALOR TOTAL DE R\$ 1.440,00 (UM MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), COM BASE NO DECRETO FEDERAL N.º 2539, DE 20 DE MAIO DE 1994 E PORTARIA N.º 689 DE 20 DE MAIO DE 1994 - SEAD, POR TEREM SEGUIDO NO PERÍODO DE 04 A 18 DE MAIO DE 1999 AO MUNICÍPIO DE NOVA TIMBOTEUA, A FIM DE MONTAREM SERVIÇO DE GUARDA-VIDAS, POR OCASIÃO DA DO ESTÁGIO BÁSICO DE COMBATENTE DE SELVA/99, PROMOVIDO PELO 2º BATALHÃO DE INFANTARIA E SELVA DO EXÉRCITO BRASILEIRO.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ CUPERTINO CORRÊA - CEL QOBM

Comandante Geral do CBMPA e Coordenador Estadual de Defesa Civil.

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/98

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 001

CONTRATO ORIGINÁRIO: 008/98

CONTRATANTE: CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ, CGC/MF Nº 05.837.521/0001-11, COM SEDE NA TRAV. PADRE EUTHQUIO Nº 2109, BELÉM, PARÁ.

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES E SERVIÇOS GERAIS, CGC/MF Nº 05.004.163/0001-66, COM SEDE NA AV. ALCINDO CACELA Nº 2119, BELÉM, PARÁ.

OBJETO DO CONTRATO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONVITE 005/98.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO: R\$ 27.705,25

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PREVISÃO CONTRATUAL (CLAUSULA SEGUNDA (2.2) E QUARTA).

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 6.005,29.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001000000.62201.13007002141370000.349030.

DATA DA ASSINATURA: 02.06.99

ORDENADOR RESPONSÁVEL: LUCIANAMARIA CUNHAMARADEI PEREIRA.

FORO: BELÉM, PARÁ.

AVISO AOS LICITANTES

(TOMADA DE PREÇOS Nº 002/99)

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO ESTADO DO PARÁ, NESTA OPORTUNIDADE REPRESENTADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 017/GAB/HEMOPA, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1999, RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENCIADO, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS SOROLÓGICOS) LEVA AO CONHECIMENTO DOS LICITANTES E DE MAIS INTERESSADOS, QUE A SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL DOS PROPONENTES OCORRERÁ NO DIA 14.06.99, ÀS 09:30 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, BELÉM (PA), 10 DE JUNHO DE 1999. HÉLDER LUIS SILVA PANTOJA, PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ/HEMOPA.

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA N.º 296/99 DE, 07 DE JUNHO DE 1999

Servidor: LUIZ PEDRO ALMEIDA DE ABREU

Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3166554-016

Local: Anajás e Muaná Período: 09 a 28.06.99

Nº de Diárias: 19 1/2

Valor: R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: MARNE BRASIL VIEIRA

Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3167348-012

Local: Anajás e Muaná Período: 09 a 28.06.99

Nº de Diárias: 19 1/2

Valor: R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor do SEOP: WALLACE RENATO DE MELO MORAES

Cargo: Eng.º Civil CIC: 26021142-53

Local: Anajás e Muaná Período: 09 a 28.06.99

Nº de Diárias: 19 1/2

Valor: R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: ADINELSO DENIUR SOUZA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166872-010

Local: Anajás e Muaná Período: 09 a 28.06.99

Nº de Diárias: 19 1/2

Valor: R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

PORTARIA N.º 297/99 DE, 07 DE JUNHO DE 1999

Servidor: JOÃO JANIR PENA DE CARVALHO CAMPOS

Cargo: Eng.º Agrônomo Matrícula: 3168930-015

Local: Anajás e Muaná Período: 09 a 28.06.99

Nº de Diárias: 19 1/2

Valor: R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: JOSÉ ELÍ DA COSTA

Cargo: Agimensor Matrícula: 3168131-019

Local: Anajás e Muaná Período: 09 a 28.06.99

Nº de Diárias: 19 1/2

Valor: R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: SILDAIR LEBREGO DA SILVA

Cargo: Agrimensora Matrícula: 3168697-026

Local: Anajás e Muaná Período: 09 a 28.06.99

Nº de Diárias: 19 1/2

Valor: R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Servidor: TOMAZ DE NAZARÉ SENA FERREIRA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3165515-013

Local: Anajás e Muaná Período: 09 a 28.06.99

Nº de Diárias: 19 1/2

Valor: R\$ 975,00 (NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

PORTARIA N.º 298/99 DE, 08 DE JUNHO DE 1999

Servidor: OTÁVIO JOSÉ OLIVEIRA DA CUNHA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3166783-019

Local: Tailândia Período: 18 a 25.06.99

Nº de Diárias: 08

Valor: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Servidor: JOSÉ CLEISON COHEN PEREIRA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167216-016

Local: Tailândia Período: 18 a 25.06.99

Nº de Diárias: 08

Valor: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Servidor: HUGUARACI ARAÚJO DIAS

Cargo: Agrimensora Matrícula: 3167305-015

Local: Tailândia Período: 18 a 25.06.99

Nº de Diárias: 08

Valor: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Servidor: AUGUSTO JOSÉ PINHEIRO

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167151-017

Local: Tailândia Período: 18 a 25.06.99

Nº de Diárias: 08

Valor: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

PORTARIA N.º 299/99 DE, 08 DE JUNHO DE 1999

Servidor: ANTONIO CARLOS FAUSTO DA SILVA

Cargo: Téc. Agrícola Matrícula: 3166341-017

Local: Tailândia Período: 09 a 25.06.99

Nº de Diárias: 17

Valor: R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

Servidor: MARISA CAMPOS DE MELO FREITAS

Cargo: Eng.º Agrônoma Matrícula: 5333660-015

Local: Tailândia Período: 18 a 25.06.99

Nº de Diárias: 08

Valor: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Servidor: PEDRO HENRIQUE CABRAL DE NORONHA NETO

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3167445-016

Local: Tailândia Período: 18 a 25.06.99

Nº de Diárias: 08

Valor: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

Servidor: RAIMUNDO ASSUNÇÃO BAHIA

Cargo: Motorista Matrícula: 3168255-016

Local: Tailândia Período: 18 a 25.06.99

Nº de Diárias: 08

Valor: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

PORTARIA N.º 300/99 DE, 08 DE JUNHO DE 1999

Servidor: JOSÉ FERNANDES COSTA

Cargo: Agrimensor Matrícula: 3170527-015

Local: Ourém Período: 14 a 16.06.99

Nº de Diárias: 2 1/2

Valor: R\$ 125,00 (CENTO E VINTE E CINCO REAIS)

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA N.º 288/99 DE, 07 DE JUNHO DE 1999

Servidor: FERNANDO JOSÉ ALVES PALHETA

Matrícula: 3168379-013

Período: 28.05.99 a 04.06.99.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

PORTARIA N.º 291/99 DE, 07 DE JUNHO DE 1999

Servidor: ANA JÚLIA CAMACHO FRADE

Matrícula: 3165698-011

Período: 21.05 a 04.06.99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY

Presidenta

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

ATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 292/99 BELÉM(PA), 07 DE JUNHO DE 1999.

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, combinado com o Art. 1º da Lei nº 5.810, de 24.01.94 e; CONSIDERANDO o que dispõe a Portaria Nº 036/99, de 29.02.99. CONSIDERANDO a solicitação formulada através do memorando nº 055/99-DTP, de 02.06.99, da Comissão para organizar processos que encontram-se na Seção de Arquivo e Informação Fundiária, solicitando a prorrogação do prazo, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 293/99 BELÉM(PA), 07 DE JUNHO DE 1999.

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º letra "b" da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de Outubro de 1975, combinado com o Art. 1º da Lei nº 5.810, de 24.01.94 e; CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A PORTARIA Nº 036/99, DE 29.02.99. CONSIDERANDO a solicitação formulada através do memorando nº 055/99-DTP, de 02.06.99, da Comissão para organizar processos que encontram-se na Seção de Arquivo e Informação Fundiária, solicitando a prorrogação do prazo, para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

PORTARIA Nº 302/99 BELÉM(PA), 08 DE JUNHO DE 1999.

A Presidente do INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 5º, alínea "b", da Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975; RESOLVE: I - DESIGNAR a servidora LÚCIA HELENA MATOS, datilógrafa, matrícula nº 3170276-013, para responder pela Chefia da Seção de Material, na ausência da titular IOLANDA GARCIA DO NASCIMENTO, Oficial Administrativo, matrícula nº 0309338-02, por motivo de férias, no período de 07.06 a 06.07.99, sem ônus.

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

AUTORIZAÇÃO DE SUPRIMENTO
PORTARIA Nº 307/99 BELÉM, 09 DE JUNHO DE 1999

Servidor: Maria Alzenora Almeida Oliveira
Valor R\$ 3.890,00 (Três Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
Elemento de Despesa: 04.013.0066-3011 - Reg. Fund. do Estado
Período de Aplicação: 30(Trinta) Dias, A Contar Do Recebimento Dos Numerários
Data da Concessão: 09.06.99

DULCE NAZARÉ DE LIMA LEONCY
Presidenta

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 077/99 DE 31-05-99

MOTIVO: Artigo 1º: Conceder por um período de 30 dias, Gratificação de Tempo Integral a servidora Ieda Lúcia Pereira de Carvalho, matrícula nº 2021935-010, Técnico A. Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos funcionais e financeiros a partir de 01-06-99.

PORTARIA Nº 078/99 DE 01-06-99.

MOTIVO: Artigo 1º: Integrar os servidores Francisco Fortes da Costa Júnior, matrícula nº 2022117-012 e José Olavo Ribeiro de Souza, matrícula nº 4008561-017, para colaborar nos trabalhos da comissão. Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 079/99 DE 01-06-99

MOTIVO: Artigo 1º: Conceder por um período de 60 dias, Gratificação de Tempo Integral aos servidores Ana Cristina Garcia Cunha, matrícula nº 7006144-017, Ana Lúcia Barata Ohana, matrícula nº 2022010-016, Antônio Carlos Damasceno Silva, matrícula nº 2022028-010, Diriclene do Socorro dos Santos Brito, matrícula nº 2022079-010, Iza Carla Silva Santa Brígida, matrícula nº 5663490-027, José Corrêa Sidrim, matrícula nº 7006152-019, Luis Márcio dos Santos Cunha, matrícula nº 5569664-027, Maria Lygia Nassar Larêdo, matrícula nº 2021773-010, Nadiege Socorro Araújo da Costa, matrícula nº 2022303-018, Paulino Nunes Rodrigues Júnior, matrícula nº 5631742-026, Vânia Maria Jesus Pinheiro de Vasconcelos, matrícula nº 5013755-019. Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PORTARIA Nº 080/99 DE 07-06-99

MOTIVO: Artigo 1º: Designar o servidor Rosário da Conceição Pantoja da Silva, matrícula nº 5045274-033, para executar atividades de estatística, referente ao registro mercantil e demais dados necessários à corporação. Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais a partir de 01-06-99.

PORTARIA Nº 082/99 DE 07-06-99

MOTIVO: Artigo 1º: Retomar da DRAI para a Secretária Geral, o servidor Rosário da Conceição Pantoja da Silva, Técnico A, matrícula nº 5045274-033. Artigo 2º: Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos funcionais a partir de 01-06-99.

SISTEMA INTEGRADO DE REG. PÚBLICO DE EMP. MERCANTIS JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ ATA Nº. 107

DESPACHOS DE 9 DE JUNHO DE 1999 A 9 DE JUNHO DE 1999.

Documentos DEFERIDOS: *** Firma Individual: Registro ***: 99/0186660 G G CUSTODIO COMERCIO, 99/0196569 L C L OLIVEIRA COMERCIO, 99/0207919 EDIMAR F SANTOS, 99/0209571 FERNANDO MENDES DAS NEVES, 99/0211665 L S G MEDEIROS, 99/0212530 J LAURIANO A SILVA, 99/0212645 A A CENTENARO, 99/0213722 D B FERREIRA, 99/0216250 EDITH DE PAULA CUNHA, 99/0216764 FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO, 99/0217361 E ANGELO BATTISTA, 99/0217698 EDSON LOPES DE OLIVEIRA, 99/0218112 R J NUNES NETO, 99/0218201 J N S CARVALHO, 99/0218236 MARCIA CRISTINA DIAS QUEIROZ, 99/0218295 TIARA DO CARMO F GARCIA, 99/0218651 M A C PEREIRA, 99/0219305 H FACANHA DA COSTA: *** Firma Individual: Anotações ***: 99/0146502 A Q OLIVEIRA JUNIOR COMERCIO ME, 99/0194647 E N F D O AMARAL, 99/0194817 SIRDEA S COSTA ME, 99/0198081 TELMA REGINA BARBOSA DA SILVA ME, 99/0206971 P C C DA SILVA ME, 99/0208486 LUCIVALDO S LAGO ME, 99/0209610 A Q OLIVEIRA JUNIOR COMERCIO ME, 99/0210693 A S DE OLIVEIRA SERVICOS ME, 99/0212386 R S SOUZA COMERCIO ME, 99/0215750 LOURDES PAULINO ME, 99/0216225 A S CARVALHO JUNIOR COMERCIAL ME, 99/0217337 ANA RUBENS DOS SANTOS ME, 99/0217914 VATERNO DA COSTA GOMES ME, 99/0218791 J R PEREIRA DE OLIVEIRA PESCA ME, 99/0218805 JOAO DA CRUZ E SILVA ME, 99/0220729 LUCELIO LIMA DA SILVEIRA: *** Firma Individual: Cancelamento ***: 99/0220788 EDSON LUIZ CARNEIRO DE ASSIS: *** Sociedade Limitada - LTDA: Contrato ***: 99/0200671 INTERCAMBIO COMERCIAL LTDA, 99/0208060 CAMILO SILVA REPRESENTACOES LTDA, 99/0209628 LUCI C SILVA E CIA LTDA, 99/0209652 H P DE SOUSA & CIA LTDA, 99/0212416 MAUBER SERVICOS E MANUTENCOES LTDA, 99/0213536 C N I CURSOS DE COMPUTACAO LTDA, 99/0215458 MAIA CONFECÇÕES LTDA, 99/0216233 SKO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, 99/0216276 GRACAS TERRAPLANAGEM LTDA, 99/0216802 J FERREIRA ARAUJO & CIA LTDA, 99/0217523 EXPRESSO AVANTE LTDA, 99/0217965 FRUTAS DA AMAZONIA COM E IND LTDA, 99/0218058 NEOTEC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, 99/0219364 SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, 99/0219399 ETICA SERVICOS LTDA, 99/0220710 DISTRIBUIDORA MINEIRAO LTDA, 99/0220834 MADEIREIRA SAO MATHEUS LTDA, 99/0220850 JAURUCU MADEIRAS LTDA, 99/0220915 ECOPAR LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Alterações ***: 99/0186067 LOJAS MORANGO LTDA ME, 99/0188558 M M COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA ME, 99/0192164 VANDERLEIA FERREIRA & CIA LTDA, 99/0195996 GRAFSET GRAFICA EDITORA LTDA, 99/0197719 REBELO INDUSTRIA COMERCIO E NAVEGACAO LTDA, 99/0198600 BELLA BIJOUX COMERCIO DE BIJOUTERIAS LTDA ME, 99/0202380 QUADRA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, 99/0202666 MULTIDIGITAL INFORMATICA LTDA, 99/0204219 R FR DOS SANTOS & CIA LTDA ME, 99/0204332 AGUIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, 99/0204421 N & M SERVICOS E COMERCIO LTDA, 99/0204839 COAMA CONSTRUTORA DA AMAZONIA LTDA, 99/0205991 APAC CONSULTORIA E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, 99/0206700 FRASAO & AFONSO LTDA, 99/0208516 GENIAL REPRES E COM LTDA, 99/0208745 B & H ENGENHARIA LTDA, 99/0209512 BRIANO & CIA LTDA EPP, 99/0210596 TN TELECOMUNICACOES DO NORTE E CONSTRUÇÕES LTDA, 99/0211614 ESPORTES E LAZER PARAENSE LTDA, 99/0213790 COMERCIAL BERNARDO SAYAO LTDA, 99/0218104 TAJ MAHAL AMAZONIA MODEL'S LTDA, 99/0218171 JAPAN TECHNOLOGY CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, 99/0218643 GUARAJUBAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, 99/0218813 MADEIREIRA ARARAQUARA LTDA, 99/0219321 DISTRIBUIDORA SUPER TUDO LTDA, 99/0219330 DISTRIBUIDORA SUPER TUDO LTDA, 99/0219348 DISTRIBUIDORA SUPER TUDO LTDA, 99/0219496 FARMABEM LTDA, 99/0220869 DROGA MINAS LTDA ME, 99/0220877 AGROINDUSTRIA SAO LOURENCO LTDA: *** Sociedade Limitada - LTDA: Abertura de Filial de Outra UF ***: 99/0215717 SIL TRADE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA: *** Sociedade Anonima - SA: Documentos de S.A. ***: 99/0196810 COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM CINBESA, 99/0202828 BETA BUFALOS DO EQUATORIAL AMAPAENSE SA, 99/0203425 INAJA PECUARIA E AGRICOLA SA, 99/0211886 MSL MINERAIS SA, 99/0213692 COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO, 99/0213706 COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO FRESCO, 99/0215237 AGROFLORESTAL DO NORTE SA ***: Arquivamento de outros documentos de interesse da empresa ***: 99/0153819 A GOMES & CIA LTDA, 99/0197611 CEDRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, 99/0198880 J M DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO, 99/0206033 H & S TELECOMUNICACOES LTDA ME, 99/0214176 HANS SERVICOS E COMERCIO LTDA, 99/0214397 DISTRIBUIDORA POSITIVO LTDA, 99/0215598 ODONTECNICA LTDA, 99/0216829 ELF ATOCHEM BRASIL QUIMICA LTDA, 99/0216837 ELF ATOCHEM BRASIL QUIMICA LTDA, 99/0217132 NORTE ENGENHARIA LTDA, 99/0217213 BRATEST COMERCIAL LTDA, 99/0217990 PRESTEC PROJETOS ELETROTECNICA CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA ***: Protecção ao Nome Comercial: Arquivamento ***: 99/0043894 AON WARRANTY SERVICES DO BRASIL LTDA ***: Microempresa: Enquadramento ***: 99/0196577 L C L OLIVEIRA COMERCIO, 99/0201945 FERREIRA DIAS, 99/0206718 FRASAO & AFONSO LTDA, 99/0207935 EDIMAR F SANTOS, 99/0209580 FERNANDO MENDES DAS NEVES, 99/0211673 L S G MEDEIROS, 99/0212548 J LAURIANO A SILVA, 99/0212653 A A CENTENARO, 99/0213730 D B FERREIRA, 99/0216284 EDITH DE PAULA CUNHA, 99/0216292 GRACAS TERRAPLANAGEM LTDA, 99/0216772 FRANCELINO QUINTERO PRUDENCIO, 99/0216810 J FERREIRA ARAUJO & CIA LTDA, 99/0217280 G G CUSTODIO COMERCIO, 99/0217701 EDSON LOPES DE OLIVEIRA, 99/0218120 R J NUNES NETO, 99/0218309 TIARA DO CARMO F GARCIA, 99/0218430 J N S CARVALHO, 99/0218660 M A C PEREIRA, 99/0218716 J N ADRIANO, 99/0219313 H FACANHA DA COSTA, 99/0220842 MADEIREIRA SAO MATHEUS LTDA ***: Empresa de Pequeno Porte: Enquadramento ***: 99/0219372 SOL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA ***: Documentos em E X I G E N C I A: ***: 99/0152391; 99/0176410; 99/0194752; 99/0196399; 99/0203433; 99/0204880; 99/0206939; 99/0206947; 99/0206963; 99/0207560; 99/0207960; 99/0208303; 99/0209130; 99/0209148; 99/0209555; 99/0211827; 99/0211967; 99/0212181; 99/0212670; 99/0213021; 99/0213447; 99/0213803; 99/0214397; 99/0214451; 99/0215156; 99/0215180; 99/0215318; 99/0215326; 99/0215334; 99/0215415; 99/0215474; 99/0215539; 99/0215563; 99/0215571; 99/0215733; 99/0215849; 99/0215881; 99/0216101; 99/0217108; 99/0217116; 99/0217221; 99/0217507; 99/0217531; 99/0217540; 99/0217558; 99/0217574; 99/0217582; 99/0217590; 99/0217620; 99/0217973; 99/0218147; 99/0218163; 99/0218252; 99/0218279; 99/0218287; 99/0218333; 99/0218422; 99/0218449; 99/0218627; 99/0218635; 99/0218686; 99/0219461; 99/0219518; 99/0219569; 99/0219674; ***: Documentos I N D E F E R I D O S: ***: 99/0205045; 99/0217345 ***: JORNALIS DEFERIDOS: 99/0213773 Y YAMADA S/A COMERCIO E INDUSTRIA, 99/0213781 AFRICANA TECIDOS

S/A, 99/0214427, 99/0215466 INDUSTRIAS BRASILT'DA AMAZONIA S/A, 99/0217183, 99/0217175 TRAMONTINA BELEM S/A, 99/0217159 METALGRAFICA DA AMAZONIA S/A METALMAZON, 99/0220150 AGROPECUARIA NOVA ERA S/A, 99/0220141 MARCOS MARCELINO S/A *** LIVROS DEFERIDOS: 99/0218090, 99/0218082, 99/0218074 MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA, 99/0205100 ETE ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA, 99/0218155 EXPORTADORA DE MADEIRAS DO PARA LTDA EMAPA, 99/0218511, 99/0218520, 99/0218538, 99/0218546 SOITREQS/A *** LIVROS EM EXIGENCIA: 99/0216039, 99/0216028, 99/0216012, 99/0216004, 99/0215997, 99/0215989, 99/0215970, 99/0215962, 99/0215954, 99/0215946, 99/0215938, 99/0215920, 99/0217566 *** DESARQUIVAMENTO referente a Firma Individual D. S. CARNEIRO - Atos arquivados sob o nire 1510107161-5, datado de 21/05/99 e do Ato arquivado sob o n° 990004784, datado de 21/05/99 respectivamente, baseado em SÚMULA 473 STF. Autorizo a Publicação

DILERMANDO GUEDES CABRAL
Secretario-Geral

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

SUPRIMENTO DE FUNDO
PORTARIA Nº 081/99-DRH

Nome: VERA LÚCIA SOARES FROZ
Valor: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)
Elemento de Despesa: à classificar
De-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Belém-PA, 10 de junho de 1999.

ADENAUER GÓES
Presidente

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

COMANDO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: Tomada de Preço nº 002/99
OBJETO: Fornecimento de Uniformes à PMPA
DECISÃO 1- Inabilitar as firmas: LOJAS CAMELOT LTDA, BOMBONATO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA, ENAL EMPRESA NACIONAL DE ABASTECIMENTO LTDA e SUSANA DO BRASIL E INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COURO E CONFECÇÕES LTDA, por contrariarem o que estabelece a letra "g" do item 3.1 da CLÁUSULA 3, do Edital que rege o certame; 2- Inabilitar as firmas METALCOURO COMERCIAL LTDA e BDS CONFECÇÕES LTDA por apresentarem os documentos exigidos na letra "d" do item 3.1 da CLÁUSULA 3, do Edital sem prazo de validade expresso em seus conteúdos, logo, em desacordo com o que estabelece o item 3.3, da mesma Cláusula; 3 - Inabilitar a firma: MASTER UNIFORME IND. COM. LTDA para o item 27(Coturno), estando HABILITADA para os demais itens cotados. 4 - Não acatar o pleito da firma BERTIN LTDA; 5 - Habilitar para a próxima fase as firmas: 6 - Os prazos recursais serão contados a partir da data da lavratura da Ata, (dia 09 de junho de 1999), pelo fato dos licitantes já terem tomado ciência. 7 - Fica marcado o dia 23 JUN 99, às 09:00h, no auditório do Comando Geral para abertura das propostas financeiras.

INTIMAÇÃO DE DECISÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 003/99
OBJETO: Fretamento de Aeronave à PMPA
DECISÃO 1- Manter inabilitada a firma EXPOJETTAXI AÉRIO LTDA, por não ter fornecido em tempo hábil os documentos que apresentavam aviação.
ELEDILSON RENATO COSTA OLIVEIRA - TEN CEL QOPM
Presidente da CPL
Visto:
FAUSTINO ANTONIO GONÇALVES NETO-CEL QOPM
Comandante Geral da PMPA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 16.173 DE 04/06/99

CONCEDER AO SERVIDOR JOSÉ MARIA MARIANO DA MOTA, TÉCNICO AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO, TCE-ATI-405 CLASSE C, NÍVEL 3, MATRÍCULA Nº 0178370, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ARTIGO 81 DA LEI Nº 5.810/94, NO PERÍODO DE 28.05 A 26.06.99, CONSIDERANDO OS TERMOS DO LAUDO MÉDICO DO TCE Nº 95/99, DE 02.06.99.

PORTARIA Nº 16.179 DE 07/06/99

CONCEDER AO SERVIDOR CARLOS MIRACI HOLANDA REIS, TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS TCE-ATI-404 CLASSE A, NÍVEL 03, MATRÍCULA Nº 0100168, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE AO TRIÊNIO DE 01.02.95/98, NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI Nº 5.810/94-RJU, NO PERÍODO DE 01 A 30.07.99, CONSIDERANDO A SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº 1999/03642-7 DE 01.06.99.

PORTARIA Nº 16.180 DE 07/06/99

CONCEDER AO SERVIDOR ALFREDO CLÁUDIO ASSIS DE OLIVEIRA, ANALISTA AUXILIAR DE CONTROLE EXTERNO TCE-ATI-406 CLASSE A, NÍVEL 03, MATRÍCULA Nº 0679658, 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, REFERENTE AO TRIÊNIO DE 01.09.93/96, NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI Nº 5.810/94-RJU, NO PERÍODO DE 21.06 A 20.07.99, CONSIDERANDO A

SOLICITAÇÃO DO INTERESSADO ATRAVÉS DE DOCUMENTO PROTOCOLADO SOB O N° 1999/03653-0 DE 02.06.99.

CITAÇÃO - 099/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. José Maria Rodrigues, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/53170-0, que trata da tomada de contas instaurada no Núcleo Cultural Universidade de Samba Água de Ouro, em face do Convênio FCPITN n° 024/98, assinado em 28.01.98.

Belém, 01 de junho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 100/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Eduardo Azevedo, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/53350-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em face do Convênio SESP n° 088/97, assinado em 15.12.97.

Belém, 01 de junho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 101-A/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Lourival Campos Cunha, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1997/51943-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Barcarena, em face do Convênio IPASEP s/n°/96 e 1º termo aditivo, assinados em 03.06.96 e 15.10.96, respectivamente.

Belém, 01 de junho de 1998.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 101-B/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Wandick Gutierrez, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1997/51943-6, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Barcarena, em face do Convênio IPASEP s/n°/96 e 1º termo aditivo, assinados em 03.06.96 e 15.10.96, respectivamente.

Belém, 01 de junho de 1998.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 102/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Eduardo Azevedo, Prefeito, de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1998/52261-9, que trata da tomada de contas instaurada na Prefeitura Municipal de Jacareacanga, em face do Convênio SESP n° 089/97, assinados em 15.12.97.

Belém, 01 de junho de 1999

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 103/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Renan Lopes Souto, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1997/50480-4, que trata da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte, em face do Convênio SETRAN n° 085/95, assinado em 21.12.95.

Belém, 01 de junho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 104-A/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. Flávio Roberto Soares Pinheiro Juiz-Auditor (período de 01/01/98 a 03/05/98), a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1999/50187-7, que trata da prestação de contas da Justiça Militar do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 01 de junho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

CITAÇÃO - 104-B/99

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. José Roberto Pinheiro Maia Bezerra Júnior, Juiz-Auditor (período de 04/05/98 a 31/12/98), a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n° 1999/50187-7, que trata da prestação de contas da Justiça Militar do Estado do Pará, referente ao exercício financeiro de 1998.

Belém, 01 de junho de 1999.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTO

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 22 de junho de 1999, às 9 horas, em sua sede, a seguinte prestação de contas:

01) Processo n° 983063-00

Responsável: Carlos Nazareno Natividade Jardim

Origem: Câmara Municipal de Inhangapi

Assunto: Prestação de contas de 1997

Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 10 de junho de 1999.

A) ARTUR PAULO MELO
SECRETÁRIO GERAL

PERÍODO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a data do recebimento

LUIZ HELENO SANTOS DO VALE
Subchefe da Casa Civil da Governadoria

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 2º

número do contrato originário: 037/98

partes contratantes - Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x CIMCOL - Construções, Ind. Com. E Rep Ltda - CGC - 14.068.753/0001-43

objeto do contrato; Execução de obras de infra-estrutura do Loteamento Residencial Marituba I

modalidade de licitação; Concorrência n° 001/97

valor do contrato originário; R\$ 997.957,84 (novecentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

data e valor de Termos Aditivos anteriores:

1º, 31.08.98 - valor: 247.963,02 (duzentos e quarenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e dois centavos)

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal, n° 8.666/93. Prorrogação de prazo.

data da assinatura: 02.06.99

termo inicial e final do Termo Aditivo 02.06.99 a 04.10.99

ordenador de despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

NÚMERO DO TERMO ADITIVO: 3º

número do contrato originário; (OES 055/98)

partes contratantes - Companhia de Habitação do Estado do Pará - CNPJ 04.887.055/0001-16 x Construtora Abralão Neto Ltda - CGC - 34.648.089/0001-19

objeto do contrato; Execução de Recuperação, Reforma e Conclusão do de obras de infra-estrutura do Conjunto Residencial Grajau,

modalidade de licitação; Convite n° 024/98

valor do contrato originário; R\$ 148.948,73 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos)

justificativa e objeto do Termo Aditivo; Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal, n° 8.666/93. Prorrogação de prazo.

data da assinatura: 31.05.99

ordenador de despesa: Cicerino Cabral do Nascimento

AGROPECUÁRIA RIO URUARÁ S.A.

AGROPECUÁRIA RIO URUARÁ S/A, C.N.P.J. 02.358.271/0001-49. AGO/E - CONVOCAÇÃO FICAM OS ACIONISTAS CONVOCADOS A SE REUNIREM EM AGO/E, QUE SE REALIZARÁ ÀS 10:00HS DO DIA 21.06.1999, NA SEDE SOCIAL DA EMPRESA, ALTAMIRA/PA, MUN. DE URUARÁ/PA, PARA DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTE MATÉRIAS: A) EXAME, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINDO EM 31.12.1998; B) ALTERAÇÃO DO ART. 7º DO ESTATUTO SOCIAL, PARA ADEQUAÇÃO DA LEI 9.457; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE SOCIAL. URUARÁ/PA, 04.06.99 EDIVAR VIEIRA DE QUEIROZ - PRESIDENTE DO CONS. DE ADM.

CITROPAR

EXTRATO DA TRIGÉSIMA SÉTIMA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CITROPAR CÍTRICOS DO PARÁ S/A-CGC(MF) N° 83.649.293/0001-60. ÀS 08:00 HORAS DO DIA 02/06/99, REUNIRAM-SE NA SEDE DA CIA, LOCALIZADA NO KM 4, RAMAL DO ARAUÁ, RODOVIA PA-253, CAPITÃO POÇO-PA, OS Membros DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DELIBERARAM NOS TERMOS DO ART. 11º, ALÍNEA "A" DO ESTATUTO SOCIAL A EMISSÃO DE 232.288 AÇÕES ORDINÁRIAS POR SEU VALOR PATRIMONIAL DE R\$ 8,61, CONFORME BALANÇO DE 30 ABRIL DE 1999, TOTALIZANDO ASSIM, R\$ 1.999.999,68 A SEREM SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS PELA ESTACON ENGENHARIA S/A. APROVADO SEM RESSALVAS O CORRESPONDENTE AUMENTO DO CAPITAL SUBSCRITO DA CIA, QUE PASSA A SER DE R\$ 38.831.890,68, NO TOTAL DE 4.344.332 AÇÕES REPRESENTADAS POR 2.389.749 AÇÕES ORDINÁRIAS, 1.954.582 AÇÕES PREFERENCIAIS CLASSE "A" E 1 (UMA) AÇÃO PREFERENCIAL CLASSE "B" SEM VALOR NOMINAL, TENDO O SEU TEXTO INTEGRAL LADRADO EM LIVRO PRÓPRIO E REGISTRADA NA JUCEPA SOB O N° 9.9000625.1, SECRETARIO GERAL DILERMANDO GUEDES CABRAL, EM 08 DE JUNHO DE 1999.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ, avisa que fará realizar-se Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 002/99 CPL/SEVOP, Convênio Firmado entre Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto - INDESP e Prefeitura Municipal de Marabá. Objeto: Contratação de Firma especializada em engenharia civil para serviços construção de um ginásio poliesportivo no Município de Marabá. Visita Técnica: Dia 01.07.99, as 09:00 horas. Abertura: Dia 09.07.99, as 09:00 horas na SEVOP - Secretaria de Viação e Obras Públicas do Município, localizada no Km 5,5 da Rod. Transamazônica - Nova Marabá - Marabá - Pa., Fone/Fax: (091) 322 - 2827 / 3092 / 2931. Edital: O Edital encontra-se a disposição no endereço acima, no valor de R\$ 100,00 (cem reais). Marabá - Pa. 07 de junho de 1999. Comissão Permanente de Licitação - SEVOP.

ÁGUA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ROUBADO DO PORTO PINDORAMA-AV. BERNARDO SAYÃO 1 (UM) BLOCO DE NOTA FISCAL n° 03766 à 03775 E UMA NOTA FISCAL n° 04031 DA ÁGUA COM. & REPRESENTAÇÕES LTDA. - PASS. SANTA MARIA n° 80-CGC. 01.547.228/0001-69 - INSC. ESTADUAL 15.190.724-2 - FONE (091) 235-1524.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 001/99

Considerando que esta Casa Legislativa recebeu denúncia formulada por eleitor deste Município, contra sua pessoa, por prática de infração político-administrativa. Considerando que denúncia foi recebida pelo Soberano Plenário desta Casa de Leis, onde determinou a criação de uma Comissão Processante, com fundamento no Decreto-Lei n° 201/67, consubstanciada pelo Decreto Legislativo n° 001/99; Considerando que o Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr EDILSON DIAS BOTELHO, não foi encontrado no Município de Itaituba; Considerando o estabelecido no inciso III, do art. 5º, do Decreto-Lei n° 201/67: Fica NOTIFICADO, o Sr. EDILSON DIAS BOTELHO, Prefeito Municipal de Itaituba, de que deverá apresentar DEFESA ESCRITA no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste, no PROCESSO N° 001/99 desta Casa de Leis, podendo indicar as provas que pretende produzir, bem como arrolar testemunhas, no máximo 10 (dez), a cerca da denúncia de prática de infração político-administrativa formulada pelo eleitor Ricardo Roberto Cerqueira Rodrigues, cuja cópia, com todos os documentos que a instruem, encontra-se à sua disposição na Presidência da Câmara Municipal de Itaituba.

Itaituba, 10 de junho de 1999.
RAIMUNDO ROSIVALDO FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão Processante

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO PARÁ (FAEPA) - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Convoco os Senhores Delegados Representantes de Sindicatos filiados à esta Federação, para Reunião Ordinária a se realizar no dia 15/06/99 às 10:30 horas, no Hotel Vila Rica, sito à Av. Júlio César n° 1777, nesta Capital, para tratar da seguinte ordem do dia: A) Deliberação sobre o Relatório e Prestação de Contas do Exercício/1998; B) Deliberação sobre matérias administrativas; C) Deliberação sobre assuntos de interesse da Classe; D) O que ocorrer. Belém(PA), 07 de junho de 1999. CARLOS FERNANDES XAVIER - Presidente.

Diário Oficial

www.ioepa.com.br

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S.A.

INAJÁ PECUÁRIA E AGRÍCOLA S/A - CNPJ 04.967.659/0001-72 -
Resumo da Ata da Reunião do Conselho de Administração para deliberar
sobre eleição da Diretoria. LOCAL, DATA E HORA: Na sede social da
Empresa, Fazenda Inajá s/nº - Município de Redenção-PA, dia 24/05/99, às
16:00 horas. Direção: Presidência pelo Presidente do Conselho de Administração.
DECISÃO: Releitos para membros da Diretoria da Empresa para o biênio
1999/2002; ROBERTO NASCIMENTO para Diretor-Presidente; SÉRGIO
ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO para Diretor Financeiro; o cargo de
Diretor Comercial permanecerá vago. ATA E ASSINATURA: A Ata
correspondente a este resumo foi lavrada em livro próprio e está assinada em
sinal de aprovação pelos Membros do Conselho Srs. Roberto Nascimento,
Carlos Roberto Ortiz Nascimento e Maria Benadete Ortiz Nascimento, aa.
Roberto Nascimento. REGISTROS: A 1ª via da ata correspondente a este
resumo foi arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº
99.0006298, em reunião de 09/06/99. Dilermando Guedes Cabral - Sec.
Geral.

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CNPJ nº 05.054.358/0001-10
NIRE 15.3.000.109.69

CAPITAL AUTORIZADO - R\$ 14.672.759,56
CAPITAL SUBSCRITO - R\$ 8.181.369,40
CAPITAL INTEGRALIZADO - R\$ 8.181.369,40

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE 29/04/99

DIA, HORA e LOCAL: 29/04/99, às 14:00hs, na sede social da empresa,
Itupiranga-PA. CONVOCACÃO: Edital de convocação publicado nos jornais
"DOE/PA" e "A Província do Pará", respectivamente nos dias 20, 22 e 23/04/
99. QUORUM: Acionistas representando a maioria do capital social votante.
PUBLICAÇÕES: As demonstrações financeiras relativas ao exercício social
encerrado em 31/12/98, foram publicadas no jornal "DOE/PA" no dia 24/03/
99. MESA: Sr. Henry Maksoud, Presidente, e Newton Antonio Ribeiro de
Souza, Secretário. ORDEM DO DIA: a) Exame, discussão e votação das
demonstrações financeiras, relativas ao exercício findo em 31/12/98; b) Elei-
ção do Conselho de Administração e a remuneração dos administradores; c)
Outros assuntos de interesse social. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas, por
unanimidade, com as abstenções legais sempre que verificado o impedimento,
as seguintes deliberações: 1ª) Foram aprovadas, sem reservas, as contas dos
administradores e as demonstrações financeiras referentes ao exercício social
encerrado em 31 de dezembro de 1998; 2ª) Foram reeleitos, por um ano, com
mandato vigente até a realização da próxima assembleia geral ordinária, os
membros do Conselho de Administração, a saber: Presidente, Sr. Henry
Maksoud, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SP nº 1.320.208, CPF nº
004.376.388-04; Conselheiros: Sr. Roberto Felix Maksoud, brasileiro, se-
parado, empresário, RG/SP nº 3.693.606, CPF nº 762.856.938-20, e Sr. Omar
Maksoud Filho, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SP nº 6.013.177, CPF nº
044.106.808-11, todos domiciliados e residentes na cidade e Estado de São
Paulo. Foi fixada em R\$ 13.200,00 a remuneração anual dos membros do
Conselho de Administração e da Diretoria; 3ª) Para integrarem o Conselho de
Administração os conselheiros reeleitos declararam, para todos os fins legais,
que não estão incurso em qualquer crime que os impeçam de exercer ativida-
des mercantis; 4ª) Revisão nos livros sociais apurou a necessidade de se efetuar
algumas retificações no valor do capital autorizado, subscrito e do
integralizado, face ao valor patrimonial da ação, que é de 12,41627535. Assi-
m, procedidas as retificações, os valores corretos passam a ser os seguintes:
4.1) Do Capital Autorizado: R\$ 4.890.435,62 em ações ordinárias; R\$
7.336.379,78 em ações preferenciais classe "A"; R\$ 245.035,19 em ações
preferenciais classe "B"; R\$ 245.035,19 em ações preferenciais classe "C"; e
R\$ 1.955.873,77 em ações preferenciais classe "D"; Total = R\$ 14.672.759,56;
4.2) Do Capital Subscrito e Integralizado: R\$ 3.293.181,13 em ações ordi-
nárias; R\$ 4.353.531,04 em ações preferenciais classe "A"; R\$ 38.279,38 em
ações preferenciais classe "B"; R\$ 38.279,38 em ações preferenciais classe
"C"; e R\$ 469.310,37 em ações preferenciais classe "D". Isto posto, o "caput"
do artigo 5º do estatuto passa a ter a seguinte redação: "O capital social
autorizado da sociedade é de R\$ 14.672.759,56 e está assim composto: a) R\$
4.890.435,62 correspondentes a ações ordinárias nominativas ou endossáveis;
b) R\$ 7.336.379,78 correspondentes a ações preferenciais nominativas classe
"A"; c) R\$ 245.035,19 correspondentes a ações preferenciais nominativas
classe "B"; d) R\$ 1.955.873,77 correspondentes a ações preferenciais
nominativas classe "C"; e) R\$ 38.279,38 correspondentes a ações preferenciais
nominativas classe "D". ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o
Sr. Presidente encerrou os trabalhos determinando a lavratura desta ata que,
lida e achada conforme, foi por todos assinada. aa) Henry Maksoud, Presi-
dente; Newton Antonio Ribeiro de Souza, Secretário. ACIONISTAS: Henry
Maksoud; Omar Maksoud; Roberto Felix Maksoud; Cláudio Denis Maksoud;
Hidroservice Engenharia Ltda.: a) Henry Maksoud; e HM Empreendimentos
e Participações S/A: a) Henry Maksoud. Certifico que a presente é cópia fiel
da ata lavrada no livro próprio. Itupiranga, 29/04/99. Newton Antonio Ri-
beiro de Souza - Secretário. Certifico o arquivamento deste documento na JUCEPA
sob o nº 990006084 em 04/06/99. Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

HIDROSERVICE AMAZÔNIA S/A - AGROPECUÁRIA E INDUSTRIAL

CNPJ nº 05.054.358/0001-10
NIRE 15.3.000.109.69

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 29/04/99

DIA, HORA e LOCAL: 29/04/99, às 15:30hs, na sede social da empresa,
Itupiranga-PA. QUORUM: Todos os membros do Conselho de Administra-
ção. MESA: Henry Maksoud, Presidente, Newton Antonio Ribeiro de
Souza, Secretário. POSSE: Os conselheiros foram reeleitos pela Assembleia
Geral Ordinária de 29/04/99 e tomaram posse em seus cargos. DELIBERA-
ÇÕES: Foram tomadas por unanimidade as seguintes deliberações: 1ª) For-
am reeleitos com mandato de 1 ano, até a realização da próxima assembleia
geral ordinária, os seguintes diretores: para Diretor Presidente, Henry
Maksoud, brasileiro, casado, engenheiro, RG/SP nº 1.320.208, CPF nº
004.376.388-04; e para Diretor Executivo Cláudio Denis Maksoud, brasi-
leiro, casado, jornalista, RG/SP nº 3.693.596, CPF nº 006.240.148-35, ambos
domiciliados e residentes na cidade e Estado de São Paulo. 2ª) O Sr. Presi-
dente estabeleceu em R\$ 1.000,00 a remuneração mensal dos Diretores, confor-
me dispõe a alínea "c" do artigo 15 do estatuto. 3ª) Os diretores reeleitos
tomaram posse em seus cargos e declararam, para os fins legais, que não estão
incursos em qualquer crime que os impeçam de exercer atividades mercantis.
ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou
os trabalhos e determinou a lavratura da presente ata que, lida e achada con-
forme, foi por todos assinada. aa) Henry Maksoud - Presidente, Newton An-
tonio Ribeiro de Souza - Secretário. CONSELHEIROS: Henry Maksoud,
Roberto Felix Maksoud e Omar Maksoud Filho. Certifico que a presente é
cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Itupiranga, 29/04/99. Newton Antonio
Ribeiro de Souza - Secretário. Certifico o arquivamento deste documento na JUCEPA
sob o nº 990006054 em 02/06/99. Dilermando Guedes Cabral - Sec. Geral.

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A.

CNPJ/MF Nº 04.200.572/0001-75
REGISTRO CVM Nº 50052-6

CAPITAL AUTORIZADO - R\$ 191.336.946,14
CAPITAL SUBSCRITO - R\$ 21.053.279,81
CAPITAL INTEGRALIZADO - R\$ 21.053.279,81

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - DATA, HORA e LOCAL DE REALIZAÇÃO: 11 de
maio de 1999, às 11:00 hs., Distrito Industrial de Ananindeua - PA, Lotes nºs 4 e 5, Setor I, Quadra 3. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidência - MARCO
ANTONIO MALZONI, Secretária - MARIA JOSÉ DE ARAÚJO. QUORUM DE INSTALAÇÃO - Compareceram Acionistas, representando mais de 2/
3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos foram aprovados: I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDI-
NÁRIA: 1 - As contas da Diretoria consubstanciadas no Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras referentes ao exercício encerrado em 31/
12/98. II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 1 - Consolidação do Estatuto Social da Companhia, consubstanciada no seguinte: ESTATU-
TO SOCIAL CONSOLIDADO DA CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A. - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E
DURAÇÃO - Artigo 1º - Sob a denominação social de CENTENOR EMPREENDIMENTOS S.A., está constituída uma Sociedade Anônima, que se
regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro no Município de Ananindeua,
Estado do Pará, podendo, por deliberação de seu Conselho de Administração, criar ou encerrar filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer parte
do território nacional ou no exterior. Artigo 3º - A Sociedade tem por objeto: a) a extração, comercialização e industrialização de madeira de qualquer
espécie, para qualquer finalidade, em qualquer nível tecnológico; b) atividades agrícolas e pecuárias em todas as suas modalidades e a industrialização de
produtos atinentes a essas atividades; c) a silvicultura, principalmente relacionada com o florestamento em geral e com a economia florestal; d) o comércio
social e das ações - Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de R\$ 191.336.946,14 (cento e noventa e um milhões, trezentos e trinta e seis mil,
novecentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos), distribuído em 280.000.000 (duzentos e oitenta milhões) de ações sem valor nominal, assim
distribuídas: a) 70.000.000 (setenta milhões) de ações ordinárias nominativas; b) 35.000.000 (trinta e cinco milhões) de ações preferenciais nominativas
classe "C", sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com os recursos
previstos no Decreto-Lei nº 1.376/74, e participação integral nos resultados sociais, na forma do Parágrafo 2º do Artigo 8º do referido Decreto-Lei;
87.500.000 (oitenta e sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "D", sem direito a voto, que serão subscritas e integralizadas
exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com os recursos previstos no Artigo 9º da Lei nº 8.167/91; d) 87.500.000 (oitenta e
sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais nominativas classe "E", sem direito a voto, que serão emitidas em razão da conversão de debêntures
subscritas exclusivamente pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, com os recursos previstos no Artigo 5º da Lei nº 8.167/91. Parágrafo 1º -
As ações subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, que vierem a ser integralizadas com recursos previstos no "caput" e no Parágrafo
2º do Artigo 18 do Decreto-Lei nº 1.376/74, ou no item II Parágrafo 7º do Artigo 9º da Lei nº 8.167/91, serão intransferíveis até a data de emissão do
certificado de implantação do projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM. Parágrafo 2º - As ações preferenciais asseguradas
rão aos seus detentores as seguintes vantagens: a) Prioridade na distribuição de dividendo de dividendo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado
na forma do Artigo 30; b) Prioridade no reembolso do capital em caso de dissolução da Sociedade; c) Participação integral nos resultados da Sociedade, de
modo que a nenhuma outra espécie e classe de ações poderão ser concedidas vantagens patrimoniais superiores, concorrendo em todos os eventos qualifi-
cados como de distribuição de resultado, inclusive na capitalização de reservas disponíveis e lucros retidos a qualquer título. Artigo 6º - Até o limite
estabelecido em Assembleia Geral Extraordinária, poderá a Sociedade emitir debêntures nominativas convertíveis em ações preferenciais nominativas classe
"E", ou inconvertíveis, na forma da Lei nº 8.167/91, Decreto nº 101/91 e Resolução SUDAM nº 7.077/91. Parágrafo 1º - O montante a ser estabelecido em
Assembleia Geral deverá ser fixado de conformidade com as instruções de recursos dos incentivos fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento
da Amazônia - SUDAM, com base na Lei nº 8.167/91. Artigo 7º - As debêntures a serem emitidas serão subscritas pelo Fundo de Investimentos da
Amazônia - FINAM e deverão: a) Ser nominativas em favor do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, sendo as não convertíveis transferíveis e as
convertíveis em ações preferenciais classe "E", intransferíveis até a data da conversão; b) Render juros de 4% (quatro por cento) ao ano, pagáveis de doze
em doze meses, calculados sobre o valor do principal atualizado monetariamente com base em índice oficial determinado na escritura de emissão; c) O prazo
de carência será equivalente ao prazo de implantação do projeto, a ser definido pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; d) A
amortização das debêntures inconvertíveis será efetivada em parcelas semestrais, após decorrido o prazo de carência, devendo a primeira amortização
ocorrer 30 (trinta) dias após o término da carência que terá como termo final a data da publicação do ato declaratório da Superintendência do Desenvolvi-
mento da Amazônia - SUDAM, no Diário Oficial da União; e) As debêntures terão garantia fluante, assegurando privilégio geral sobre o ativo da
Sociedade. Artigo 8º - A Sociedade poderá emitir certificados múltiplos de debêntures e, provisoriamente, cauteladas que as representem, satisfizes os
requisitos da Lei nº 6.404/76. Parágrafo Único - Será assegurado ao Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, no tocante aos papéis por ele
subscritos, o desdobramento, transferência, cancelamento, substituição, em qualquer época, dos títulos múltiplos correspondentes e a conversão destes
naquelas, sem ônus para o aludido Fundo, enquanto esses títulos permanecerem no nome do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Artigo 9º - Nas
deliberações da Assembleia Geral, cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto. Artigo 10º - As ações e as debêntures serão representadas por
títulos múltiplos que serão emitidos pela Sociedade e assinados por 2 (dois) Diretores ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) Procurador com poderes especiais,
constituído na forma prevista no Artigo 25. Parágrafo Único - A Sociedade poderá cobrar o custo de substituição de certificados ou cauteladas de ações ou
debêntures, quando pedida pelo acionista, exceto na hipótese prevista no Parágrafo Único do Artigo 8º. Artigo 11º - Em caso de aumento de Capital,
mediante subscrição de ações ordinárias, com integralização em dinheiro ou bens, os acionistas que já possuem este tipo de ações terão preferência na
subscrição, na proporção das ações já possuídas, sendo negado direito de preferência às ações oriundas de incentivos fiscais, na forma do Parágrafo Único
do Artigo 172 da Lei 6.404/76. - CAPÍTULO III - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Artigo 12º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos
4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que convocada, com observância dos preceitos legais: a) Pelo
Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, com a indicação da Ordem do Dia; b) Pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas, nos casos
previstos na Lei. Artigo 13º - A Assembleia será instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou seu substituto legal, que convidará
um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 14º - Somente poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam inscritas em
um dos presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 15º - Nos 5 (cinco) dias que precederem a realização da Assembleia Geral nos termos do Parágrafo 1º
do Artigo 126 da Lei nº 6.404/76, desde que o instrumento de procuração tenha sido depositado na sede social até 72 (setenta e duas) horas antes da hora
para a qual estiver convocada a assembleia. - CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - Artigo 16º - A Sociedade será administrada
por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto. Parágrafo Único - O Conselho
de Administração é órgão de administração colegiada, sendo a representação da Sociedade privativa dos Diretores. - SEÇÃO I - DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO - Artigo 17º - O Conselho de Administração será composto por um mínimo de 3 (três) e um máximo de 5 (cinco) membros, acionistas
da Sociedade, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 2 (dois) anos e por ela destituíveis a qualquer tempo, admitida a reeleição.
Parágrafo 1º - Dentre seus membros, o próprio Conselho de Administração, com observância do quorum de deliberação de maioria absoluta de votos,
escolherá o Presidente. Parágrafo 2º - Na hipótese de vir a ocorrer vacância no cargo de Conselheiro, o Conselho de Administração, se a lei assim
dispuser, isoladamente, convocará uma Assembleia Geral para eleição do substituto ou de todos os membros do Conselho de Administração, se a lei assim
exigir. Parágrafo 3º - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que convocada pelo seu Presidente ou por 2 (dois) Conselheiros e das reuniões será
lavrada ata em livro próprio, assinada pelos presentes. Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo seu Presidente e, no
seu impedimento, por um Conselheiro escolhido entre os presentes. Artigo 18º - O Conselho de Administração só se poderá reunir validamente com a
presença de no mínimo a maioria de seus membros, e deliberará por maioria de votos. Artigo 19º - Compete ao Conselho de Administração: a) Fixar a
orientação geral dos negócios da Sociedade; b) Eleger e destituir os Diretores da Sociedade, fixando-lhes as atribuições, observando-se as disposições
estatutárias, e a remuneração mensal individual, respeitando-se a verba global fixada pela Assembleia Geral; c) Fixar as áreas de atribuições dos Diretores e
terceiros tais como fianças, avais, cauções, penhores, hipotecas ou outras, exceto a favor da própria Sociedade ou de suas subsidiárias, coligadas e contro-
ladas; e) Examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer
outros atos; f) Convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou no caso do Artigo 132 da Lei 6.404/76; g) Manifestar-se sobre o relatório da
administração e as contas da Diretoria; h) Propor à Assembleia Geral as importâncias a serem distribuídas a título de dividendos ou bonificações, assim como
a distribuição de gratificações aos administradores; i) Autorizar a distribuição de dividendos intermediários nos casos omissos em lei; j) Escolher e
as verbas destinadas a gratificações aos administradores; l) Deliberar sobre aumento do Capital Social dentro do limite do Capital Autorizado e também sobre a emissão de ações
destituindo os auditores independentes. Artigo 20º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração será por ele estabelecida, respeitada a verba global fixada
ou bônus de subscrição. Artigo 21º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros,
pela Assembleia Geral - SEÇÃO II - DA DIRETORIA - Artigo 22º - A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros,
sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a
reeleição. Artigo 23º - Compete à Diretoria a direção da Sociedade, segundo as diretrizes traçadas pelo Conselho de Administração, e a prática de todos os
atos de administração e de gestão dos negócios sociais. Parágrafo Único - A representação ativa e passiva da Sociedade em juízo, para receber citação ou
notificação, prestar depoimento pessoal ou atos análogos caberá a qualquer Diretor. Artigo 24º - A Sociedade obriga-se mediante a assinatura
de 2 (dois) Diretores. Artigo 25º - A Sociedade, representada na forma do artigo anterior e obedecidas as disposições legais aplicáveis, poderá nomear
mandatários "ad negotia" e "ad judicia" para a prática de atos e operações determinadas e devidamente especificadas na procuração, bem como o seu prazo
de duração. Parágrafo 1º - O mandato "ad negotia" terá prazo de duração não superior a 15 (quinze) meses da data da realização da Assembleia Geral. Parágrafo 2º - O mandato
de duração para a prática de atos relativos às matérias listadas no item "d" do Artigo 19 deve ser anterior a sua outorga. Parágrafo 3º - A outorga de procuração para a prática de atos relativos às matérias listadas no item "d" do Artigo 19 deve ser
autorizada por deliberação do Conselho de Administração em ata de reunião lavrada em livro próprio, que especificará os poderes conferidos e o prazo de
validade que sempre será inferior a 1 (um) ano. Parágrafo 4º - Nas Assembleias Gerais ou nas alterações de contrato de Sociedade de que seja acionista ou
sócia, a Sociedade será representada pelo Diretor, ou procurador legalmente habilitado, indicado em reunião do Conselho de Administração. - SEÇÃO III
- DAS NORMAS COMUNS AOS ADMINISTRADORES - Artigo 26º - Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante a
assinatura do Termo de Posse no Livro de Atas do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso. Artigo 27º - O prazo de gestão do
Conselho de Administração ou da Diretoria se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. - CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL
- Artigo 28º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, com as atribuições de lei, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes.
Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal não funcionará permanentemente, e somente será instalado a pedido de acionistas, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo
161 da Lei 6.404/76. Parágrafo 2º - Os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando instalado, serão fixados pela Assembleia Geral que o
eleger, observado o mínimo legal. - CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO
LUCRO - Artigo 29º - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano, findo o qual proceder-se-á ao levantamento
do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Artigo 30º - Do resultado do exercício serão deduzidos os prejuízos acumulados e provisões para
imposto de renda. O lucro líquido que remanescer terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, a qual
não excederá de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendos; c) O saldo remanescente será
levado a crédito da conta Reserva Estatutária de Lucros. O limite máximo dessa reserva, em conjunto com as demais reservas de lucro, exceto as para
contingências e as de lucro a realizar, não ultrapassará o Capital Social; atingido esse limite a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, levantará balanços intercalares
aumento do Capital Social ou na distribuição de dividendos. Artigo 31º - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, levantar balanços intercalares
e distribuir dividendos intermediários, observadas as disposições legais. - CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Artigo 32º - A Sociedade,
por ser beneficiária de incentivos fiscais, deverá ter seus atos registrados nos órgãos competentes, administrativos, fiscais e onde ocorrer os mencionados
incentivos, entre os quais o Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Artigo 33º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei,
competendo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e eleger o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o seu
processamento. Artigo 34º - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regulados pela legislação em vigor pertinente à matéria. Ananindeua, 11 de
maio de 1999. aa) MARCO ANTONIO MALZONI - Presidente. MARIA JOSÉ DE ARAÚJO - Secretária. ACIONISTAS: p.p. CONSTRUTORA
CENTENÁRIO S/A, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - Maria José de Araújo, p.p. CETENCO ENGENHARIA S/A - Maria José de Araújo,
p.p. UNICON - UNIAO DE CONSTRUTORAS LTDA. - Maria José de Araújo, MARCO ANTONIO MALZONI. CERTIDÃO: Certifico o registro sob
o nº 990005918 em 28/05/99. a) DILERMANDO GUEDES CABRAL - Sec. Geral.

Trajectoria centenária

Através do Decreto nº 480, de 23 de setembro de 1897, assinado pelo Governador José Paes de Carvalho, a Imprensa Oficial teve sua estrutura administrativa reorganizada. Entre os dispositivos do novo regulamento, estava a criação de duas seções: a central, que compreendia a Diretoria e o Setor de Almoxarifado, e a Seção de Arte, composta pelo Departamento Tipográfico, Estamparia, Serviços Acessórios, Fundição de Tipos e Oficina de Máquinas de Composição e Impressão.

A Lei nº 1.081, de 14 de outubro de 1909, sancionada pelo Governador João Antonio Luiz Coelho, autorizou o chefe do Poder Executivo a extinguir a Imprensa Oficial, transferindo o serviço que estava a seu cargo para as oficinas tipográficas do Instituto Lauro Sodré. A mesma lei também autorizou o governador a efetuar melhoramentos no prédio da Imprensa Oficial, para adaptá-lo ao funcionamento de um grupo escolar.

Em 1917, o governador Lauro Sodré, pelo Decreto nº 3.289/17, concedeu aposentadoria a Hygino Amanajás, com todos os vencimentos e mais a quarta parte, já que ele contava com mais de quarenta anos de serviço público - 27 anos dedicados à administração da Imprensa Oficial do Estado. Luiz Barreiros assumiu o cargo de diretor da IOE.

EXTINÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL

O Decreto nº 3.806, de 5 de março de 1921, do governador Antonino Emiliano de Sousa Castro extinguiu a Imprensa Oficial. Os expedientes das repartições públicas estaduais e os atos desse governo passaram a ser publicados no jornal A Folha do Norte e parte do material tipográfico da Imprensa Oficial foi remetida ao então Instituto Lauro Sodré.

O governador Sousa Castro, justificando a medida, alegou questões de economia. Fechar a IOE desafiaria o Tesouro, sem, entretanto, causar dano à normalidade dos serviços públicos. O Diário Oficial, sob a direção de Luiz Barreiros, tinha a feição de uma folha; além dos documentos da administração e da iniciativa privada, abrigava um noticiário geral, rivalizando com os melhores jornais de Belém.

REAPARECIMENTO

No dia 11 de junho de 1921, depois de mais de 3 meses sem circular, o jornal reapareceu, sem trazer o noticiário. O Diário Oficial passou a publicar apenas os atos oficiais. Como medida de economia, a edição do Diário Oficial foi transferida para o Instituto Lauro Sodré, sob a direção do professor Raymundo Chaves.

REVOLUÇÃO DE 1930

Em consequência das transformações político-administrativas ocorridas no Estado do Pará, provocadas pela Revolução de 30, que culminaram com a deposição do governador Eurico Freitas Valle, em 24 de outubro de 1930, o Diário Oficial não circulou nos dias 26, 27 e 28 de outubro do mesmo ano. Só voltou a circular no dia 30, trazendo atos do coronel Landry Salles Gonçalves, comandante das Forças Revolucionárias do Norte e governador militar do Estado do Pará.

BARATA EXTINGUIU O DOE

Em 1933, nova mudança. Através do Decreto nº 837, de 9 de janeiro de 1933, assinado pelo Major Interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, foi mais uma vez extinto o Diário Oficial do Estado do Pará. O ato foi publicado no próprio DOE, edição do dia 12 de janeiro de 1933. No mesmo decreto, o interventor criou outro órgão oficial de circulação diária, com o título Diário do Estado, com a finalidade de publicar todos os atos oficiais do Estado e dos Municípios, além de notas informativas de interesse do governo revolucionário.

O major Magalhães Barata justificou a medida dizendo que "o Diário Oficial, pelo seu fim adstrito a atos oficiais, não desperta ao público o necessário interesse, sendo lido apenas por um número limitado de funcionários e pessoas que

têm relações com o governo". Considerou ainda que "a imprensa é a tribuna pela qual o governo poderia mais facilmente doutrinar os seus concidadãos, disciplinando-os nos princípios idealistas de revolução de outubro e preparando-se para a grande obra a reconstrução da Pátria."

NOVO ORGANOGAMA

No dia 21 de maio de 1934, através do Decreto nº 1.289, o Major Interventor Magalhães Barata organizou a estrutura administrativa do Diário do Estado. O decreto determinou que a Imprensa Oficial seria dirigida pelo governo, como órgão oficial dos poderes públicos do Pará, por intermédio de dois diretores: um de redação e outro comercial, que não teriam remuneração. Os diretores, embora em harmonia de ação no exercício de suas funções, tinham independência e se reportavam diretamente ao governador sobre suas atividades.

O Diário Oficial, apesar de sua extinção em 12 de janeiro de 1933, circulou com esse título até 15 de junho do mesmo ano, passando a funcionar como Diário do Estado a partir do dia 18 de junho de 1933, publicando entre os atos da administração pública mensagens de congratulações do presidente Getúlio Vargas e do chanceler Afrânio de Melo Franco. O diretor desse diário era Abel Chermont.

Em 18 de junho de 1935, José Carneiro da Gama Malcher, eleito governador pela Assembleia Constituinte Estadual, considerando que o Diário do Estado deveria limitar-se apenas a inserir os atos administrativos, baixou o Decreto nº 1.663, de 7 de maio de 1935, dando nova organização ao Diário do Estado, restringindo-o à publicação dos atos puramente administrativos.

VOLTA O TÍTULO DIÁRIO OFICIAL

Em 18 de junho de 1935, o governador José da Gama Malcher, pelo Decreto nº 1.692, de 15 de junho de 1935, extinguiu o Diário do Estado e restaura o Diário Oficial, que voltou a ser editado e impresso pelo Instituto D. Macedo Costa (ex-Instituto Lauro Sodré, atualmente um asilo) sob a direção do diretor daquele estabelecimento de ensino. Posteriormente, o Diário Oficial passou a ser vinculado ao Departamento do Serviço Público, que deu origem mais tarde à Secretaria de Estado de Governo, atualmente Secretaria Executiva de Administração.

Em 1951, o general Zacarias de Assunção sancionou a Lei nº 394/51, dando nova estrutura aos cargos do pessoal da Imprensa Oficial do Estado. Na época, o diretor da repartição era o jornalista Ossian da Silveira Brito.

GUILHON CRIOU AUTARQUIA

Através da Lei nº 4.438, de 12 de dezembro de 1972, sancionada pelo Governador Fernando Guillon, a Imprensa Oficial foi transformada em autarquia, passando por nova modificação na estrutura funcional. O primeiro diretor do novo órgão foi Fernando Farias Pinto, em cuja administração a IOE conseguiu seu prédio próprio, localizado na travessa do Chaco com a

avenida Almirante Barroso, onde divide o espaço hoje com a Funtelpa, desde o governo de Alacid Nunes.

PUBLICAÇÕES

Entre as publicações efetuadas pelo órgão, paralelas ao Diário Oficial, convém ressaltar a NOVA IOE em revista, editada em dezembro de 1970, na administração Fernando Pinto, relatando as atividades da autarquia.

O Suplemento Cultural foi outra publicação paralela, lançada em janeiro de 1982, destinada a proporcionar aos intelectuais, estudantes e demais interessados a oportunidade de divulgarem seus trabalhos literários, uma vez por mês, sem qualquer ônus. A publicação era editada por uma equipe comandada pelo poeta e acadêmico José Idone Favacho Soeiro.

O Diário Oficial Informativo, iniciativa da administração Gilberto Danin, no governo Jader Barbalho, deu maior divulgação aos atos da administração estadual, a exemplo de outros centros na época como São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais e Bahia. Esse Informativo prestou relevante serviço ao governo do Estado e seus órgãos auxiliares e, indiretamente, à opinião pública. O serviço de divulgação era feito por profissionais da própria Imprensa Oficial, sob a coordenação do jornalista José de Ribamar Castro.

A série Grandes Personalidades da História do Pará, editada pelo historiador Carlos Rocque, foi outro lançamento também na administração Gilberto Danin. Embora destinado aos assinantes do Diário Oficial, teve ampla divulgação, visando atingir a classe estudantil. O primeiro número da série focalizou a figura de Magalhães Barata e a sua atuação na política do Pará durante três décadas. O segundo abordou Antônio Lemos e sua oligarquia - quinze anos dominando a política paraense. Lauro Sodré, o estadista, o maior nome em termos nacionais durante a República Velha, figurou no terceiro número; e finalmente a quarta e última publicação da série analisou a atuação do governador Enéas Martins, por um ângulo classificado pelo autor como política do ódio.

CENTENÁRIO

No dia 11 de junho de 1991, o Governador Jader Barbalho, através do Decreto nº 199/91, instituiu a Medalha Comemorativa ao Primeiro Centenário do Diário Oficial. José Maia era diretor do órgão.

NOVO PERÍODO

Na administração atual, iniciada em 3 de janeiro de 1995, sob a presidência do jornalista Nélio Palheta, a Imprensa Oficial passa por um período de transformação com a adoção de novas tecnologias de produção editorial e gráfica. É o único Diário Oficial do país editado integralmente por meio eletrônico.

A mudança do layout introduziu uma novidade no Diário Oficial. A capa do primeiro caderno tem chamadas para os documentos mais importantes publicados na edição.

Com uma atividade editorial intensa, a IOE resgata, desde 1995, a sua face de editora, oferecendo ao público, ora por iniciativa própria, ora contratada por terceiros e ainda em parceria com outros órgãos do governo, um apreciável pacote de títulos, que abrigam obras importantes para a história do Pará. Sob o título Memória Paraense, já foram editadas algumas obras: "Uma Crônica do Maravilhoso", de Geraldo Mirtires Coelho, e "A Cidade Transitiva", de Armando Mendes.

Em parceria com a Secretaria Executiva da Cultura, foi produzida a edição fac-similar de "A História do Futuro" - singular obra do Padre Antônio Vieira, lançada em Portugal em 1918.

Outras dezenas de obras contratadas por terceiros já foram produzidas pela Imprensa Oficial.

Acompanhando as tendências atuais dos meios de comunicação globais, a IOE também adotou recursos da Rede Mundial de Computadores, a Internet, e tem um site que oferece diversos serviços, com um provedor próprio. É o único Diário Oficial a ter, diariamente, seu conteúdo completo na Internet, disponível para pesquisa.

Hoje o Diário Oficial oferece um atendimento totalmente informatizado aos seus clientes, o que garante agilidade e qualidade na produção da publicação.

DIRETORES

Hygino Amanajás	Hildebrando Azevedo
Luís Barreiros	Claudio de Souza Menezes
Padre Antonio Candido da Rocha	Manuel Gomes de Araújo Filho
Alfredo Chaves	Acyr Castro
Raimundo Chaves	Laércio Barbalho
Abel Chermont	Holderman da Silva Rodrigues
Abelardo Condurú	Raimundo de Sena Maués
Joaquim Aguiar	Fernando Farias Pinto
Otero Seabra	Gilberto Danin
Raimundo Machado	Nazir Rachid
Cunha Coimbra	Pedro Pinto
Álvaro da Costa Lobo	José Maia
Carlos Vitor Pereira	Walter Guimarães
Ossian Brito	Nélio Palheta
Pedro Santos	



Ano CVIII da IOE
109ª da República
Nº 28.983

DIÁRIO OFICIAL

0289

1

Belém, sexta-feira,
11 de junho de 1999

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CADERNO DO JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 13.729, DE 07.06.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 351-CCI, de 07/06/99, contido no Processo Protocolado sob o nº 4.178, de 1º/06/99, Designar os servidores SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário e LINDALVO GONZAGA DE ALCANTARA NETO, Técnico Judiciário, lotados na SI/CPS, para participarem do Treinamento Gerador de Pacotes - SIS 3.0, promovido pelo TSE, que será realizado no dia 08/06/99, na cidade de São Paulo/SP, Conceder aos referidos servidores Passagens Aéreas nos trechos Belém/São Paulo/Belém e 2 ½ Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total geral de R\$ 947,28 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Manutenção dos Serviços de Administração Geral (562254) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033) cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98.

@ Desª. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

Anexo ao ATO nº 13.729/99

Servidor: Lindalvo Gonzaga de Alcântara Neto Quantidade de Diárias: 2,5
Cargo: Técnico Judiciário Bruto: 330,00
Lotação: SI/CPS/SPS Adicional de Desloc. (2): 132,00
Função: Desc. Aux. Alimentação(3): 29,61
Diária Unit: R\$ 132,00 (1) Desc. Aux. Transporte(4): 0,00
Origem: Belém-PA Líquido: 432,39
Destino: Brasília - DF (3) 3 x 9,87
Partida: 07/06/99 (4) Não descontado
Retorno: 09/06/99

Servidor: Sérgio Ângelo Campos Alves Quantidade de Diárias: 2,5
Cargo: Analista Judiciário Bruto: 412,50
Lotação: SI/CPS/SPS Adicional de Desloc. (2): 132,00
Função: Desc. do Aux. Aliment. (3): 29,61
Diária Unit: R\$ 165,00 (1) Desc. do Aux. Transp. (4): 0,00
Origem: Belém-PA Líquido: 514,89
Destino: Brasília - DF (3) 3 x 9,87
Partida: 07/06/99 (4) Não descontado
Retorno: 09/06/99
Total - R\$ 947,28

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99.

ATO Nº 13.730, DE 07.06.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Parecer nº 349-CCI, de 04/06/99, contido no Processo Protocolado sob o nº 4.023, de 27/05/99, Autorizar a participação dos servidores SÉRGIO ÂNGELO CAMPOS ALVES, Analista Judiciário e CLAYTON FARIAS DE ATAÍDE, Técnico Judiciário, lotados na SI/CPS, no II Seminário de Informática da Justiça Eleitoral no período de 16 a 18/06, em João Pessoa - PB, para apresentar o trabalho selecionado intitulado "Metodologia para a criação de WEB SITES na Justiça Eleitoral"; Conceder a cada um dos referidos servidores Passagens Aéreas nos trechos Belém/João Pessoa/Belém e 4 ½ (quatro e meia) Diárias, conforme quadro anexo, perfazendo um total geral de R\$ 1.514,90 (um mil, quinhentos e quatorze reais e noventa centavos); Determinar o pagamento das despesas através do Programa: Manutenção dos Serviços de Administração Geral (562254) - Diárias (349014) e Passagens Aéreas (349033) cuja efetivação será comprovada através da devolução do cartão de embarque e do bilhete de passagem, conforme dispõe o Art. 11 da Resolução nº 20.251, de 24/06/98.

@ Desª. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

Anexo ao ATO nº 13.730/99

Servidor: Sérgio Ângelo Campos Alves Quantidade de Diárias: 4,5
Cargo: Analista Judiciário Bruto: 742,50
Lotação: SI/CPS/SPS Adicional de Desloc. (2): 132,00
Função: Desc. Aux. Alimentação(3): 39,48

Diária Unit: R\$ 165,00 (1)
Origem: Belém-PA
Destino: João Pessoa - PB
Partida: 15/06/99
Retorno: 19/06/99

Servidor: Clayton Farias de Ataíde
Cargo: Técnico Judiciário
Lotação: SI/CPS/SPS
Função:
Diária Unit: R\$ 132,00 (1)
Origem: Belém-PA
Destino: João Pessoa - PB
Partida: 15/06/99
Retorno: 19/06/99
Total - R\$ 1.514,90

(1) Anexo da Resolução TSE 20.251/98
(2) Art. 10, Resolução TSE 20.251/98
(3) Portaria TSE 276/97
(4) Parágrafo Único, Art. 9º, Resolução TSE 20.430/99.

ATO Nº 13.732, DE 08.06.99

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23, do Regimento Interno, e à vista dos autos protocolados sob o nº 003900, de 21.05.99, Considerar justificado o afastamento do servidor JAIMIE NAZARENO DA SILVA SOARES JÚNIOR, Analista Judiciário do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, no período de 24.04 a 01.05.99, com base no art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90.

@ Desª. YVONNE SANTIAGO MARINHO
Presidente, em exercício

77ª ZONA - BELÉM

EDITAL Nº 28/99

A Bacharela MARTA INÊS ANTUNES JADÃO, Juíza da 77ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.,
FAZ SABER, a quem interessar possa, que deferiu os pedidos de INSCRIÇÃO E TRANSFERÊNCIA dos eleitores abaixo relacionados:

Adenilson Rodrigues da Silva	40506501392
Adriana de Nazaré Azevedo Marçal	40505781325
Adriano Arrouche da Silva	40503651317
Ana Monica Trindade dos Santos	40504601333
Ana Paula das Chagas Lourinho	40504311309
Ana Paula Eleuterio Castro Lobato	40504461384
Anderson Clauber Alves da Silva	40506531333
Anderson Luiz Bezerra da Silva	40502531384
Anderson Tavares Alves	40504231392
Aniely Pereira da Silva	40504661325
Antônio da Silva Alves	40502771350
Antônio Gyl Brito de Sousa	40502831309
Arlene do Socorro Paulo Cordovil	40506731384
Artur Emílio de Lima Rodrigues	40504331368
Benedita Cerzy da Costa	40504061392
Carlos Alexandre de Sá Fernandes	40506521350
Christiane de Jesus Lira Dias	40504191309
Cosma Barros da Rocha	11963731350
Creuzinete Brito Pinheiro	40504181325
Cristiany Sheyla Moraes do Nascimento	40504211325
Débora Cristina Cunha Balleiro	40504251350
Douglas Santos da Luz	40504451309
Dulcilene da Luz Reis	40504151384
Edinalva Ferreira Cardoso	40506491350
Edson Luis Pires Santos	40504241376
Elenita Freitas de Souza	40502771368
Eliana da Silva Braga	40506791376
Eliezer da Silva Rodrigues	40504511341
Elisilde Rodrigues Gomes	40503981341
Elizabeth da Silva de Oliveira	40504521325
Elizabeth Vieira da Conceição	40502681368

Elvis Pontes Franco	40502561325
Francinaldo Pinheiro	40504121333
Fred José Goes da Silva	40504481341
Gecidivalva Pereira da Silva	40504431333
Gemas Teixeira Pereira	40502801350
Gilvania Guimarães Lopes	40504161368
Iaci de Souza Diniz	40503971368
Ivo José Carvalho de Araújo Netto	40502861341
John David Souza Borges da Costa	40504371392
Joyce do Socorro Corrêa Carvalho	40506651376
Karol da Hora Guimarães Gillet Soares	40502741309
Leidiane Quintino Saldanha	40504031341
Leila Bastos Fonseca	40504261333
Lena Patricia Souza Rodrigues	40504001309
Leonardo dos Santos Pena	40504281309
Liliani dos Santos Silva	40504491325
Luciano de Lima Costa	40505921384
Lucileo Martins Batista	40504631384
Luzia do Socorro Costa Gavino	40504301317
Luzimary Pestana Lobato	40504011384
Manoel Mendonça Lobo	40504341341
Márcio Santana de Oliveira	40506801309
Marcos Rogério Brito de Assunção	40502341317
Maria de Nazaré Lucena da Silva	41500071350
Maria José de Souza	40504271317
Maria Raimunda de Sousa	40504401392
Maura Gleice Souza Barros	40504571333
Miriam Costa da Silva	40506761325
Milton Batista da Silva	40504131317
Nailton Nascimento Gonçalves	40504421350
Nazaré do Socorro Mota Pereira	41500051392
Oriza Penna Fernandes	40506701333
Patrícia do Socorro Coutinho Neri	40504391350
Patrick Diego do Amaral	40502331333
Paulo Alexandre Sena Nascimento	40504541392
Rafael Carvalho Rodrigues	41500061376
Raimundo de Jesus Padilha Franca	40504021368
Rita do Socorro de Sousa	40504321384
Rogério Guerreiro Moraes	40505771341
Rogério Santos Gomes	40503991325
Ruth Augusta Lima de Oliveira	40504201341
Sabrina Silva Corecha	40504171341
Selma dos Santos Mar	40502321350
Sheyla Cristina Balleiro Mendes	40504221309
Silvio Augusto Tavares Barata	40504091333
Simone Cristina Louzada Ferreira	40504291384
Victor Hugo de Souza Marinho	40502591376
Wellington Costa dos Santos	40504361309
Wellington Lopes de Sousa	40504141309

TRANSFERÊNCIAS

Antonia Alete Gomes Pereira	14097731376
Antônio de Paulo Carvalho	18410571164
Carlos Alberto Abdon dos Santos Júnior	26814011333
Carlos Augusto Nascimento Pacheco	19210861384
Claudete Silva de Souza	01763502542
Ediclei Lira Corrêa	32322051341
Eduardo Luiz Sampaio Pedroso	19380811309
Jorge André Pantoja Pereira	32503561333
Jucileia de Jesus Pinheiro de Souza	32192651376
Marcos Antônio Margallo dos Santos	11765681325
Maria Margarete Souza Sacramento	28030801309
Maria Melo dos Santos	16706381325
Pedro Mariano da Silva	36117471317
Rosinaldo Dutra Benchimol	35072771368
Vladislavia Mendes Gomes	16854301368

E para constar, mandou expedir o presente Edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado no Cartório da 77ª Zona Eleitoral, aos dez dias do mês de julho de mil novecentos e noventa e nove.

MARTA INÊS ANTUNES JADÃO
Juíza da 77ª Zona Eleitoral
Belém-Pará

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO/SECRJ/N 040/99
Prazo: 15 dias

DE: ERVANITA ALBARADO DE ALMEIDA, brasileira, casada, portadora do CPF nº 414.023.752-04, residente à Av. Marechal Rondon, nº 2942, Bairro Caranazal, nesta cidade.
FINALIDADE: Citação para se ver processar nos autos da Ação Penal nº 97.692-2, movida pelo Ministério Público Federal, por infringência aos artigos 171 e 288 do Código Penal, devendo comparecer à audiência do dia 14 de julho de 1999, às 16:00 h, para ser interrogada.
SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon, esq. c/ Curuá - Una, Prainha, Telefax: 523-2520 CEP: 68005-120.
Santarém/PA, 02 de junho de 1999.
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/SECRJ/N 042/99
Prazo: 15 dias

DE: FRANCISCO DA COSTA ESQUERDO, brasileiro, casado, comerciante, filho de Francisco Esquerdo Ferreira e de Vidronia da Costa Freitas, nascido aos 23/09/1964, CI/RG n.2027717/SSP/PA, outrora residente na Comunidade de Mato Grosso, s/n, Prainha/PA e estando atualmente em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Notificação para comparecer, acompanhado de advogado, à audiência do dia 13 de julho de 1999, às 16:00 horas, para dizer se aceita os benefícios do art. 89, da Lei nº 9.099/95, nos autos da Ação Penal nº 96.17050-9, movida pelo Ministério Público Federal.
SEDE DO JUÍZO: Av. Marechal Rondon, esq. c/ Curuá - Una, Prainha, Telefax: 523-2520 CEP: 68005-120.
Santarém/PA, 09 de junho de 1999.
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
Juiz Federal

PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
SUBSEÇÃO DE SANTARÉM

EDITAL DE INTIMAÇÃO/SECRJ/N 043/99
Prazo: 20 dias

DE: JOÃO DA COSTA PINHEIRO, vulgo "Camburão", brasileiro, casado, agricultor, natural de Óbidos/PA, nascido em 08/02/1944, CI 2.222.401/SSP/PA, filho de Bernardino Soares Pinheiro e de Maria de Nazaré da Costa Pinheiro, outrora residente na Trav. Professor José Agostinho, 1659, Bairro da Prainha, nesta cidade ou Trav. Izaltino José Barbosa, Óbidos/PA e atualmente em local incerto e não sabido.
FINALIDADE: Intimação para comparecer à sede deste Juízo, no dia 14 de julho de 1999, às 14:00 horas, para realização da audiência admonitória, onde será lida a sentença que lhe concedeu o sursis e feitas as advertências, ficando sem efeito a suspensão, com imediata execução da pena, no caso do seu não comparecimento, salvo prova de justo impedimento, nos autos da Execução de Sentença, processo nº 94.2154-2.
SEDE DO JUÍZO: Seção Judiciária do Pará, Subseção de Santarém, Av. Marechal Rondon, s/n, Prainha, Fone: 523-2561.
Santarém, PA, 09 de junho de 1999.
EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUÍZ FEDERAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: P A C DE MACEDO TORRES ME, CGC Nº 34.840.355/0001-00 e PAULO ACACIO CAVALEIRO DE MACEDO TORRES, CPF nº 330.345.592-91.
PROCESSO Nº: 93.824-2 CDA Nº 20 592 000229-71, de 14/09/92.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela FAZENDA NACIONAL, contra os executados em epigrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$- 444,87
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital

Belém, 01/06/99
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: FRIGOMEX FRIGORÍFICO E COMÉRCIO LTDA, CGC Nº 14.080.196/0013-10 e JOSÉ MARIA DA SILVA CPF Nº 049.602.032-34.
PROCESSO Nº: 89.1211-8 CDA Livro Nº 30, II, 89, em 16/08/89.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar os débitos abaixo discriminados, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL, contra a executada em epigrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$- 238,22
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital

Belém, 01 de junho de 1999
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: CENTRO TÉCNICO DE FORMAÇÃO EM INFORMÁTICA S/C LTDA, CGC Nº 15.330.434/0001-27 e ANTÔNIO CESAR PEREIRA CPF Nº 016.377.625-34.
PROCESSO Nº: 90.2382-3 CDA Nº 20 5 90 000075-29, de 30/04/90.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar os débitos abaixo discriminados, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL, contra a executada em epigrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$- 239,51
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 01 de junho de 1999
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: PERFOR TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CGC Nº 04.790.572/0001-72.
PROCESSOS Nº: 94.2738-9, 94.4097-0 e 94.2070-8 CDAs Nº 20 6 93 000238-70, de 07/10/93, 20 6 94 000007-74 de 06/01/94 e 20 6 93 000215-83, de 22/09/93.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar os débitos abaixo discriminados, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir as AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafadas, propostas pela FAZENDA NACIONAL, contra a executada em epigrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$- 34.690,42, R\$ 29.775,94 e R\$-1.577,34, respectivamente.
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 01 de junho de 1999
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: EDSON TORCHIA DA SILVA, CPF Nº 092.578.704-30.
PROCESSO Nº: 91.309-3 CDA Nº PA-085674-86-3, de 30/09/86.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela FAZENDA NACIONAL, contra o executado em epigrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$- 263,81.
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital

Belém, 01 de junho de 1999
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: POSTO VER O PESO LTDA, CGC Nº 15.276.116/0001-25.
PROCESSO Nº: 93.4754-0 CDA Nº 20 2 93 000082-94, de 16/03/93.

FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela FAZENDA NACIONAL, contra o executado em epigrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$- 9.847,14.
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital Belém, 18/05/99

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF Nº 102.773.467-36.
PROCESSO Nº: 00.35948-3 CDA Nº PA-116680-86-7, de 30/09/86.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela FAZENDA NACIONAL, contra o executado em epigrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$- 4.353,04
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital Belém, / /

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: ALTAIR MARTINS ROCHA CPF Nº 330.269.986-72.
PROCESSO Nº: 97.8232-3 CDA Nº 308455/96 em 02/08/96.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS, contra o executado em epigrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$ 265,46.
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 01 de junho de 1999
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: CASA NATAL LTDA, CEI Nº 12-014-01607-20.
PROCESSO Nº: 97.4242-5 CDA Nº FGTSPA 9600236, de 18/12/96.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra os executados em epigrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$- 784,85.
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA
EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEF

DE: CARIMBOS MONTEIRO LTDA M.E, CGC Nº 05.020.367/0001-90, VERA LÚCIA MONTEIRO TEIXEIRA CPF Nº 049.097.203-91 e ODILON TEIXEIRA CPF Nº 106.543.643-20.
PROCESSO Nº: 96.8068-2 CDA Nº FGTSPA 9600080, de 19/09/96.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra os executados em epigrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$- 7.871,27.
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal da 3ª Vara

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA

Juiz Federal da 3ª Vara

MARIA DAS NEVES MIRANDA DA SILVA

Diretora de Secretaria da 3ª Vara

BOLETIM Nº 0059/99
EXPEDIENTES DE 02 E 04/06/1999
DESPACHO

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 98.11458-8

Impetrante : Raimundo Porpino Lameira e Outros

Advogado : Ronaldo Tavares Carrera

Impetrado : Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Outro

Despacho : Efetuem os impetrantes, no prazo de 05 dias, o recolhimento das custas finais.

DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 99.3159-2

Requerente : Posto Nazaré Limitada - Automotor Peças e Acessórios

Advogado : Fabrício Ramos Ferreira e Outro

Requerido : União Federal

Decisão : 1. Não vislumbro, de plano, fumaça de bom direito a resguardar, porque o pedido, de suspensão de PIS e COFINS, não tem qualquer amparo legal. 2. Cite-se.

SENTENÇAS

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.11515-0

Autor : Moacyr Amorim de Mello e Outros

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : União Federal

Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 96.4965-3

Autor : Fernando Antonio dos Santos Teixeira e Outros

Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro e Outro

Réu : União Federal

Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU pessoalmente.

Nº : 97.5821-4

Autor : João Lopes dos Santos e Outros

Advogado : José William Coelho Dias

Réu : União Federal

Procurador : João José Aguiar Carvalho

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 98.2524-3

Autor : Jandira Maria de Arruda Pinheiro e Outros

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : União Federal

Procurador : Adão Paes da Silva

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 97.12699-6

Autor : Alderico José Canavarro Burgardt

Advogado : Haroldo Souza Silva

Réu : União Federal

Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 97.2888-4

Autor : Raimundo Patrício da Silva e Outros

Advogado : José William Coelho Dias

Réu : União Federal

Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas

pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 97.9658-7

Autor : Januária Pinheiro da Silva Cunha

Advogado : Maria Aparecida Freire Brasil

Réu : Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais

Renováveis - IBAMA

Procurador : Maria Amélia Ribeiro de Oliveira

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pela Autora. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se o IBAMA, pessoalmente.

Nº : 97.4175-8

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no

Estado do Pará

Advogado : Haroldo Souza Silva

Réu : União Federal

Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 97.4245-3

Autor : Ademir Gonçalves de Figueiredo e Outros

Advogado : Rosa Maria Moraes Bahia

Réu : União Federal

Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 96.3320-0

Autor : Lucival José Duarte

Advogado : Reginaldo de Castro Maia

Réu : Fundação Nacional de Saúde

Procurador : Marcilene Gursen de Miranda Arraes e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a FNS, pessoalmente.

Nº : 96.4954-8

Autor : Raimundo Edson Saldanha Bastos e Outros

Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro

Réu : União Federal

Procurador : Raimundo Edson da Silva Melo

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 97.8451-6

Autor : Paulo Mendes Barroso Rebelo

Advogado : Flávio Imbelloni de Farias

Réu : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Procurador : Adriano Yared de Oliveira

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se o INSS, pessoalmente.

Nº : 97.12654-5

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no

Estado do Pará

Advogado : Haroldo Souza Silva

Réu : União Federal

Procurador : Ildelfonso Pereira G. Júnior

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 96.4960-2

Autor : Damiano Brasil Nunes e Outros

Advogado : Evandro Carlos Ferreira Monteiro e Outro

Réu : União Federal

Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelos Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 97.10917-9

Autor : Afonso Celso Modesto Moreira e Outros

Advogado : Sebastiana Aparecida S S Sampaio e Outros

Réu : Universidade Federal do Pará

Procurador : Mário S. P. Tostes e Outros

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autores. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a UFPA, pessoalmente.

Nº : 97.4197-7

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no

Estado do Pará

Advogado : Haroldo Souza Silva

Réu : União Federal

Procurador : João José Aguiar Carvalho

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Nº : 98.331-5

Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no

Estado do Pará

Advogado : Antonino Maia da Silva

Réu : União Federal

Procurador : João José Aguiar Carvalho

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Classe 9200 - Ação Cautelar Inominada

Nº : 96.3398-6

Requerente : Ego Construções do Pará S/A

Advogado : Antônio Carlos Bernardes Filho

Requerido : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Sentença : Vistos, etc. (...) razão pela qual, extingo o processo na forma prevista no art. 267, III, do CPC. Custas pela Requerente. Sem honorários por ausência de defesa. Registre-se.

EM TEMPO
DESPACHO DE 25/05/99

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual

Nº : 97.7215-8

Impetrante : Georgina Acácio Barbosa e Outros

Advogado : José William Coelho Dias

Impetrado : Comandante do 1º COMAR e Outro

Despacho : 1. Tendo em vista o item 03 da decisão de fl. 34, torno sem efeito a decisão de fls. 74, ficando sem efeito a petição de fl. 75. 2. Retornem os autos à Distribuição para a retificação da autuação para a exclusão da Fazenda Nacional do pólo passivo. 3. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

DECISÃO DE 25/05/99

Classe 2200 - Mandado de Segurança Coletivo

Nº : 98.2287-0

Impetrante : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no

Estado do Pará - SINTSEP e Outros

Advogado : Haroldo Souza Silva

Impetrado : Comandante do IV Distrito Naval e Outro

Decisão : 1. (...) Isto posto, torno sem efeito o despacho de fl. 93, ficando sem efeito a petição de fl. 94. 2. Retornem os autos à Distribuição para a retificação da autuação para a exclusão da Fazenda Nacional do pólo passivo. 3. Após, voltem-me os autos conclusos para sentença.

SENTENÇA DE 28/05/99

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 93.4542-3

Embargante : Sociedade das Irmãs Adoradoras do Sangue de Cristo

Advogado : Manoel José Monteiro Siqueira e Outro

Embargada : Fazenda Nacional

Sentença : Vistos, etc. (...) homologo a desistência conforme requerida e determino a extinção do feito sem julgamento do mérito, a teor do art. 267, VIII, do CPC. Custas pela Embargante. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se. Após, arquivem-se com baixa na distribuição.

SENTENÇAS DE 31/05/99

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos

Nº : 97.4259-6

Autor : Manoel Cipriano Lopes e Outros

Advogado : José William Coelho Dias

Réu : União Federal

Procurador : Ildelfonso Pereira Guimarães Júnior

Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

Classe 11100 - Embargos à Execução

Nº : 99.2118-2

Embargante : Agropecuária Primavera Ltda.
 Advogado : Pedro Batista de Lima
 Embargado : Caixa Econômica Federal
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito in limine os presentes embargos à execução. Junte-se cópia desta decisão aos autos principais. Registre-se. Intime-se.

DESPACHOS DE 01/06/99

Classe 13101 - Processo de Crime Comum
 Nº : 98.3939-2
 Autor : Ministério Público
 Réu : Reginaldo Nascimento da Trindade e Outros
 Advogado : João Francisco Lins Maciel Borges
 Despacho : 1. Em vista da certidão supra intuem-se os Réus Reginaldo Nascimento da Trindade e Domingos Sávio Franco Villaga para constituírem novos advogados, no prazo de 15 dias.

Classe 13105 - Processo de crime de Calúnia e Injúria
 Nº : 98.7961-6
 Autor : Ministério Público
 Réu : Francisco Pompeu Brasil Filho
 Advogado : Michele Braz Pompeu Brasil
 Despacho : 1. Designo o dia 30 de agosto vindouro, às 15 horas, para a oitiva de Haroldo Souza e Silva, testemunha arrolada pela defesa. 2. Intuem-se a testemunha, o Réu e o MPF.

REPUBLICAÇÃO
SENTENÇA DE 24/05/99

Classe 1300 - Ação Ordinária - Serviços Públicos
 Nº : 97.1164-3
 Autor : Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP
 Advogado : Nair Ferreira Reis de Carvalho e Outros
 Réu : União Federal
 Procurador : Adão Paes da Silva
 Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo sem julgamento do mérito, em razão da perda do objeto, com base no art. 267, VI do CPC brasileiro. Custas pelo Autor. Sem honorários, por não haver sucumbência. Registre-se. Intime-se a AGU, pessoalmente.

DECISÃO DE 25/05/99

Classe 2100 - Mandado de Segurança Individual
 Nº : 99.2137-3
 Impetrante : Município de Monte Alegre-PA
 Advogado : José Alberto Soares Vasconcelos
 Impetrado : Superintendente Regional do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS no Pará
 Decisão : (...) Em razão do exposto, indefiro o pedido de liminar. 2. Vista ao MPF.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)
Lei 5.741/71

DE: ODILON AFONSO DIAS LIMA RG. Nº 153488, CPF Nº 038.809.902-04, sua mulher, MARIA EMILIANA NUNES LIMA, RG Nº 0550956, CPF Nº 149.608.342-34 e, ainda, WANDUY RAIMUNDO DIAS LIMA RG Nº 826522, CPF Nº 081.375.872-68.

PROCESSO Nº: 97.4115-7
FINALIDADE: Citação para, pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado, na forma do art. 3º, § 2º da Lei 5.741/71, para garantir a Ação de Execução Hipotecária, proposta pela CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA contra a executada acima mencionada.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$-967,03.
NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.

Belém, 01 de junho de 1999
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 10 DIAS)
Lei 5.741/71

DE: LAIS REBELLO PEREIRA VALENTE DO COUTO C. I. Nº 245.033-SSP/PA e CIC/MPF Nº 000.355.562-34.
PROCESSO Nº: 97.6018-4
FINALIDADE: Citação para, pagar o valor do crédito reclamado ou depositá-lo em juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhe ser penhorado o imóvel hipotecado, na forma do art. 3º, § 2º da Lei 5.741/71, para garantir a Ação de Execução Hipotecária, proposta pela CAIXA DE CONSTRUÇÃO DE CASAS PARA O PESSOAL DO MINISTÉRIO DA MARINHA contra a executada acima mencionada.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$-953,07.
NATUREZA DA DÍVIDA: não tributária.
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital.
 Belém, 01 de junho de 1999
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 DIAS)
Art. 8º da LEP

DE: VEST NORTH COM E IND DE CONFECÇÕES LTDA ME CGC Nº 34.658.849/0001-79, MARIA AUXILIADORA DA SILVA AYOUB CPF Nº 056.630.552-53 e MORAMED AYOUB CPF Nº 082.907.172-53.
PROCESSO Nº: 97.4047-7 CDA Nº FGTSPA 97000105, de 10/05/93.
FINALIDADE: Citação para, no prazo de 05 (cinco) dias pagar o débito abaixo discriminado, respectivamente com as cominações de lei, ou garantir a AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL epigrafada, proposta pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, contra os executados em epígrafe.
VALOR ORIGINÁRIO DA DÍVIDA: R\$-2.104,80.
NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária
SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara Federal, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, nesta capital

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 Juiz Federal da 3ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARAATA DE AUDIENCIA DE
DISTRIBUICAO AUTOMATICA

DATA: 09/06/99

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL, DR. DANIEL PAES RIBEIRO OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

1 - DISTRIBUIDOS
 1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO: 1999.39.00.003914-9 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FRANCISCO MARQUES FERREIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.003915-1 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JOSE AFONSO PIVANCO PINHEIRO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 3

PROCESSO: 1999.39.00.003916-4 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : JOSE AFONSO PIVANCO PINHEIRO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.003917-7 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ELINALDO KZAN XAVIER
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.003918-0 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ELINALDO KZAN XAVIER
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 3

PROCESSO: 1999.39.00.003919-2 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : MARIA ORLANDINA REIS DE OLIVEIRA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.003920-0 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ORMANO QUEIROZ DE SOUSA
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.003921-2 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ANTONIO DE PADUA DE PAULA BARBOSA E OUTRO
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE SANTAREM/PA
 VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.003923-8 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 02200 - MANDADO DE SEGURANCA COLETIV
 IMPTE : SINTSEP - SINDOS TRABNO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
 ADVOGADO : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
 IMPDO : SUPERINTENDENTE DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE - FNS/PA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.003925-3 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 REQDO : JOAO DO SOCORRO AZEVEDO DOS SANTOS
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.003926-6 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : ADALGISA MORAES DOS SANTOS
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 3

PROCESSO: 1999.39.00.003927-9 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : AURECOM AURELINO COMERCIO LTDA ME
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.003928-1 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : PEDRO CARLOS TAVARES DA SILVA
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 J. DEPR. : JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE SAO PAULO, ESTADO DE SAO PAULO
 VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.003929-4 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : ALEXANDRE TIMOTEO GOMES DE BARROS E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZA FEDERAL DA 1ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DE ALAGOAS
 VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.003930-1 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : HAROLDO ALVES DOS SANTOS
 REQDO : LIN XINDENG E OUTROS
 J. DEPR. : JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DA PARAIBA
 VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.003931-4 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : FAZENDA NACIONAL
 REQDO : SIMOES E MOURA LTDA E OUTRO
 J. DEPR. : JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA DA SECAO JUDICIARIA DO AMAPA
 VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.003932-7 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : MARCOS ANTONIO MARCAL DE LIMA
 ADVOGADO : PA2066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA
 REU : UNIAO FEDERAL
 VARA : 3

PROCESSO: 1999.39.00.003933-0 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 01300 - ACAO ORDINARIA/SERVICOS PUBL
 AUTOR : TELMO PASCARELLI MONTEIRO E OUTROS
 ADVOGADO : PA920 - DEUDEDITH FREIRE BRASIL
 REU : DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER
 VARA : 3

PROCESSO: 1999.39.00.003934-2 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : WILSON FAGUNDES DE OLIVEIRA
 ADVOGADO : PA8901 - LUCIANA MARTINS GOMES
 JFDO : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DA AERONAUTICA
 VARA : 3

PROCESSO: 1999.39.00.003936-8 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBL
 AUTOR : ANA CELESTE PEREIRA FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7854 - ARAILDO VENDRAMIN E OUTRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.003937-0 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PUBL
 AUTOR : ANA CELESTE PEREIRA FERREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : PA7854 - ARAILDO VENDRAMIN E OUTRO
 REU : UNIAO FEDERAL E OUTRO
 VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.003939-6 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 06100 - CARTA PRECATORIA
 REQTE : IMASA - INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA
 REQDO : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 J. DEPR : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CIVEL DA COMARCA DE
 RENDENCAO/PA
 VARA : 1

PROCESSO: 1999.39.00.003940-3 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : DEUZA FERNANDES CARVALHO E OUTROS
 ADVOGADO : PA5399 - EMANOEL O' DE ALMEIDA FILHO
 IMPDO : COORDENADOR DA FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE NO
 ESTADO DO PARA E OUTRO
 VARA : 2

PROCESSO: 1999.39.00.003941-6 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 05204 - JUSTIFICACAO
 JFTE : MARIA GRACILEIA SILVA CASTRO
 ADVOGADO : PA6241 - CARLA MARIA NOGUEIRA DE ARAUJO
 VARA : 2

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO: 1999.39.00.003913-6 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 PRINCIPAL: 1999.39.00.003380-5 CLASSE: 5104
 REQTE : ALNICE SANTOS GARCIA E OUTROS
 ADVOGADO : PA6594 - PAULO DAVID CORREA RAIOL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.003922-5 PROT: 09/06/99
 CLASSE : 04100 - EXECUCAO DIVERSA POR TITULO
 PRINCIPAL: 1998.39.00.007583-1 CLASSE: 1300
 EXQTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA
 EXCDO : HUMBERTO BELTRAO MARTINS
 ADVOGADO : PA7079 - ELIAS DAIBES
 VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.003924-0 PROT: 18/05/99
 CLASSE : 10400 - EXCECAO (INCOMPETENCIA, IMPE
 PRINCIPAL: 1997.39.00.008332-4 CLASSE: 3200
 REQTE : SUPER POSTO DOIS MIL LTDA
 ADVOGADO : PA4854 - LEONIDAS O ALCANTARA E OUTRO
 REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.003935-5 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 91.0002208-0 CLASSE: 4100
 EMBTE : TRUTH TAXI AEREO LTDA
 EMBDO : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
 AEROPORTUARIA - INFRAERO
 VARA : 4

PROCESSO: 1999.39.00.003938-3 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 11100 - EMBARGOS A EXECUCAO
 PRINCIPAL: 1997.39.00.008568-8 CLASSE: 3100
 EMBTE : R MORIMOTO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA
 ADVOGADO : PA1769 - AMADEU ALMIR BOGEA
 EMBDO : FAZENDA NACIONAL
 VARA : 5

II- REDISTRIBUIDOS

PROCESSO: 1999.39.00.003664-5 PROT: 31/05/99
 CLASSE : 17100 - CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE : MINISTERIO PUBLICO
 REQDO : RAIMUNDO HUMBERTO POLARO
 J. DEPR : JUIZ FEDERAL DA VARA DA SUBSECAO JUDICIARIA DE
 SANTAREM/PA
 VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.003913-6 PROT: 08/06/99
 CLASSE : 09200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 REQTE : ALNICE SANTOS GARCIA E OUTROS

ADVOGADO : PA6594 - PAULO DAVID CORREA RAIOL
 REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 5

PROCESSO: 1999.39.00.001183-1 PROT: 05/03/99
 CLASSE : 02100 - MANDADO DE SEGURANCA INDIVID
 IMPTE : MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS JUCA
 ADVOGADO : PA2408 - DORIVAL INDIASSU DE SOUZA NETO
 IMPDO : PRESIDENTE DA COMISSAO JULGADORA DO CONCURSO PARA
 O CAMPUS DE SANTAREM REALIZADO PELA UFPA
 VARA : 5

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO
 V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS 00024
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 00005
 REDISTRIBUIDOS 00003
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO 00000
 TOTAL DOS FEITOS 00032
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00021

BELÉM, 09/06/99

ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 DANIEL PAES RIBEIRO
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 PAULO RÚBIO DE SOUZA MEIRA
 REP. PR.

JUIZO FEDERAL DA 5ª VARA

JUIZ FEDERAL
 JOÃO BATISTA RIBEIRO
 DIRETOR DE SECRETARIA
 RUBENS RODRIGUES CÂMARA

BOLETIM Nº 95/99
 AUTOS COM DESPACHO

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 Proc. Nº 96.1354-3

Autor: ANTONIO RUSSO CORRÊA E OUTROS
 Adv.: Dr. Nozoi José de Souza Nascimento
 Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Liúz Carlos Lúgias
 DESPACHO: 1- Torno sem efeito o despacho de fl. 140. 2- Segue sentença em separado em seis laudas.

CLASSE 3300 - EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS
 Proc. Nº 97.7380-8

Exqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 Adv.: Dr. Maria Amélia Maia Franco
 Excedo.: GRAF E EDIT GRAPHIQUE LTDA
 DESPACHO: Suspenda-se a execução nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80. Vista ao Exequente, nos termos do § 1º do artigo supra. Transcorrido o prazo de um ano, sem manifestação do(a) Exequente, arquivem-se estes autos nos termos do § 2º do art. 40 da Lei 6.830/80.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA
 Proc. Nº 98.6211-0

Reqte.: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv.: Dr. José Augusto Torres Potiguar
 Reqdo.: ANTONIO BASTOS
 Adv.: Dr. Sebastião Piani Godinho
 DESPACHO: Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando suas finalidades. Intimem-se.

CLASSE 10400 - EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA
 Proc. Nº 98.10019-0

Reqte.: JOSÉ MÁRIO MIRANDA ABDO
 Adv.: Dr. Gilson Dias Pereira
 Reqdo.: MAURO TAVARES DA SILVA
 DESPACHO: 1. Visto em inspeção. 2. Arquivem-se.

Proc. Nº 98.10018-7

Reqte.: AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANAEEEL
 Adv.: Dr. Lisnei Leite de Andrade
 Reqdo.: MAURO TAVARES DA SILVA
 DESPACHO: 1. Visto em inspeção. 2. Arquivem-se.

AUTOS COM DECISÃO

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PÚBLICOS
 Proc. Nº 99.3635-2

Impte.: PAULO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SANTOS
 Adv.: Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos
 Impdo.: UNIAO FEDERAL
 DECISÃO: Vistos, etc. Ante tais argumentos, observadas as cautelas de praxe e estilo, determino sejam os autos remetidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para ser distribuído a um dos seus ilustrados sobre-juizes, face a

incompetência da Justiça Federal e, de resto, deste Juízo da 5ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará (PA), que ora reconheço e declaro, dando-se aqui baixa na distribuição. Intimem-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

Proc. Nº 99.3824-0
 Impte.: ELIZABETH VERÔNICA SILVA GUERREIRO DE FIGUEIREDO E OUTROS

Adv.: Dr. Aparecida Yacy das Neves Pinto
 Impdo.: DIRETOR GERAL DE SECRETARIA E ORDENADOR DE DESPESAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
 DECISÃO: Vistos, etc. Defiro, com estas considerações, a medida liminar pleiteada para determinar à autoridade apontada como coatora se abstenha de descontar nos vencimentos dos Impetrantes o adicional da contribuição social previsto no art. 2, da Lei 9783, de 28 de janeiro de 1999, devendo a retenção ficar tão somente ao percentual de onze por cento previsto no art. 1, do mesmo diploma legislativo. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações, no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, dê-se vista ao MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL e, ao depois, venham-me conclusos os autos para sentença. Intimem-se.

Proc. Nº 99.3846-9

Impte.: AIRTON AKIRA YAMASE E OUTROS
 Adv.: Dr. Túlio Chaves Novaes
 Impdo.: DIRETOR DE AVALIAÇÃO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
 DECISÃO: Vistos, etc. Defiro, com estas breves considerações, a medida liminar pleiteada na inicial para autorizar os Impetrantes a realizarem o Exame Nacional de Cursos, no próximo dia 13 de junho de 1999, devendo ambas as autoridades apontadas como coadoras adotarem as medidas que se fizerem necessárias no âmbito de competência de cada uma delas de modo a não causar prejuízo aos estudantes. Notifique-se à autoridade apontada como coatora para prestar as informações no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao MPF para parecer e, finalmente, venham-me conclusos os autos para sentença. A distribuição para inclusão do Coordenador do Curso de Medicina da Universidade Federal do Pará no pólo passivo. Intime-se.

Proc. Nº 99.3084-3

Impte.: MUNICÍPIO DE ANAPU
 Adv.: Dr. Djalma Leite Feitosa
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
 DECISÃO: Vistos, etc. Defiro, com estas considerações, a medida liminar rogada para suspender a exigibilidade da contribuição previdenciária nos exatos termos do art. 40, parágrafo terceiro, da Lei Fundamental, com a redação determinada pela EC 20/98, autorizando o Impetrante a continuar a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias de seus servidores ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Anapu, determinando que a autoridade apontada como coatora se abstenha de atuar o Impetrante pelo recolhimento das contribuições em desconformidade com o figurino traçado pela Lei 9717/98, bem assim não obste a expedição de certidões negativas de débito pelo fato de a contribuinte proceder nos termos da liminar ora concedida. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações, no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público Federal para parecer e, ao depois, venham-me conclusos para sentença. Intimem-se.

Proc. Nº 99.3240-7

Impte.: CÂMARA MUNICIPAL DE AFUÁ
 Adv.: Dr. Djalma Leite Feitosa
 Impdo.: SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NO PARÁ
 DECISÃO: Vistos, etc. Defiro, com estas considerações, a medida liminar rogada para suspender a exigibilidade da contribuição previdenciária nos exatos termos do art. 40, parágrafo terceiro, da Lei Fundamental, com a redação determinada pela EC 20/98, autorizando o Impetrante a continuar a efetuar o recolhimento das contribuições previdenciárias de seus servidores ao Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social do Município de Afuá (PA), determinando que a autoridade apontada como coatora se abstenha de atuar o Impetrante pelo recolhimento das contribuições em desconformidade com o figurino traçado pela Lei 9717/98, bem assim não obste a expedição de certidões negativas de débito pelo fato de a contribuinte proceder nos termos da liminar ora concedida. Notifique-se a autoridade apontada como coatora para prestar as informações, no prazo de dez dias. Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao representante do Ministério Público Federal para parecer e, ao depois, venham-me conclusos para sentença. Intimem-se.

CLASSE 9200 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA

Proc. Nº 99.3778-9

Reqte.: CLÁUDIO FÉLIX E OUTRO
 Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares
 Reqdo.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DECISÃO: Vistos, etc. Assim sendo, presentes os pressupostos autorizativos, defiro a medida liminar nos termos em que articulada na petição inicial. Cumprida a medida liminar aqui concedida, cite-se a ré para, querendo, apresentarem resposta no prazo legal. Intimem-se.

AUTOS COM SENTENÇA

CLASSE 1300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVICIOS PÚBLICOS

Proc. Nº 97.12620-9

Autor: SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
 Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu.: UNIÃO FEDERAL

Adv.: Dr. Adão Paes da Silva

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos e/ou proventos dos servidores filiados ao Sindicato postulante, retroativamente a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeneo a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.11588-4

Autor.: SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEF

Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva

Réu.: INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Adv.: Dr. Sueli Cardoso Borges

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido tal qual articulado na petição inicial para determinar a extensão do percentual de 28,86%, previsto na Lei 8627/93, incorporando-se o referido percentual aos vencimentos da servidora filiada ao Sindicato postulante, retroativamente a janeiro de 1993, com o pagamento de todas as diferenças daí resultantes, monetariamente corrigidas pelo IPC, a contar da data em que se tornaram devidos até a data do efetivo pagamento, além dos juros de mora à taxa de seis por cento ao ano contados da citação, ressalvando, contudo, que os servidores civis pertencentes às categorias funcionais já beneficiadas com reajustes menores devem receber apenas a complementação até o limite de 28,86% (EDCL no RMS 22307-7, STF, REL. p/ acórdão Min. NELSON JOBIM). Condeneo o vencido ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente, a contar da distribuição da ação (STJ - Súmula 14). Custas, ex lege. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário (Lei 9469, art. 10, de 10/07/97), observadas as cautelas de praxe e estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.6970-5

Autor.: MARILÉIA ARAÚJO DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas

Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Mônica G. S. Monteiro de Brito

SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial para determinar o reequilíbrio funcional dos requerentes nos Padrões referidos no Edital do concurso em relação a cada um dos cargos por eles assumidos, bem assim o pagamento das diferenças correspondentes, monetariamente corrigidas, de acordo com os índices oficiais de correção monetária, a contar da data em que se tornaram devidas, até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora à taxa de 0,5% ao mês contados da citação. Condeneo a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença, além do reembolso das custas processuais. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.6972-0

Autor.: DANIEL SANTOS DA SILVA E OUTROS

Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas

Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Mônica G. S. Monteiro de Brito

SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo parcialmente procedente o pedido formulado na petição inicial para determinar o reequilíbrio funcional dos requerentes nos Padrões referidos no Edital do concurso em relação a cada um dos cargos por eles assumidos, bem assim o pagamento das diferenças correspondentes, monetariamente corrigidas, de acordo com os índices oficiais de correção monetária, a contar da data em que se tornaram devidas, até a data do efetivo pagamento, acrescidas de juros de mora à taxa de 0,5% ao mês contados da citação. Condeneo a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença, além do reembolso das custas processuais. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.10578-2

Autor.: MARIA DE NAZARÉ SANTOS CARVALHO E OUTROS

Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio

Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Maria Clara Satubby Nassar

SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido veiculado na petição

inicial por vislumbrar que a Lei 8270/91 estabelece que a Gratificação Especial de Localidade (GEL) incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo, que tem conceito diverso de remuneração. Condeneo as requerentes, em proporção (CPC, art. 23), ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em 5% por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a r. sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.10563-7

Autor.: VELDECI NUNES TEIXEIRA E OUTROS

Adv.: Dr. Ronald Valentim Sampaio

Réu.: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Adv.: Dr. Bernardino Ribeiro

SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, julgo improcedente o pedido veiculado na petição inicial por vislumbrar que a Lei 8270/91 estabelece que a Gratificação Especial de Localidade (GEL) incidirá sobre o vencimento do cargo efetivo, que tem conceito diverso de remuneração. Condeneo as requerentes, em proporção (CPC, art. 23), ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em 5% por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente a contar da distribuição da ação. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Transitada em julgado a r. sentença, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

Proc. Nº 98.6135-0

Autor.: RAIMUNDO ALADIM DO NASCIMENTO

Adv.: Dr. Eliete de Souza Colares

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e UNIÃO FEDERAL

Adv.: Drs. Liana Cunha Mousinho Coelho e Raimundo Edson da Silva Melo, respectivamente

SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, homologo o pedido de desistência da ação formulado pelo requerente julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma prevista no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, condenando, em proporção (CPC, art. 23), o requerente ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em R\$ 600,00 (seiscentos reais), corrigidos monetariamente, a contar desta data. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oportunamente, baixa e arquivem. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.8420-1

Autor.: JORGE ALVES CRUZ

Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49 e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em julho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeneo ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.1821-8

Autor.: LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA

Adv.: Dr. Paula Frassinetti Mattos

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Eliane Maria Ichihara Fonseca

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada do FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49 e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em julho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeneo ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.1777-2

Autor.: ARLINDO NAZARETHNO LEITÃO E OUTROS

Adv.: Dr. Walter Taveres de Moraes

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Jorgemisa Jorge Auaud

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção de todos os depósitos efetuados nas contas os autores, aplicando os juros na forma progressiva, prevista em lei, com atualização dos respectivos valores, nos termos do pedido inicial e conforme se apurar em execução de sentença. Condeneo a ré ao pagamento dos

honorários de advogado que arbitro em dez por cento do que se apurar em liquidação de sentença. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 96.1354-3

Autor.: ANTONIO RUSSO CORRÊA E OUTROS

Adv.: Dr. Nozor José de Souza Nascimento

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido articulado na petição inicial para condenar a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL a proceder a correção de todos os depósitos efetuados nas contas os autores, aplicando os juros na forma progressiva, prevista em lei, com atualização dos respectivos valores, nos termos do pedido inicial e conforme se apurar em execução de sentença. Condeneo a ré ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento do que se apurar em liquidação de sentença. Custas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.6786-1

Autor.: DILMA RABELO DIAS

Adv.: Dr. João José Geraldo

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pela autora, atualizando o saldo de sua conta vinculada ao FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49 e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em julho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeneo ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.8991-1

Autor.: JOÃO BATISTA DOS SANTOS E OUTROS

Adv.: Dr. Wanda Rodrigues

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando os saldos de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49 e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em julho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeneo ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. À Distribuição para que sejam excluídos os demandantes CARLOS ALBERTO DE AVIZ SEIXAS e JOÃO BATISTA DOS SANTOS do elenco de autores. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.10084-9

Autor.: RITA DE CÁSSIA BARBOSA E OUTROS

Adv.: Dr. Luiz Roberto D de Melo

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelos autores, atualizando o saldo de suas contas vinculadas ao FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37%, 44,80%, 2,49 e 14,87%, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em julho de 1987, janeiro de 1989, abril e maio de 1990 e fevereiro de 1991, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeneo ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.0830-7

Autor.: DULCÍDIO BARBOSA DOS SANTOS

Adv.: Dr. Antonio de Pádua Tuma Haber

Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

Adv.: Dr. Luiz Carlos Lugues

SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e pelo que mais dos autos constam, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido veiculado na petição inicial para condenar a CEF a proceder às correções integrais, conforme requerido pelo autor, atualizando o saldo de sua conta vinculada ao FGTS nos seguintes índices: 8,04%, 20,37% e 2,49, representativos da diferença entre a correção creditada pelo depositário e a que efetivamente deveria ter sido lançada na época oportuna, em face das exclusões verificadas em julho de 1987, janeiro de 1989 e maio de 1990, respectivamente. Sobre as diferenças incidirá correção monetária e juros de mora à taxa de meio por cento ao mês, contados a partir da citação. Condeneo

ainda a vencida ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor da condenação, conforme apurar-se em liquidação de sentença além do reembolso das custas processuais dispendidas. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2100 - MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL
Proc. Nº 99.2506-9

Impete.: LEA CERES DA ROCHA MATOS
Adv.: Dr.ª Lea Ceres da Rocha Matos
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Adv.: Drs. Suzy Elizabeth Cavalcante Koury
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 99.3063-7

Impete.: JOSÉ MARIA DE SOUZA E OUTROS
Adv.: Dr. José William Coelho Dias
Impdo.: REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Impdo.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. À Distribuição para reificação do nome do autor ALBERTO PINTO COELHO DA SILVA. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 99.2097-3

Impete.: ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
Adv.: Dr. Ivo Paz de Oliveira
Impdo.: CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO INSS NO PARÁ
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada para determinar a autoridade apontada como coatora que efetue a incorporação da vantagem pecuniária decorrente do exercício de funções comissionadas em sua integralidade com efeitos patrimoniais a contar da data da impetração. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 99.3131-7

Impete.: IVONE MARIA MONTEIRO DA CRUZ E OUTROS
Adv.: Dr. Reginaldo de Castro Maia
Impdo.: DELEGADO FEDERAL DA AGRICULTURA EM BELÉM
Adv.: Dr. João José Aguiar Carvalho
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 98.9714-3

Impete.: JOSÉ MAURO DE LIMA Ó DE ALMEIDA
Adv.: Dr. Emanuel Ó de Almeida Filho
Impdo.: CHEFE DO CENTRO DE TREINAMENTO REGIONAL DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FUNDADA - ESAF
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada, nos exatos termos em que pleiteada na petição inicial, por vislumbrar que o critério de aferição de conhecimentos veiculada no edital do concurso para provimento do cargo de Advogado da União restringindo, sem amparo legal, o NÚMERO máximo de candidatos que seriam submetidos às provas subjetivas ofende aos princípios da isonomia, legalidade e razoabilidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei. Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, subam os autos ao E. TRF/1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Proc. Nº 99.3204-0

Impete.: S & F REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Adv.: Dr. Mendel Elias Queveici
Impdo.: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBC
Adv.: Dr. Cyro Nôvoa dos Santos
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, indefiro a medida liminar, bem assim a petição inicial, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fundamento legal no art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, dada a flagrante inadequação da via adotada porque o ato atacado não foi praticado no exercício de função pública delegada, destarte, ato de gestão interna da empresa pública federal, insuscetível de ser atacado por mandado de segurança, ressalvando à Impetrante o direito de se valer das vias ordinárias para a consecução do seu intento. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Transitada em julgado a sentença, oportunamente, arquivem-se os autos dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 2200 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO
Proc. Nº 99.3056-3

Impete.: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
Adv.: Dr. Edevaldo Assunção Caldas
Impdo.: COMANDANTE DO PRIMEIRO AÉREO REGIONAL DA AMAZÔNIA - ICOMAR e UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, concedo a segurança impetrada tornando definitiva a medida liminar concedida para determinar que a autoridade apontada como coatora se abstenha de efetuar o desconto para a previdência social, reinstituída pela Lei 9783, 28 de janeiro de 1999, nos proventos dos substituídos do Impetrante, por estar a contribuição social em pauta contaminada pelo vício da inconstitucionalidade. Incabíveis, na espécie, honorários de advogado. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Oficie-se. Decorrido o prazo para recurso voluntário, com ou sem ele, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para reexame necessário. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 4100 - EXECUÇÃO DIVERSA POR TÍTULO JUDICIAL
Proc. Nº 97.8013-0

Exqte.: UNIÃO FEDERAL
Adv.: Dr. Adão Paes da Silva
Excedo.: BENEDITO LOPES DE CASTRO E OUTROS
Adv.: Dr. Cléber Reis
SENTENÇA: Vistos, etc. Em face do exposto, julgo extinto o processo por sentença, nos termos do art. 794, I e art. 795, do CPC, para que produza seus jurídicos efeitos. Apensem-se os apartados nestes autos. Custas ex lege. Preclusas as vias impugnatórias, arquivem-se os presentes autos, com as cautelas legais. P. R. I.

CLASSE 4300 - EXECUÇÃO DIVERSA POR CARTA
Proc. Nº 94.4718-5

Exqte.: ANTONIO LOBATO DE SOUZA FRANCO
Adv.: Dr. Haroldo Souza Silva
Excedo.: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv.: Dr. Odineia Ferreira Miranda
SENTENÇA: 1. Visto em inspeção. 2. Considerando que o dispositivo legal que autoriza a execução provisória, na espécie, foi declarado inconstitucional pelo E. S.T.F. determino o arquivamento dos autos dando-se baixa na distribuição. P. R. I.

CLASSE 5101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Proc. Nº 94.3292-7

Autor.: FRANCISCA DE SOUZA SILVA
Adv.: Dr. Nelson Montalvão das Neves
Réu.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr. Luiz Carlos Lages
SENTENÇA: Vistos, etc. Assim sendo, tendo presentes as razões expostas e, pelo que mais dos autos constam, homologo o pedido de desistência da ação formulado pela requerente julgando extinto o processo sem julgamento de mérito, na forma prevista no art. 267, VIII, do Código de Processo Civil, condenando o requerente ao pagamento dos honorários de advogado que arbitro em cinco por cento sobre valor atribuído à causa, corrigidos monetariamente, a contar desta data. Custas, na forma da Lei (CPC, art. 20). Expeça-se alvará para levantamento pela autora dos valores depositados nos autos, ficando indeferida a pretensão formulada pela CEF porque a desistência da ação não se amolda ao figurino traçado no art. 899, parágrafo 1º do CPC, com a redação determinada pela Lei 8951 de 13/12/94. Oportunamente, baixa e arquivado. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 5117 - AÇÃO DIVERSA/OUTRAS
Proc. Nº 94.3659-0

Reqte.: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Adv.: Dr.ª Maria Amélia Maia Franco
Reqdo.: AGUIBALDO BEZERRA DE SALES
Adv.: Dr. Dino Raul Cavet
SENTENÇA: Vistos, etc. Ante os motivos expostos e, pelo que mais dos autos constam, julgo procedente o pedido formulado pela Caixa Econômica Federal contra Aguiinaldo Bezerra de Sales, consolidando nas mãos da autora o domínio e a posse plena do bem apreendido, tornando definitiva a medida liminar. Condeno o vencido ao pagamento das custas e honorários de advogado que arbitro em dez por cento sobre o valor atribuído à causa, corrigido monetariamente, a contar da distribuição da ação. Flúido o prazo para recurso, oportunamente, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 1100 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Proc. Nº 99.1734-0
Embgrte.: INCA - INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A
Adv.: Dr. Carlos Goes
Embgrdo.: FAZENDA NACIONAL
SENTENÇA: Vistos etc. Pelo exposto, rejeito litinamente os presentes Embargos e o faço com arrimo no artigo 739, I, do CPC, e determino o arquivamento destes autos após os registros de praxe e trânsito em julgado. Sem Custas Judiciais. P. R. I.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**

EDITAL DE LEILÃO
(Lei nº 6.830/80)

A Dr.ª HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(o) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos de Execução Fiscal em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

DATA/HORA: 1º pregão - 24/06/99, às 15:00 horas
2º pregão - 08/07/99, às 15:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Seção Judiciária do Pará, 2ª Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, FAX 2412891, Belém/PA.

PROCESSO: 92.594-2
EXECUTADO: MIL ROUPAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA E MARIA LUCIA DE MACEDO FENEDO.

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Um terreno sem edificação e sem NÚMERO, parte destacada de maior porção, situado nos fundos do imóvel que faz frente para rua da Mata, de onde dista 143,80m, entre as matas do Snapp e o Igarapé São Joaquim, bairro da Marambaia, nesta cidade, ao qual se tem acesso por uma passagem sem denominação, aberta ao lado esquerdo do todo de onde foi destacado, medindo 100,00 m de largura por 116,20 m de comprimento, confinando com quem de direito, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, matrícula 10, fls. 10, do livro 2E.C., avaliado em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). O referido bem encontra-se penhorado em outros processo em tramitação perante esta Justiça:

PROCESSO: 96.7609-0
EXECUTADO: PANIFICADORA DUQUE LTDA, VILTON LOPES PINTO E NATSUMI NAKAMIGAWA
DESCRIÇÃO DO BEM:
- Uma máquina registradora DISMAC, modelo CRE 504, NÚMERO de série 50305936, avaliada em R\$600,00 (seiscentos reais);

PROCESSO: 00.28042-9
EXECUTADO: ACREL - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA e ANTONIO COUTINHO RODRIGUES
DESCRIÇÃO DO BEM:
- Um macaco jacaré, com capacidade para duas toneladas, avaliado em R\$200,00 (duzentos reais);
- Uma caminhonete pick-up, CHEVROLET, ano e modelo 1981; placa [T] 9665, class nº 144PGA00960, avaliada em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);

PROCESSO: 96.5395-2
EXECUTADO: SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO HELENILDA COSTA.
DESCRIÇÃO DO BEM:
- Três aparelhos de ar condicionado, marca Consul Air Master, 10.000 BTUS, avaliados em R\$300,00 (trezentos reais);
- Dois aparelhos de ar condicionado, sem marca aparente, aparentando ter capacidade de 10.000BTUS, avaliados em R\$200,00 (duzentos reais);
- Um aparelho de ar condicionado, marca Springe, 10.500 BTUS, avaliado em R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais);
- Um aparelho de ar condicionado marca Consul, nº de série B-7548736, 30.000 BTUS, avaliado em R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- Um aparelho de ar condicionado marca Consul Air Master, 15.000 BTUS, avaliado em R\$700,00 (setecentos reais);
- Uma máquina copiadora de marca Xerox, modelo 5614, avaliada em R\$3.000,00 (três mil reais);
- Um bebedouro marca Madassa, sem nº de série, avaliado em R\$100,00 (cem reais) e
- Um cofre de duas portas, sem marca aparente e sem nº de série, avaliado em R\$500,00 (quinhentos reais);

NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.
3- O leilão será realizado de acordo com a Lei 9.528 de 10/12/98. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$200,00. O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, primeira prestação que será reajustada mensalmente pelo índice da taxa SELIC.
4- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com realização da praça.

Belém-Pa, de junho de 1999.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal - 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LEILÃO
(Lei nº 6.830/80)

A Dr. HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos de Execução Fiscal em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
DATA/HORA: 1º pregão - 24/06/99, às 15:00 horas
2º pregão - 08/07/99, às 15:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA., Tel. 242-0055, Telefax: (091) 241-2891

PROCESSO: 96.2573-8
EXECUTADO: UNION MADEIRAS LTDA e SANDRO BRACCHI.
DESCRIÇÃO DO BEM:

- Uma máquina moldureira, marca WEINIG R-6, DE 8/9 eixos, tipo PFA 17 M, ano de fabricação - 1973, nº 5612714, avaliada em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PROCESSO: 96.5924-1
EXECUTADO: RGB PRODUTOS REGIONAIS LTDA; RAIMUNDA VIEIRA BARATA e MARIA DA GLÓRIA BRANDÃO FRANCA.
DESCRIÇÃO DOS BENS:

- Uma Estufa para 06 bandejas de comida c/ aquecimento elétrico marca PARAMONT, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Um Balcão Frigorífico GELOPAR nº GVP 125 elétrico de 110 V Série 9075, avaliada em R\$ 800,00 (oitocentos reais);
- Um Balcão Estufa para quentes, com termômetro, avaliada em R\$ 600,00 (seiscentos reais) e
- Uma Balança Filizola E A - 15-computadorizada, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais).

PROCESSO: 92.1766-5
EXECUTADO: MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA e MANOEL JOAQUIM ALMEIDA
DESCRIÇÃO DOS BENS:
- 04 (quatro) linhas telefônicas, em seu direito de uso, de NÚMEROS 223-9340; 222-0536; 222-5225 e 734-1115, as primeiras instaladas em Belém e a última em Tomé-Açu, avaliadas em R\$ 1.117,00 (um mil, cento e dezessete reais) cada.

PROCESSO: 94.998-4
EXECUTADO: LEÃO INDUSTRIAL LTDA, MARIA DO PILAR MARQUES LEÃO e EDWARD MARQUES LEÃO.
DESCRIÇÃO DOS BENS:
- Uma máquina de escrever mecânica, OLIVETTI LÍNEA 98, s/ referência, avaliada em R\$ 100,00 (cem reais);
- Um refrigerador, tipo frigobar, marca CONSUL JÚNIOR, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais);
- Uma balança de carga, com capacidade de 200kg, avaliada em R\$ 200,00 (duzentos reais);
- 1,5 (uma e meia) tonelada de perfis de alumínio, avaliada em R\$ 6,00 (seis reais) o quilo, totalizando R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

PROCESSO: 95.2154-4
EXECUTADO: CIMAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRA LTDA e MARIA DO ROSÁRIO ALMEIDA DA SILVA.
DESCRIÇÃO DOS BENS:
Cem peças de madeira denominada pau-roxo, com espessura de 10x2,5 e 04 metros de comprimento, avaliadas em R\$ 300 (trezentos reais), sendo R\$ 3,00 (três reais) cada peça.

PROCESSO: 00.30620-7
EXECUTADO: CLÍNICAS REUNIDAS LTDA, PAULO VERGOLINO DIAS e RONALDO FONTELES DE LIMA.
DESCRIÇÃO DOS BENS:
Direito de uso das linhas telefônicas de NÚMEROS: 229-0811 (CONTRATO TPA-22828); 229-3646 (CONTRATO TVT-3469); 229-7164 (CONTRATO TPA-10919); 241-3667 (CONTRATO TVT-15819), todos comerciais, avaliados em R\$ 900,00 (novecentos reais) cada.

PROCESSO: 00.28237-5
EXECUTADO: YOLANDA FERREIRA PINTO.
DESCRIÇÃO DO BEM:
Direito de uso de uma linha telefônica nº 225-0628, contrato TPA - 86196, categoria não residencial, avaliada em R\$ 917,86 (novecentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos).

NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.
3- O leilão será realizado de acordo com a Lei nº 9.528 de 10/12/98. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais). O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação, que serão reajustadas mensalmente pelo índice da taxa SELIC.
4- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

Belém-PA, _____ de junho de 1999.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO
(Lei nº 6.830/80)

PROCESSO Nº 92.2427-0
INTIMANDO: MANOEL JOAQUIM ALMEIDA CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA.
FINALIDADE:
Cientificá-lo de que foram designados os dias 24/06/99 e 08/07/99 às 15:00 horas no atrio deste Fórum, para realização dos 1º e 2º leilões do bem penhorado nos autos da Execução Fiscal NÚMERO em epígrafe, proposta pela FAZENDA NACIONAL, contra o executado supracitado.
SEDE DO JUÍZO:
Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros nº 598, Umarizal, Tel.: (091) 242-0055, ramal 151, telefax: (091) 241-2891, Belém-PA.
Belém-PA, _____ de junho de 1999.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal da 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LEILÃO
(Lei nº 6.830/80)

A Dr. HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos de Execução Fiscal em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
DATA/HORA: 1º pregão - 24/06/99, às 15:00 horas
2º pregão - 08/07/99, às 15:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.

PROCESSO: 95.8678-6
EXECUTADOS: PAVAN TRANSPORTES PESADOS LTDA.; GERMÍNIO PAVAN e IVETE TEREZINHA PAVAN.
DESCRIÇÃO DOS BENS:

- Um CAR/semi-reboque, C. Aberta, REB/Randon, ano 1987, Cap 27 T, com pneus, placa JTP 8748 chassi 72684, cor vermelha, RENAVAM 150523190, avaliada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Um CAR/semi-reboque, prancha, REB/Randon, ano 1986, Cap 45 T, com pneus, placa JTP 8398, chassi 71203, cor vermelha, RENAVAM 140626869, avaliada em R\$ 14.000,00 (catorze mil reais);
- Um carro com trator VOLVO / N 10H, ano 1988, Cap 45 T, placa JTP 4445, chassi 9BVNDA1A0JEG17213, RENAVAM 140934405, avaliada em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PROCESSO: 92.1178-0
EXECUTADOS: ESTÂNCIA DE MADEIRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; ROQUE BARRAL DA LUZ e MARIA DE BELÉM BARRAL DA LUZ.
DESCRIÇÃO DO BEM:
- Um motor elétrico marca Búfalo, com 150 KVA, cor predominante cinza, tamanho aproximado 0,80 x 0,65 metros, avaliada em R\$ 3.000,00 (três mil reais)

PROCESSO: 92.2108-5
EXECUTADOS: SOBRAL IRMÃOS S/A; ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL e ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL.
DESCRIÇÃO DO BEM:
- Uma máquina de enxugar couros, hidráulica, na largura útil de 1.800 mm, 4 rolos, abertura e fechamento hidráulicos, motorizada, com 17,5 CV, avaliada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROCESSO: 96.182-0
EXECUTADOS: GRÁFICA SANTO ANTÔNIO LTDA. e RAIMUNDO LEOCILO BATALHA DA CUNHA.
DESCRIÇÃO DOS BENS:
- Uma máquina de impressão off-set Heidelberg, modelo Kord, formato 46x62 cm, com motor, ano 1973, impressão em policromia, avaliada em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Uma máquina de impressão off-set Heidelberg, modelo Kors, formato 52x72 cm, com motor, nº 351954, impressão em policromia, avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e
- Uma máquina de impressão off-set Heidelberg, modelo GTO-52, formato 36x52 cm, com motor, numerador e picotador, nº 696.869, impressão em policromia, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais).

NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.
3- O leilão será realizado de acordo com a Lei nº 9.528 de 10/12/98. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação.
4- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal - 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LEILÃO
(Lei nº 6.830/80)

A Dr. HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos de Execução Fiscal em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

DATA/HORA: 1º pregão - 24/06/99, às 15:00 horas
2º pregão - 08/07/99, às 15:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.

PROCESSO: 00.31399-8
EXECUTADOS: CIPA COM. E IND. DO PARÁ LTDA. e PEDRO MENDES DA ROCHA.

DESCRIÇÃO DOS BENS:
Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.
PROCESSO: 00.31399-8
EXECUTADOS: CIPA COM. E IND. DO PARÁ LTDA. e PEDRO MENDES DA ROCHA.
DESCRIÇÃO DOS BENS:
Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.

PROCESSO: 96.2809-5
EXECUTADOS: CIEMA COM. IND. EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA. e ROBERTO LAURINDO.

DESCRIÇÃO DO BEM:
- Um terreno de domínio direto, constante dos lotes 33-AC e 34-CDE, integrante da quadra C, do loteamento Jardim Uberaba, situado à margem direita da rodovia Arthur Bernardes, Tapanã, vila de Icoaraci, medindo 40,00m de frente por 98,50m de fundos, confinado a direita com o lote 34-B, à esquerda com o lote 33-D e pelos fundos com os lotes 50-CDE e 51-Ac, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Capital, matrícula 186, fls. 186 do livro 2-E-Q, avaliada em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROCESSO: 97.310-5
EXECUTADOS: PARÁ CLUBE e ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS FILHO.
DESCRIÇÃO DO BEM:

- Um terreno de nº 1211, pela Av. Duque de Caxias, entre Itororó e Lomas e terreno de nº 1207, contíguo ao anteriormente descrito, que passaram a constituir um só todo pela unificação de suas áreas, medindo de frente 12,72m, pela lateral direita com três elementos, sendo o 1º com 85,05m, o 2º com 8,80m para dentro do terreno e o 3º em direção aos fundos com 3,45m de comprimento; pela lateral esquerda 88,50m; tendo a linha travessão dos fundos 6,00m de largura. O presente imóvel tem no clube a utilização como área de choparia. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Segundo Ofício desta Capital, matrícula 323-A, fls. 323 do livro 2-DH. Avaliado em R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

PROCESSO: 95.6930-0
EXECUTADOS: SIND. DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PESCA DE BELÉM e JOSÉ GONÇALVES PEREIRA GALVÃO.
DESCRIÇÃO DO BEM:

- Um terreno de domínio pleno, constituído pelos lotes nº 297-ABC e 298-ABC, da quadra M, com frente para a terceira rua, integrante do JARDIM UBERABA, na margem direita da rodovia Arthur Bernardes, medindo 60,00m de frente por 96,00m de fundos, confinado à direita com o lote 299-C e à esquerda com o lote 296-A e pelos fundos com os lotes 357-ABC e 358-ABC. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis do Primeiro Ofício desta Capital, matrícula 5653, fls. 253 do livro 2-R. Avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

NOTAS:
1- O bem será arrematado pela maior oferta.
2- No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.
3- O leilão será realizado de acordo com a Lei nº 9.528 de 10/12/98. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00 (duzentos reais), com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação.
4- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

Belém-PA, _____ de junho de 1999.
HIND GHASSAN KAYATH
Juíza Federal - 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LEILÃO
(Lei nº 6.830/80)

A Dr. HIND GHASSAN KAYATH, Juíza Federal da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos de Execução Fiscal em que é Exequente o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

DATA/HORA: 1º pregão - 24/06/99, às 15:00 horas
2º pregão - 08/07/99, às 15:00 horas
LOCAL DA REALIZAÇÃO:
Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.

SEXTA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 1999

DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO: 95.4793-4
 EXECUTADOS: ODECAM MÁQUINAS PESADAS LTDA.;
 ROBERTO ESRETH CAVALLEIRO DE MACEDO e JÚLIO CÉZAR DOS
 SANTOS PATRÍCIO.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

- Um TRANSFORMADOR 15 KVA, instalação em triângulo TI, 220/127 volts, avaliado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Um DISJUNTOR com redução e com relé TELEFUNKEN, avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- Um TRANSFORMADOR 150 KVA, marca CEMEC n° 5012913800-11400V, 380/220 volts, tensão de despacho 13.800 volts, avaliado em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- Uma PRENSA HIDRÁULICA, marca HIMAPEL, modelo SACA PINO, ref. 400 SP/2 CEH, com dois cilindros e elevador hidráulico, capacidade 400 toneladas, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
- Uma MESA para recuperação de esteiras, modelo TM-12, 600 amperes, com gerador de alta frequência e sistema de soldagem automática ao arco submerso, avaliada em R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
- Um EQUIPAMENTO de soldagem automática para recuperação de roletes e rodas-guias, modelo TP 3, 600 amperes, 40 volts, fabricante TECNOSOLDA, avaliado em R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);
- Um EQUIPAMENTO de soldagem automática para recuperação de roletes e esteiras, 600 amperes, 40 volts, fabricante WHITE MARTINS, avaliado em R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais);
- Um VEÍCULO MERCEDES BENZ, L 1113, azul, caminhão, nacional, carga, mecanismo operacional, DIESEL, ano 1976, placa JTR 5450 PA, chassi 34403312314785, RENAVAM 140680128, avaliado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PROCESSO: 00.31489-7
 EXECUTADOS: CENTRO EDUCACIONAL DE PROCESSAMENTO DE
 DADOS e ALAMAR REGIS CARVALHO.

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Uma linha telefônica em seu direito de uso de NÚMERO 241.4855, TPA 67.406, avaliada em R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

NOTAS:

- 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
- 2- No segundo leilão, não será aceito lance inferior a 70% da avaliação do bem.
- 3- O leilão será realizado de acordo com a Lei 9.528 de 10/12/98. Será admitido pagamento parcelado do maior lance em até sessenta vezes, observada a parcela mínima de R\$ 200,00, com reajuste mensal pelo índice da taxa SELIC. O arrematante deverá depositar, no ato da arrematação, a primeira prestação.
- 4- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

Belém-PA, _____ de julho de 1999.

HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Federal - 2ª Vara

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LEILÃO
 (Lei n° 6.830/80)

A Dr. HIND GHASSAN KAYATH, Juiz Federal da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será(ão) realizado(s) o(s) seguinte(s) leilão(ões) nos autos de Execução Fiscal.

DATA/HORA: 1ª pregação - 25/06/99, às 15:00 horas
 2ª pregação - 09/07/99, às 15:00 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO:

Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Tel. 242-0055, Belém/PA.

PROCESSO: 96.3839-2
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA
 EXECUTADO: REINALDO DA SILVA ALVES.

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Um compressor de ar WETZEL odontológico, 3,6/40-0,5 HP, modelo WTM 36, 1/2 cv, série 09543, equipado com motor WEG, modelo A 561192, 60 HZ, 1755 RPM, indução monofásico, avaliado em R\$ 500,00 reais.

PROCESSO: 95.5969-0
 EXECUTADO: CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Um imóvel situado na estrada do Maracacuera, Km 02, com área de 482630 m², com guarita de alvenaria, garagem em madeira, dois prédios em alvenaria, um deles com um pavimento e o outro com dois, uma construção em alvenaria para abrigo do disjuntor, seis barracões em madeira, seis galpões em alvenaria, uma casa de caldeira, com estrutura de ferro e concreto e uma caixa d'água com poço, tudo avaliado em R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil reais).

PROCESSO: 96.3718-3
 EXECUTADO: OSMUNDO PEREIRA LOBO
 EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
 IMÓVEIS

DESCRIÇÃO DO BEM:

- Direito de uso do terminal telefônico n° 229.0717, contrato 10489, avaliado em R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).

NOTAS:

- 1- No primeiro leilão não será aceito lance inferior ao da avaliação.
- 2- No segundo leilão o bem será arrematado pela maior oferta, executando o preço vil.
- 3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas com a realização da praça.

HIND GHASSAN KAYATH
 Juiz Federal - 2ª Vara -

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 PRIMEIRA REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE LEILÃO
 (Lei n° 5.741/71)

A Dra. HIND GHASSAN KAYATH, Juiz Federal Substituta da 5ª Vara, no exercício cumulativo da 2ª Vara, na forma da lei, FAZ SABER que será realizada a seguinte Praça nos autos de Execução em que é Exequente a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, DATA/HORA/LOCAL: Dia 21/08/96 às 15:00. Seção Judiciária do Pará, 2ª. Vara, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA.

PROCESSO: 93.3286-0
 EXECUTADO: ESMERALDO JOSÉ BRITO MONTEIRO E ALBANIZE DE LIMA MONTEIRO

BEM: 01 (um) apartamento n° 301, bloco "B" do Conjunto Residencial "Morada do Sol - Prive Sol Poente", na Rodovia Augusto Montenegro, Ananindeua-PA, hipotecado à CEF, com saldo devedor em 14/05/96 de R\$ 60.527,38 (sessenta mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos), atualizável na data da realização da praça.

NOTAS: 1- O bem será arrematado pela maior oferta.
 2- Não será aceito lance inferior ao "saldo devedor" atualizado (art. 6º, da Lei n° 5.741/71).

3- Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro e demais despesas para a realização da praça.

Belém-PA, 15 de julho de 1996.

HIND GHASSAN KAYATH

Juiz Federal Substituta da 5ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

JUÍZO FEDERAL DA 1ª VARA

FRANCISCO LUIS ALVES
 JUIZ FEDERAL, EM EXERCÍCIO
 MARLA BENTES DE MENDONÇA
 DIRETORA DE SECRETARIA, EM EXERCÍCIO

BOLETIM 045/99
 EXPEDIENTE DO DIA 05.05.99
 DESPACHOS PROFERIDOS

CLASSE: 01100 - AÇÃO ORDINÁRIA/TRIBUTÁRIA
 NÚMERO: 98.1844-0

AUTOR : MADEIREIRA CRUZ MACHADO LTDA
 ADV. : NESTOR FERREIRA FILHO
 RÉU : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
 NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
 PROC. : LUCAS LÉLIS
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

CLASSE: 01300 - AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS
 NÚMERO: 95.4604-0

AUTOR : ZÉLIA PEDROSO LOPES E OUTRO
 ADV. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROC. : MARIA CLARA SARUBBY NASSAR
 DESP. : I - Traslade-se cópia dos despachos e dos trântivos em julgado dos Agravos, em apenso, para estes autos. II - Feito isto, intimem-se os interessados para promoverem a execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias, primeiro os autores.

NÚMERO: 95.4998-4
 AUTOR : ERMELINDA DO ROSÁRIO MOUTINHO DA CRUZ E OUTROS
 ADV. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
 RÉU : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 PROC. : RUI LOBATO BAHIA E OUTROS
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.6403-0
 AUTOR : ROSENDO DA PAIXÃO GUSMÃO TERRA E OUTROS
 ADV. : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MIELO
 DESP. : Intimem-se os autores para manifestarem interesse na execução do julgado, nos termos do art. 604, do CPC, no prazo de 30 dias.

NÚMERO: 97.8277-4
 AUTOR : ANTÔNIO AUGUSTO PINHO DE SÁ E OUTROS
 ADV. : APARECIDA YACY DAS NEVES

RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 97.9796-0

AUTOR : ANTÔNIO MARQUES SILVA E SILVA E OUTROS
 ADV. : APARECIDA YACY DAS NEVES PINTO
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

CLASSE: 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

NÚMERO: 95.1069-0

AUTOR : ALBENOR JOSÉ PASSOS DA CUNHA E OUTROS
 ADV. : SUAMY GONZAGA IGREJA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
 DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 95.2607-4

AUTOR : ABELAR FERNANDES PRAZERES E OUTROS
 ADV. : FERNANDO FACURY SCAFF E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Cumpra-se a última parte do despacho de fls. ...

NÚMERO: 95.2628-7

AUTOR : FAUSTO MOURA PAES E OUTROS
 ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO E OUTROS
 DESP. : Idêntico ao anterior.

NÚMERO: 95.4716-0

AUTOR : FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA DINIZ E OUTROS
 ADV. : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
 DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

NÚMERO: 95.5021-8

AUTOR : EURICO PINHEIRO MOREIRA E OUTROS
 ADV. : ROSA MARIA MORAES BAHIA E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
 DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. Dê-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Cumpra-se a última parte do despacho de fls. ...

NÚMERO: 97.8919-5

AUTOR : GEORGE CAVALCANTE DOS SANTOS E OUTROS
 ADV. : MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS
 DESP. : Sobre a(s) contestação(ões) oferecidas(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.0452-2

AUTOR : AFONSO TEIXEIRA GONÇALVES MOTA E OUTROS
 ADV. : FRANCISCO DE ASSIS CARVALHAIS RODRIGUES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS
 DESP. : Recebo a petição de fls. 69/71, conforme requerido, como agravo retido. Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autora(s).

NÚMERO: 98.0590-5

AUTOR : MIGUEL GUEDES DUARTE
 ADV. : ROSANE BAGLIOLI DAMINSKI E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Chamo o processo à ordem para determinar que o autor regularize a representação judicial, vez que a procuração de fls. 18 não apresenta a formalidade da assinatura a rogo para lhe conferir validade, no prazo de 10 dias sob pena de indeferimento.

NÚMERO: 98.0832-2

AUTOR : CLÉA BITTENCOURT DA SILVA E OUTROS

ADV. : WANDA RODRIGUES
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : BEATRIZ ENGELMANN E OUTROS
 DESP. : Recebo a petição de fls. 71/72, conforme requerido, como agravo retido. Sobre a(s) contestação(ões) oferecida(s), diga(m) a(s) parte(s) autor(m)s).

NÚMERO: 98.1727-3
 AUTOR : LINDANOR MONTEIRO GONÇALVES
 ADV. : VILMA CHAVAGLIA
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : JORGEMISA JORGE AUAD E OUTROS
 DESP. : Recebo a apelação interposta nos efeitos devolutivo e suspensivo. De-se vista ao(s) apelado(s) para apresentar(em) contra-razões, querendo, no prazo legal. Após o que, com ou sem elas, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as cautelas legais.

NÚMERO: 99.2691-2
 AUTOR : MARIA QUININO ABRANTES
 ADV. : FERNANDO DE MORAES VAZ E OUTRO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : Postego a apreciação do pedido de antecipação da tutela para o término do prazo de contestação da ré, a qual deverá ser citada, com urgência.

CLASSE : 05101 - AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 NÚMERO: 98.8953-0
 AUTOR : SILVANO BOTELHO LUCIDOS E OUTRO
 ADV. : ALEKSEY LANTER CARDOSO E OUTROS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA E OUTROS
 DESP. : Sobre a petição e peças de fls. 67/74, dia a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF.

CLASSE : 05117 - AÇÕES DIVERSAS - OUTRAS
 NÚMERO: 97.1658-7
 REQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT
 ADV. : PAULO MAURÍCIO SALES CARDOSO E OUTROS
 REQDO: PAULO MARIANO DOS REIS
 DESP. : Defiro o pedido retto, suspendendo o feito pelo prazo de 180 dias.

DECISÃO PROFERIDA

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 NÚMERO: 98.1128-2
 AUTOR : TEAR SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA
 ADV. : OSÓRIO PINHEIRO SOBRINHO
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 DESP. : (...) Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, deduzido com amparo no art. 273, do CPC. Manifeste-se a autora sobre a contestação. PI.

SENTENÇA PROFERIDA

CLASSE : 01500 - AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS
 NÚMERO: 95.4647-4
 AUTOR : OLIVALDO CONCEIÇÃO CARVALHO E OUTROS
 ADV. : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS
 RÉU : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADV. : NELSON DO CARMO FIGUEIREDO E OUTROS
 RÉU : UNIÃO FEDERAL
 PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR CARVALHO
 SENT. : (...) Ante o exposto, acolho parcialmente a preliminar de indeferimento da inicial, no tocante ao autor Osvaldo Cruz da Silva, em relação ao qual extingo o processo sem julgamento do mérito, devendo o mesmo pagar à CEF e União honorários advocatícios, que arbitro em 10% sobre o valor da causa, a ser distribuído em partes iguais entre as rés. Em contrapartida, rejeito a mesma preliminar em relação aos demais autores, bem como as de ilegitimidade passiva ad causam e carência de ação. No mérito, acolho parcialmente o pedido, para condenar a Caixa Econômica Federal a creditar na conta vinculada ao FGTS dos autores Olivaldo Conceição Carvalho, Orlando Lima Ramos, Orlando Moraes Martins, Orlando Queiroz Santos, Osmar Correa dos Santos, Osmar José Assunção, Osmaraldo Rodrigues Gonçalves e Othon Cesar Benites de Melo, ou a promover-lhe o pagamento, caso tenha havido saque do valor total existente, dos seguintes índices de atualização monetária: 7,94% (julho/87), 42,72% (janeiro/89), 44,80% (abril/90) e 7,87% (maio/90), deduzidos os índices efetivamente aplicados, com repercussões mensais decorrentes a partir dos citados períodos. Honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor da condenação, a serem suportados pela Caixa Econômica Federal, na forma do art. 21, parágrafo único, do CPC. Acolho parcialmente o pedido do autor Orinaldo Miranda da Silva para condenar a Caixa a creditar na conta vinculada do mesmo ou a promover-lhe o pagamento, em caso de saque, dos índices de 44,80% (abril/90) e 7,87% (maio/90), com as repercussões mensais já referidas. Honorários advocatícios arbitrados em 10% do valor da condenação, na forma do art. 21

do CPC. Por fim, verificada ainda a ilegitimidade passiva ad causam da União, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, excludo-a da relação processual, condenando os autores, à exceção de Osvaldo Cruz da Silva, a pagarem para o ente público, a título de honorários advocatícios, o equivalente a 10% do valor da causa, a ser rateado entre os mesmos. Custas ex lege. P.R.J..

MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 914/99-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o nº 7204.99, de 26.05.99;
 CONSIDERANDO o disposto no art. 93, da Lei nº 5.810, de 24.01.94,
 R E S O L V E :
 CONCEDER ao servidor TÁRIK OLÍVAR DE NUNES VALENTE, Auxiliar de Administração-AUD-201-A-I, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01.06.99.
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 07 de junho de 1999.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
 Procurador-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR

EDITAL

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, de conformidade com o que dispõem o artigo 15, § 2º, 61, I, 62 e 63, da Lei Federal nº 8.625 de 12.02.1993, comunica que se inscreveram para 01 (uma) vaga na Procuradoria de Justiça das CÂMARAS CÍVEIS ISOLADAS, que será preenchida por PROMOÇÃO, pelo critério de MERECEMENTO, os Promotores de Justiça de 3ª Entrância, abaixo relacionados:

1. ANTONIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
2. EDNA GUILHERMINA SANTOS DOS SANTOS
3. LEILA MARIA MARQUES DE MORAES
4. MÁRIO NONATO FALANGOLA
5. RICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA

Belém-Pa., 10 de junho de 1999.
 ANTONIO DA SILVA MEDEIROS
 Procurador-Geral de Justiça em exercício

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 1º
 Contrato Originário: 011/98-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado Pará, CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Xerox Comércio e Indústria Ltda, CGC/MF nº 02.773.629/0002-80.
 Objeto do Contrato Originário: Locação do Equipamento Vivagraph XL36-Plotter

Modalidade de Licitação: Convite
 Valor do Contrato Original: R\$-920,35 (Novecentos e vinte reais e trinta e cinco centavos) básico mensal.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta do Contrato Originário (Substituição de 01 equipamento Plotter, inclusão de uma envelopadora Landscape, tipo de locação e redução do valor do contrato original, respectivamente, em razão da necessidade de adequação ao parque reprográfico do Órgão.

Valor do Aditamento: O valor do contrato original passa a ser de R\$-901,13 (Novecentos e um reais e treze centavos) mensal estimado.
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016
 Elemento de Despesa: 3490-39
 Data da Assinatura: 07.06.99
 Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº do Termo Aditivo: 2º
 Contrato Originário: 020/97-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado Pará, CGC/MF nº 05.054.960/0001-58 e Associação do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.
 Objeto do Contrato Originário: Locação de Imóvel.
 Modalidade de Licitação: Dispensa (Lei nº 8.666/93, art. 24, X)
 Valor do Contrato Original: R\$-500,00 (Quinhentos reais) mensais.
 Data e valor do aditivo anterior: 1º Termo Aditivo (01.06.98), Acréscimo de R\$-26,00 (Vinte e seis reais) ao valor do Contrato Original.
 Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência, em razão da necessidade de continuação da locação do imóvel, onde localiza-se a representação do Ministério Público em Brasília-DF.
 Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 02.06.99 a 01.06.2000
 Dotação Orçamentária: Atividade: 12.101.02.004.0014.2016
 Elemento de Despesa: 3490-39
 Data da Assinatura: 01.06.99
 Ordenador da Despesa: Geraldo de Mendonça Rocha

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE CAPANEMA

1 - EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22.06.99, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados, na execução movida por REGINALDO DA SILVA MONTEIRO contra PEDRO NOLASCO RIBEIRO, (PROC. JCJC.1140/97), como sendo: "QUATRO BENS SEMOVENTES, COMO SENDO: TRÊS NOVILHAS E UMA VACA, TODAS DE "RAÇA HOLANDESA". ESTANDO AVALIADOS EM R\$-200,00 (DUZENTOS REAIS) CADA NOVILHA E EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS) A VACA., TOTALIZANDO A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$-1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos DEZESETE dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e noventa e oito. Eu ... (Teodônio Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 Juíza do Trabalho, Presidente da MM. JCJC de Capanema

2 - EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA COM PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 22.06.99, às 12:00 horas, na sede desta Junta, à Avenida Barão de Capanema, 1314, Capanema-Pa., serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre os bens penhorados, na execução movida por ROBERVAL MARO RODRIGUES DE LIMA contra AMAZÔNICA NORTE S/A, AMAZÔNIA IND. E COM. DE PESCA S/A. E EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A. - EMBRASA, (PROC. JCJC.0229/88), como sendo: "PRIMEIRO BEM - UM TERRENO DE MARINHA, NA AV. SÔNIA FERREIRA, MARGEM ESQUERDA DO RIO CAETE, BAIRRO DA ALDEIA, BRAGANÇA-PA., COM APROXIMADAMENTE 700,00 M2, POSSUINDO UM PREDIO DE ALVENARIA, ONDE SE ENCONTRA INSTALADA UMA FÁBRICA DE GELO, E UM TRAPICHE. TENDO A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: UM GALPÃO ONDE FUNCIONA O ALMOXARIFADO TODO EM CIMENTO, FORRADO PARCIALMENTE; UMA SAL ONDE FUNCIONA A OFICINA; UMA SAL ONDE FUNCIONA O ESCRITÓRIO, FORRADA E LAJOTADA; UMA SALA - ANEXA AO ESCRITÓRIO, COM BANHEIRO INTERNO, TODA LAJOTADA E FORRADA; UMA SALA ONDE FICA INSTALADO O MAQUINÁRIO DA FÁBRICA; UMA SALA PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS; UM CORREDOR DE ACESSO ÀS MÁQUINAS; UMA SALA NO SEGUNDO ANDAR; UM TRAPICHE - QUE SERVE PARA EMBARCAR E DESEMBARCAR PRODUTOS DE PESCA. AVALIADO EM R\$-30.000,00 (TRINTA MIL REAIS). SEGUNDO BEM - UM TERRENO URBANO, LOCALIZADO NA AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, S/Nº, MEDINDO, 40 (QUARENTA) METROS DE FRENTE, POR 100 (CEM) METROS DE FUNDOS, ONDE SE ENCONTRA EDIFICADA UMA CONSTRUÇÃO ACABADA, COM SEIS SALAS, QUARTOS E DOIS BANHEIROS E UMA CÂMARA FRIGORÍFICA. AVALIADO EM R\$-25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). TERCEIRO BEM - DIREITO DE USO DA LINHA TELEFÔNICA 825-1238. AVALIADA EM R\$-800,00 (OITOCENTOS REAIS). TOTALIZANDO A PRESENTE AVALIAÇÃO EM R\$-55.800,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Capanema-Pa., aos DEZENOVE dias do mês de MAIO do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu ... (Teodônio Cardozo de Oliveira, Supervisor de Execução), lavrei o presente. E eu ... José Maria dos Santos Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
 Juíza do Trabalho, Presidente da MM. JCJC de Capanema

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 045/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA COP CENTRAIS DE OPERAÇÕES E VIGILÂNCIA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamada nos autos do processo nº 14ª J.CJ-764/99, em que é reclamante WALMIR DOS SANTOS MAGALHÃES, para comparecer na sede da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 05.07.1999, às 15h45min, em que o reclamante acima pleiteia as seguintes parcelas:

1. Aviso Prévio	R\$575,07
2. 13º salário (4/12)	R\$191,69
3. Salário (abril)	R\$575,07
4. Salário Família	R\$2,88
5. Férias vencidas (97/98).....575,07 + 1/3	R\$766,76
6. Férias proporcionais	R\$479,22 (10/12)
7. 13º salário s/ férias	R\$351,43
8. saldo de salário - 10 dias	R\$162,66
9. Multa por atraso no pagamento da rescisão	líquido
10. FGTS	R\$ 1.200,00 + líquido
11. Multa do FGTS 40%	líquido
Total	R\$4.304,78 + líquido

Nessa audiência deverá a reclamada oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

A reclamada deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarem o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DOIS dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (02.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
COM PRAZO DE CINCO DIAS Nº. 046/99

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO LUIZ JORGE A. LEÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 14ª J.CJ-433/99, em que é reclamante MANOEL PINTO DA SILVA, para comparecer na sede da 14ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sita na Tv. D. Pedro I, 750, para audiência do dia 30.06.1999, às 16h35min, em que o reclamante acima pleiteia as seguintes parcelas:

1. Aviso Prévio	R\$360,00
2. Férias em Dobro + 1/3, 1996/97	R\$960,00
3. Férias Simples + 1/3, 1997/98	R\$480,00
4. Férias prop. + 1/3, 1998	R\$120,00
5. 13º Salários Integrais e prop. 1996, 97 e 98	R\$810,00
6. FGTS + 40%	R\$1.088,64
7. Multa pelo atraso do pagamento resilitório, L. 7855/89	R\$360,00
8. Guias de Seguro Desemprego ou Indenização equivalente a 04 meses de Salário	R\$520,00
9. Reconhecimento da Vinculação Empregatícia, Anotação e Baixa na CTPS, c/ comunicação ao INSS/DRT	líquido
10. Salário Família 02 dependentes	líquido
11. Horas Extras	líquido
12. Diferenças de: Aviso Prévio; Férias em Dobro, Simples e prop. + 1/3; 13º Salários Integrais e prop.; FGTS + 40% e multa devido reflexo das Horas Extras	líquido
13. Juros de Mora e Atualização dos Cálculos	líquido
Total do Líquido	R\$4.698,64
Valor recebido por conta	R\$1.290,00
Total do Líquido a Receber	R\$3.408,64

Nessa audiência deverá o reclamado oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três. O não comparecimento importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato.

O reclamado deverá estar presente na referida audiência, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato cujas declarações obrigarem o proponente.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DOIS dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (02.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ

MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE OITO DIAS Nº. 47/99.

A Doutora RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY, Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADO M. SOARES NUNES - ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo nº 14ª J.CJ-119/99, em que é reclamante PEDRO PAULO DOS SANTOS ROCHA, para ciência da sentença prolatada nos referidos autos, no dia 20.05.1999, às 17h10min, com a seguinte conclusão:

ANTE O EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTE, DECIDE A MM. 14ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, À UNANIMIDADE, DETERMINAR A RETIFICAÇÃO DO NOME DO RECLAMADO PARA M. SOARES NUNES - ME E, NO MÉRITO, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A PRESENTE RECLAMATÓRIA TRABALHISTA, A FIM DE CONDENAR O RECLAMADO M. SOARES NUNES - ME A PAGAR AO RECLAMANTE PEDRO PAULO DOS SANTOS ROCHA, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE: AVISO PRÉVIO, FÉRIAS EM DOBRO 96/97 + 1/3, FÉRIAS PROPORCIONAIS/98 (09/12) + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL/98 (10/12), INDENIZAÇÃO SEGURO DESEMPREGO NA BASE DE UM SALÁRIO MÍNIMO LEGAL, FGTS + 40% DE TODO PACTO LABORAL (INCLUSIVE DA RESCISÃO E 13º SALÁRIO), MULTA DO ART. 477, §6º E 8º DA CLT, ALÉM DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, NA FORMA DA LEI. DEVERÁ A SECRETARIA DA JUNTA, APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA PRESENTE DECISÃO, PROCEDER AS ANOTAÇÕES DE BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE COM DATA DE 09.10.98, COMUNICANDO O FATO ÀS AUTORIDADES ADMINISTRATIVAS COMPETENTES, BEM COMO, DEVERÁ SER EXPEDIDO ALVARÁ JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DO FGTS QUE ENCONTRA-SE DEPOSITADO EM CONTÁ VINCULADA DO RECLAMANTE, A FIM DE SER ABATIDO O MONTANTE LEVANTADO, DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, PARA FINS DE EVITAR-SE O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTAÇÃO. IMPROCEDEM AS DEMAIS PARCELAS POR ABSOLUTA FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, CONFORME FUNDAMENTOS. CUSTAS PELO RECLAMADO NO VALOR DE R\$20,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$1.000,00. CIENTE O RECLAMANTE. NOTIFICAR O RECLAMADO REVEL POR EDITAL. NADA MAIS.

E, para chegar ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no D.O.E (Diário Oficial do Estado do Pará) e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém-PA, aos DOIS dias do mês de JUNHO de MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE (02.06.1999). Eu, MÁRIO JOSÉ MATOS RODRIGUES, Analista Judiciário, digitei. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RENATA PLATON ANJOS MENA WANDERLEY
Juíza do Trabalho Substituta,
na Presidência da 14ª. J.CJ de Belém

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª J.CJ-116/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 02.07.99, às 15:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-1700/95, entre partes, DENILSON DE SOUZA BRITO e NILSON DE SOUZA BRITO, exequentes e, ROBERTO DO SOCORRO RODRIGUES CONTENTE, executado, constante de: 01 (UM) BALCÃO, COM VITRINE EM VIDRO, EM COMPENSADO E FÔRMICA NA COR VERMELHA, COM 3,65 MTS DE COMPRIMENTO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-700,00 (SETECENTOS REAIS); 01 (UMA) MASSEIRA ELÉTRICA, MARCA RECORD, COM CAPACIDADE PARA 250 KG DE TRIGO, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS); 01 (UMA) MODELADORA ELÉTRICA, SEM MARCA E NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADA EM R\$-1.000,00 (UM MIL REAIS); 01 (UM) CILINDRO ELÉTRICO, SEM MARCA E NUMERAÇÃO VISÍVEL, NO ESTADO, AVALIADO EM R\$-1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. J.CJ de Belém

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª J.CJ-117/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam NOTIFICADOS ESCOLA ABELARDO GENTIL LTDA, MARILIA RODRIGUES LAMEIRA e WELLINGTON LUIZ DE OLIVEIRA LAMEIRA, cujo endereço é ignorado e incerto, executados, nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-1255/97, em que JOELCIO DE SANTANA DA SILVA, é exequente, para tomar ciência do despacho exarado pelo Exmº. Dr. PAULO JOSÉ ALVES CAVALCANTE, Juiz do Trabalho Substituto, cujo teor é o seguinte: "DEFIRO A ADJUDICAÇÃO REQUERIDA, PELA TOTALIDADE DOS CRÉDITOS DO EXEQUENTE. NOTIFIQUEM-SE OS EXECUTADOS PARA FINS DE REMIÇÃO. EM SEGUIDA, SE INERTES, LAVRE-SE O RESPECTIVO AUTO, EXPEDINDO-SE O MANDADO DE ENTREGA". E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. J.CJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 10ª J.CJ-118/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica INTIMADO o Senhor JOSÉ INÁCIO DA SILVA, cujo endereço é ignorado e incerto, Fiel Depositário, nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-341/97, em que ELIZETE DA SILVA CONCEIÇÃO é exequente, e NUTRICARNES LTDA, executada, a apresentar o bem penhorado nos presentes autos ou depositar o valor equivalente ao mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de PRISÃO. E para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO que será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. J.CJ de Belém.

10ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
COM PRAZO DE 20 DIAS - Nº 10ª J.CJ-119/99

O Doutor HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. DÉCIMA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM. FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 16.07.99, às 13:00 horas, na sede desta Junta, sito à Tv. Dom Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado nos autos do Processo nº 10ª J.CJ-1254/98, entre partes, FRANCISCO LOPES DA FONSECA, exequentes e DANIEL SERRUYA DE SABÓIA, executado, constante de: DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFONICO DE NÚMERO 224-2129, CONTRATO TPA Nº 125.373, AVALIADO EM R\$-650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Quem pretender arrematar o dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima discriminado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (vinte por cento) do seu valor e, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado, e afixado no quadro de avisos desta Junta. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove. Eu, Luiz Alberto Baganha Neves, Técnico Judiciário, lavrei o presente e eu Francisco José Figueiredo Cardoso, Diretor de Secretaria, subscrevi. HERBERT TADEU PEREIRA DE MATOS, Juiz Presidente da MM. 10ª. J.CJ de Belém

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE CINCO DIAS)

O Doutor FRANCISCO PEDRO JUCÁ, Juiz do Trabalho Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

Pelo presente EDITAL fica citada a reclamada ENGEQUIPA CONSTRUTORA TRANSPORTE E COMÉRCIO LTDA, estabelecida em local incerto e não sabido, executada nos autos do Processo 6ª J.CJ-1574/98, em que é reclamante FERNANDO AUGUSTO DOS SANTOS, para pagar em 48 (quarenta e oito horas) ou garantir a execução, sob pena de penhora, a quantia de R\$-1.596,58 (um mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), a qual será reajustada até a data do pagamento, correspondentes a:

QUANTIAS A SEREM PAGAS	
Print. Corrigido	1.159,63
Juros de Mora	77,64
FGTS	88,45
Multa FGTS 40%	35,38
Custas	31,31
Honorários Advocaticios	304,11
TOTAL DEVIDO	1.596,58

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/AP 1488/99. EMBARGANTE: COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. Dr.ª Maria Aparecida de Cerqueira Lima e outros. EMBARGADO: ABRAÃO FERNANDO FIGUEIRA DE MELO E OUTROS. Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA - A contradição, que pode ser sanada por embargos declaratórios, ocorre quando a decisão demonstre incoerência com afirmações contidas no próprio julgado, o que inexistiu, no presente caso. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER CONTRADIÇÃO A SER SANADA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1058/99. EMBARGANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA. Dr.ª Cleia Santos de Abreu. EMBARGADO: ADMIR DAS GRAÇAS FERNANDES GOMES. Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REEXAME DE MATÉRIA JÁ APRECIADA - IMPOSSIBILIDADE. É incabível, nos embargos declaratórios, rever decisão anterior, reexaminando pontos sobre os quais já houve pronunciamento sem que se tenha verificado os pressupostos do art. 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR NÃO HAVER OBSCURIDADE OU CONTRADIÇÃO A SEREM SANADAS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/ED/RO 1182/99. EMBARGANTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Roberto Zablith de Carvalho. EMBARGADO: GILVANDRO LUIZ DE ARAÚJO E OUTROS. Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. INEXISTÊNCIA - A omissão se justifica pela ausência de decisão por parte do Órgão Jurisdicional. Tendo sido a matéria devidamente apreciada em grau de recurso, inexistiu omissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER OMISSÃO A SER SUPRIDA NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1472/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. AGRAVADO: FRANCISCO CHAGAS CERDEIRA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO E EXTINÇÃO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO. A hipótese, data maxima venia, não é de descumprimento ou de ofensa a coisa julgada, ao contrário, a situação configura o pagamento da dívida por outro meio que não o precatório. E isso é possível, afinal o art. 794, I, do CPC, prevê como um dos meios de extinção da execução "quando o devedor satisfaz a obrigação". Foi exatamente isso que ocorreu no presente caso, o exequente recebeu o valor do FGTS na ocasião em que lhe pagaram as verbas rescisórias e isso extingue a execução, uma vez que o seu objeto era justamente o valor do FGTS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO SUSCITADA EM CONTRARRAZÕES PELO AGRAVADO E CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO AGRAVADA, DECLARAR QUITADA A EXECUÇÃO, CANCELANDO-SE A COBRANÇA DAS CUSTAS (PORTARIA N. 212, 31.5.95, DO MINISTRO DA FAZENDA) E DETERMINAR QUE DESTA DECISÃO SEJA DADO CIÊNCIA À PRESIDÊNCIA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO PARA O FIM DE EXTINÇÃO DO PRECATÓRIO REQUISITÓRIO DE N. 110/96. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1823/99. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLARES - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr.ª Tereza Vânia Bastos Monteiro. AGRAVADOS: ODIVALDO PEREIRA DA SILVA E MOACIR NEVES. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: IMPOSTO DE RENDA E PREVIDÊNCIA SOCIAL. O momento próprio para a comprovação do desconto e do recolhimento é no ensejo da quitação do principal. O art. 2º, do Provimento n.1, de 5.12.96, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que trata do assunto, dispõe que: "na forma do disposto pelo art. 46, § 1º, incisos I, II e III da Lei n. 8.541, de 1992, o imposto incidente sobre os rendimentos pagos (imposto de renda), em execução de decisão judicial, será retido na fonte pela pessoa física ou jurídica obrigada ao pagamento, no momento em que, por qualquer forma, esses rendimentos se tornarem disponíveis para o reclamante" (destaque é nosso). No mesmo sentido é a regra que trata dos recolhimentos previdenciários, os quais só serão exigidos no momento em que o pagamento é efetuado, tanto em

decorrência de decisão judicial como, e principalmente, no que diz respeito aos salários. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO O R. DESPACHO AGRAVADO, DETERMINAR QUE O RECOLHIMENTO E A COMPROVAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA SEJAM EFETUADOS PELO AGRAVANTE A QUANDO DA QUITAÇÃO DO CRÉDITO DOS EXEQUENTES. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1781/99. AGRAVANTE: CLAUDINO S/A - LOJAS DE DEPARTAMENTOS. Dr.ª Edileza Paixão Meireles e outros. AGRAVADO: ANTÔNIO GLEUBER LIMA DOS SANTOS. Dr. Antônio Gomes Guimarães e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: DÉBITO TRABALHISTA - ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO. O índice de atualização é do mês do vencimento e não do mês do pagamento. O salário vence no final de cada mês, o pagamento dele é que pode ser feito até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mas isso é uma tolerância do legislador quanto ao dia do pagamento, mas não quanto ao vencimento. Por outro lado, essa data prevista para pagamento de salário é apenas e tão-somente quando o contrato está em vigor, porque depois que ele é rompido, não há mais essa dilatação, tanto que o art. 477, § 6º, da CLT, já estabelece um novo prazo para o pagamento das verbas decorrentes da rescisão do contrato. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO AGRAVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 1540/99. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL (SETEPS). Dr. Claudio Monteiro Gonçalves. RECORRIDO: MARIA DE FÁTIMA DIAS DE MELO. Dr. André Raimy Pereira Bassalo e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: JUSTIÇA DO TRABALHO. COMPETÊNCIA RESIDUAL. SERVIDOR PÚBLICO. "Compete a Justiça do Trabalho processar e julgar reclamação de servidor público relativamente a vantagens trabalhistas anteriores à instituição do regime jurídico único" (Enunciado da Súmula n. 97/STJ). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DOS RECURSOS; REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO E DE INÉPCIA DA INICIAL, À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/REXOFF E RO 1685/99. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Roberto dos Reis. RECORRIDOS: FRANCISCO JOSÉ FERREIRA E OUTROS. Dr. Álvaro Elpidio Vieira Amazonas e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: PRESCRIÇÃO - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. No Judiciário Trabalhista, o prazo prescricional para o ajuizamento de reclamação, é de dois (2) anos contados da extinção do contrato de emprego e não do término da relação de trabalho. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS; POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA E DE CARÊNCIA DE AÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHER A PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE AÇÃO E DECLARAR EXTINTO O PROCESSO COM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 269, IV, DO CPC. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$ 60,00 (SESENTA REAIS) PELOS RECLAMANTES, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA AÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), OS QUAIS FICAM ISENTOS POR EQUIDADE.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1605/99. RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A. Dr. Solon Couto Rodrigues Filho e outros. RECORRIDA: LUCILENA MONTEIRO LIMA. Dr. Ronaldo Bentes Batista e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: FGTS. INCIDÊNCIA SOBRE VERBAS DE CARÁTER REMUNERATÓRIO. Nos termos da Instrução Normativa FGTS/DAF n. 3, de 26.6.96, da Secretaria de Fiscalização do Ministério do Trabalho, o FGTS incide sobre o abono de férias e sobre a gratificação compulsória de férias. É certo que a lei n. 8.036/90 não prevê essa incidência mas também ela não proíbe, ao contrário, em seu art. 23 ela autoriza o Ministério do Trabalho, através de sua Secretaria de Fiscalização, a tomar todas as providências quanto a fiscalização dos depósitos a serem realizados pelos empregadores. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1627/99. RECORRENTE: RICARDO LOPES DA COSTA. Dr. Simão Isaac Bezency e outros. RECORRIDO: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: NULIDADE DE CONTRATAÇÃO - SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: Nos termos do art. 37, caput e inciso II, da Constituição Federal de 88, os empregados das entidades que fazem parte da administração indireta da União, dos Estados e Municípios, dependem, para a validade de suas contratações, de aprovação prévia em concurso de provas ou de provas e títulos, sob pena de serem nulas essas contratações. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, QUE DAVA PELA PROCEDÊNCIA DOS SALÁRIOS RETIDOS, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA, DETERMINANDO O ENVIO DE PEÇAS DO PROCESSO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. PARA OS FINS PREVISTO NO ART. 37, § 2º DA CF/88. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1693/99. RECORRENTE: MSL MINERAIS S/A. Dr. Juracy Barata Jucá Neto. RECORRIDO: JORGE NELSON RIBEIRO DA COSTA. Dr. Zilda Castro Figueiredo. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: SALÁRIO. ACÚMULO DE FUNÇÕES. A situação alegada é de que o recorrido exercia, ao mesmo tempo, três funções e ele quer receber por cada uma delas. Entendo que se ele exerceu essas funções dentro da jornada normal para a qual ele foi contratado, não há o direito a perceber uma remuneração por cada função. Além disso, seria necessário saber se dentro da estrutura da empresa existem essas funções e para cada uma delas uma remuneração definida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO A PARCELA DE "DIFERENÇAS SALARIAIS PELO ACÚMULO DA FUNÇÃO DE SUPERVISOR DE LAVRA E TRANSPORTE DE MINÉRIOS BENEFICIADOS" COM OS REFLEXOS, FICANDO A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS DE R\$60,00 (SESENTA REAIS) PELO RECLAMANTE, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA RECLAMAÇÃO QUE PARA ESTE FIM SE ARBITRA EM R\$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1702/99. RECORRENTE: RAIMUNDO SOUZA E SILVA. Dr. Marcus Vinicius Nery Lobato. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES. Dr. José Henrique Mouta Araújo. PROLATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: FGTS - PRESCRIÇÃO. A prescrição para reclamar o recolhimento ou pagamento por via judicial dos depósitos do FGTS é triênária, nos termos do Enunciado n.º 95 do Colendo TST, estando inclusive esse prazo expresso em lei (art. 23, parágrafo 5º, da Lei 8036/90 que rege o sistema). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, PELO VOTO DE DESEMPATE DA EXMª JUÍZA VICE-PRESIDENTE ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, VENCIDOS OS EXMªS JUÍZES RELATOR E WILSON SCHUBER, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A PRESCRIÇÃO QUANTO À PARCELA DE FGTS E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS A MM. JUNTA DE ORIGEM PARA QUE APRECIAR O PEDIDO DE DEPÓSITOS DE FGTS, COMO ENTENDER DE DIREITO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU. PROLATOU O V. ACÓRDÃO O EXMª JUIZ REVISOR.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1747/99. RECORRENTE: ELIAS DA CUNHA ALVES. Dr. Meire Costa Vasconcelos e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes. RELATOR: Juiz Eliziário Bentes. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. Mesmo se tratando de empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, o adicional de trinta por cento (30%) a título de periculosidade, é calculado sobre o salário básico, tendo em vista o que diz a própria lei que o instituiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R.

DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1861/99. RECORRENTE: NILTON LUIS DOS REIS. Dr. Wacim Torres Ballout e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Sérgio Rodrigues de Moraes e outros. RELATOR: Juiz Elizário Bentes. EMENTA: ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - BASE DE CÁLCULO. Mesmo se tratando de empregado que exerce atividade no setor de energia elétrica, o adicional de trinta por cento (30%) a título de periculosidade, é calculado sobre o salário básico, tendo em vista o que diz a própria lei que o instituiu. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1795/99. RECORRENTE: JAIR CARVALHO DE OLIVEIRA. Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Marcia Lúcia Seráfico de Assis Carvalho e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: DESCONTOS INDEVIDOS - Os valores descontados não têm natureza de adiantamento salarial, devendo pois ser respeitado o limite máximo nos termos do art. 477, § 5º da CLT, sendo que de acordo com o Enunciado nº 18 do C. TST, a compensação na Justiça do Trabalho está adscrita a dívidas de natureza trabalhista. Ademais, o salário possui natureza impenhorável e alimentar, o que impossibilita a empresa de efetuar o desconto integral na rescisão contratual. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMº JUIZ REVISOR, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA REFORMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA DEFERIR O PAGAMENTO DA PARTE DOS DESCONTOS QUE EXCEDE AO VALOR DA MAIOR REMUNERAÇÃO DO EMPREGADO, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. FACE A INVERSÃO DA SUCUMBÊNCIA, CUSTAS PELA RECLAMADA NO IMPORTE DE R\$80,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$4.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1805/99. RECORRENTE: LÚCIA DE OLIVEIRA GONÇALVES. Dr. Roberto Salame Filho e outros. RECORRIDO: MARWAN AFIF EL BANNA - ME. Dr. Olga Bayma da Costa e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: INDENIZAÇÃO PELO NÃO-FORNECIMENTO DAS GUÍAS DE SEGURO DESEMPREGO - É entendimento cediço nesta Egrégia Turma que a indenização pelo inadimplemento da obrigação de fazer a entrega das guias do Seguro Desemprego deve se resolver pelo pagamento de valor equivalente a um salário mínimo, inexistindo obrigação legal, efetiva de reparação do dano, a não ser a aplicação analógica do disposto no art. 159 do Código Civil, uma vez que o trabalhador sofreu prejuízo com a omissão do empregador. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO POR CERCEAMENTO DE DEFESA; NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU. À UNANIMIDADE, DECLARAR PREJUDICADO O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1710/99. RECORRENTE: DIVALDO SOBREIRA PIMENTEL. Dr. Antônio dos Santos Dias e outros. RECORRIDO: JOÃO DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO. Dr. Luiz Cados dos Anjos Cereja. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO - ÔNUS DA PROVA. É do empregador o ônus da prova quanto à inexistência da relação de emprego, quando admitida a prestação de serviço autônomo, nos termos do Artigo 333, II, do Código de Processo Civil, de cujo encargo se desincumbiu o recorrido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1626/99. RECORRENTE: SÉRGIO NAZARENO RODRIGUES PEREIRA. Dr. Antônio Maria Guedes Leal e outros. RECORRIDO: Y. YAMADA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Dr. José Figueiredo de Sousa e outros. RELATOR: Juiz Solon Peralta. EMENTA: HORAS EXTRAS - PROVA. Correta a decisão de primeiro grau porque a MI. Junta detém o pedido de horas extras mas somente quanto as que constam dos cartões de ponto, já que, ao alegar que os registros de ponto

não correspondiam a realidade, atraiu para si o ônus da prova, a teor do artigo 818, da CLT, c/c o artigo 333, I, do CPC, mas não se desincumbiu do seu encargo. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME A FUNDAMENTAÇÃO. À UNANIMIDADE DEFERIR O REQUERIMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, CONDENANDO A RECLAMADA A CALCULAR, RETER, RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS OS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E DE IMPOSTO DE RENDA, SOB PENA DE EXECUÇÃO QUANTO AOS PRIMEIROS. CUSTAS COMO FIXADAS EM PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1791/99. RECORRENTE: ANTÔNIO CABRAL DE MORAES. Dr. Luiz Guilherme Pereira Ferreira e outros. RECORRIDO: COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARAENSE LTDA. Dr. Cristovina Pinheiro de Macedo. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: ABANDONO DE EMPREGO - CARACTERIZAÇÃO - Caracteriza abandono de emprego a ausência do empregado por mais de trinta dias, sem qualquer pronunciamento deste e sem autorização do empregador, ensejando, assim, a dispensa por justa causa. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1589/99. RECORRENTE: CELINA NAZARÉ AGUIAR DE ARAÚJO. Dr. Glaírson Dias Figueiredo e outros. RECORRIDO: COMPANHIA DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM - CTBEL. Dr. Maria José Cabral Cavalli e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: EMPRESAS DE ECONOMIA MISTA - ADMISSÃO SEM PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO - NULIDADE - É nula a contratação pelas empresas de economia mista de trabalhadores após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA; AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR A CORREÇÃO TÉCNICA DO DECISUM PARA CONSIDERAR A RECLAMANTE CARECEDORA DO DIREITO DE AÇÃO NESTA JUSTIÇA ESPECIALIZADA CONTRA A RECLAMADA, BEM COMO DETERMINAR, A TEOR DO DISPOSTO NO § 2º, DO ART. 37, DA ATUAL CONSTITUIÇÃO FEDERAL A REMESSA DESTES V. ACÓRDÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS CONTRA A AUTORIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO IRREGULAR DA RECLAMANTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1714/99. RECORRENTE: EIDAI DO BRASIL MADEIRAS S/A. Dr. Lorena Santiago Fabeni e outros. RECORRIDO: JORGE AROLDO VILELA DE MELO. Dr. Oscar Maria de Alencar Fernandes. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo restado provado nos autos que a reclamada pagou corretamente as horas extras efetivamente laboradas pelo reclamante, não há diferenças a pagar, mormente quando este obreiro não traz aos autos prova em contrário. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA REFORMAR A R. DECISÃO RECORRIDA E EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS E REFLEXOS, JULGANDO AO FINAL A AÇÃO IMPROCEDENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS DE R\$40,00 PELO RECLAMANTE CALCULADAS SOBRE R\$2.000,00, DE CUJO PAGAMENTO FICA ISENTO, NA FORMA DA LEI.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1660/99. RECORRENTE: DABEL - DISTRIBUIDORA AMAPEENSE DE BEBIDAS LTDA. Dr. Ana Denise Coimbra dos Santos e outros. RECORRIDO: JORGE ARAGÃO PANTOJA. Dr. Elias Salviano Farias. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Tendo restado provado nos autos que o reclamante laborava em jornada excedente, sem a respectiva remuneração, deve a empresa ser condenada ao pagamento das horas extras efetivamente laboradas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO, EXCLUIR DA CONDENAÇÃO AS DUAS HORAS DE INTERVALO PARA O ALMOÇO E DETERMINAR

QUE AS HORAS EXTRAS SEJAM CALCULADAS NOS TERMOS DO ENUNCIADO 340, DO COLENDO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO; MANTER A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1744/99. RECORRENTE: EXPRESSO IZABELENSE LTDA. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos. RECORRIDO: VALDIR OLIVEIRA DE HOLANDA. Dr. Antônio Augusto de Oliveira Alves. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Não é motivo ensejador da justa causa o dano causado culposamente pelo empregado, em razão de acidente de trabalho, bem como sua recusa ao pagamento dos prejuízos causados. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1645/99. AGRAVANTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA. Dr. Rui Lobato Bahia e outros. AGRAVADO: JOSÉ SÉRGIO IANINO SOARES. Dr. Maria Celina Menezes Vieira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. EMENTA: Uma vez liquidada a sentença, os valores encontrados somente podem ser atualizados, nunca alterados com inclusão de outros, pois na liquidação já estão defluidos os valores das parcelas deferidas e juros de mora. Na atualização os juros devem incidir sobre o saldo devedor remanescente. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEGUNDA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM REJEITAR A PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO SUSCITADA NAS CONTRA-RAZÕES, POR FALTA DE AMPARO LEGAL E DELE CONHECER; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, AINDA, SEM DIVERGÊNCIA, DETERMINAR COM BASE NO ART. 833, DA CLT A CORREÇÃO DO ERRO DE CÁLCULO PARA QUE OS JUROS DE MORA INCIDAM APENAS SOBRE O SALDO DEVEDOR REMANESCENTE, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AI 1766/99. AGRAVANTE: BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A. Dr. Euclides Rabelo Alencar. AGRAVADO: ELTON LUTZ. Dr. Raimundo Kulkamp. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO: NÃO CONHECIMENTO. "A Lei nº 9.756, de 17.12.1998, disciplinou a formação do agravo de instrumento no processo trabalhista, estabelecendo as peças obrigatórias para sua formação. O agravante não cumpriu com as exigências. Agravo não deve ser conhecido". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO PRESENTE AGRAVO POR IRREGULARIDADE NA FORMAÇÃO DO INSTRUMENTO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/AP 1387/99. AGRAVANTE: RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES ALMEIDA. Dr. Pedro Raimundo Maia Miléo. AGRAVADOS: BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA E BELCAR VEÍCULOS LTDA. Dr. Maria do Socorro Martins da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: EXECUÇÃO. "Havendo penitência judicial sobre o patrimônio da empresa, capaz de levar-lhe à insolvência, devemos considerar em fraude à execução a transferência de cotas do capital social a terceiros". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A PRESIDÊNCIA, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO DO EXEQUENTE E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA AGRAVADA, MANTER A PENHORA DOS BENS DA AGRAVADA BELCAR CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA, CONFORME FUNDAMENTOS. NÃO HÁ CUSTAS NO PROCESSO DE EXECUÇÃO.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1701/99. RECORRENTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros. BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr. Débora da Aguiar Queiroz e outros. RECORRIDO: OS MESMOS. MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DE CAMPOS. Dr. Miguel Gonçalves Serra e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: ABONOS. "Os abonos pagos pelo empregador aos empregados, mesmo em razão de norma coletiva da categoria, possuem natureza salarial nos termos do Art. 457, parágrafo 1º da CLT". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DOS RECURSOS DOS RECLAMADOS. REJEITAR AS PRELIMINARES DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO, NULIDADE DA SENTENÇA E ILEGITIMIDADE DE PARTE ARGUIDAS PELO BASA E CAPAF, RESPECTIVAMENTE, À FALTA DE AMPARO LEGAL E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHES PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA

RECORRIDA. AUTORIZAR OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE, NOS TERMOS DA LEI, COMPROVANDO-SE O RECOLHIMENTO NOS AUTOS, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1920/99. RECORRENTE: JOSÉ MANOEL MORAES CARDOSO. Dr. Wacim Torres Ballout e outros. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Ruy Guilhon Coutinho e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: PERICULOSIDADE. "Os eletricitários devem perceber o adicional de periculosidade integral de 30% (trinta por cento) sobre o salário básico, aplicando-se o Enunciado da Súmula nº 191 do Colendo Tribunal Superior do Trabalho". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA RECONHECER A VALIDADE INTEGRAL DO CONTRATO DE TRABALHO ENTRE AS PARTES, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELA RECORRIDA EM R\$20,00 SOBRE R\$1.000,00.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1885/99. RECORRENTE: DAYSE LAUNE ANGELIM. Dr. Antônio Sarmiento Guedes. RECORRIDO: CENTRO EDUCACIONAL UNIÃO S/C LTDA. Dr. Antônio João Teixeira Campos Silva. COSTA, REIS & CIA LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: SALÁRIOS. "O Art. 464 da Consolidação Trabalhista prevê o pagamento salarial mediante recibo assinado pelo empregado, assim, uma vez reconhecida a relação de emprego, o ônus de prova acerca do quantum salarial pago mensalmente ao trabalhador é da empresa". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, INCLUIR NA CONDENAÇÃO A MULTA POR INFRAÇÃO À NORMA COLETIVA E AS DIFERENÇAS DE SALÁRIO NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 1997, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS COMO FIXADAS NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO TRT - 2ª T/RO 1921/99. RECORRENTE: DELSO JOSÉ DA COSTA. Dr. Maria Suelly Spindola Silva e outros. RECORRIDO: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Jussara França da Silva Mendes e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. EMENTA: REPOUSOS REMUNERADOS. "O mensalista possui seus dias de descanso incluídos no salário mensal, porém, a média de horas extras habitualmente prestadas e o adicional noturno devem repercutir no pagamento do dia de folga". DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL PARA, REFORMANDO A D. SENTENÇA RECORRIDA, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A AÇÃO E CONDENAR A RECORRIDA A PAGAR AO RECORRENTE OS VALORES QUE SERÃO APURADOS EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, EM RAZÃO DA MÉDIA DE HORAS EXTRAS HABITUAIS E ADICIONAL NOTURNO, A TÍTULO DE DIFERENÇAS DE REPOUSO SEMANAL REMUNERADO, E, CONSECUTARIAMENTE, DIFERENÇAS DE FÉRIAS COM UM TERÇO, GRATIFICAÇÕES NATALINAS E FGTS COM 40%, NO PERÍODO DE FEVEREIRO/94 ATÉ A DESPEDIDA COM JUROS E CORREÇÃO, MANTIDA A D. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. AUTORIZA-SE OS DESCONTOS DE IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E CONTRIBUIÇÕES AO INSS PELA RECORRIDA, NOS TERMOS DA LEI, COMPROVANDO OS RECOLHIMENTOS NOS AUTOS. CUSTAS PELA RECORRIDA EM R\$40,00 SOBRE R\$2.000,00.

Belém, 10 de junho de 1999.

NÁDIA MARIA RICKMANNFOLHA
Secretária da 2ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA DO E. TRT DA 8ª REGIÃO

DO DIA 16.06.99, QUARTA-FEIRA
COMÍNIO A PARTIR DAS 13:00 HORAS.

- PROCESSOS REINCLuíDOS EM PAUTA
TRT AP 922/99 E RO 1799/99

01. PROCESSO TRT AP 922/99. AGRAVANTE: UNIÃO FEDERAL. Dr.ª Maria Madalena Carneiro Lopes e outros. AGRAVADOS: MARIA DE JESUS PISCANÇO TORRINHA E OUTROS. Dr. José Carlos Lobato. ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Dr. Paul-Lard Bentes da Silva. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 1ª JCI de Macapá.

02. PROCESSO TRT RO 1799/99. RECORRENTES: BANCO HSBC BAMIENDUS S/A E BANCO BAMIENDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Azeano Brasil e outros. RECORRIDO: CARLOS APARECIDO SERRATO. Dr. Raimundo Kulkamp e outro. RELATOR: Juiz Soloni Peralta. REVISOR: Juiz Elizário Bentes. ORIGEM: JCI de Capanema.

03. PROCESSO TRT RO 2076/99. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr.ª Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outros. RECORRIDO: GERVÁSIO LOPES DE FREITAS. Dr. Edilson Araújo dos

Santos. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

04. PROCESSO TRT RO 2109/99. RECORRENTE: GERSON TAVARES PANTOJA. Dr. Antônio Barreto da Silva. RECORRIDO: LÚCIA INÉZ COSTA SOARES. Dr. Elias Daibes. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 6ª JCI de Belém.

05. PROCESSO TRT RO 1937/99. RECORRENTE: LUCIVALVA RODRIGUES PINHEIRO. Dr. Joelson dos Santos Monteiro e outros. RECORRIDO: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Dr.ª Mary Francis Pinheiro de Oliveira e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

06. PROCESSO TRT RO 1930/99. RECORRENTE: CARLOS EDUARDO MOUTINHO FARIAS. Dr.ª Valdete de Sousa Reis e outros. RECORRIDO: MAGINCO COMPENSADOS S/A. Dr.ª Marília Siqueira Rebelo e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Ananindeua.

07. PROCESSO TRT RO 1890/99. RECORRENTE: WADINALDO LEÃO AMARAL. Dr.ª Olga Bayma da Costa e outros. RECORRIDOS: COMERCIAL CABRAL LTDA E JURANDIR SOUTO CABRAL. Dr. José Maria Castro Castilho. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 4ª JCI de Belém.

08. PROCESSO TRT RO 1811/99. RECORRENTE: OTÁVIO MENDES DA CRUZ. Dr. Carlos Alexandre Teixeira Reis Vasques. RECORRIDOS: MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES E ULISSES PAULO LOBATO GOMES. Dr.ª Nazaré do Socorro Dias da Silva. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Dr.ª Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 10ª JCI de Belém.

09. PROCESSO TRT REXOFF E RO 1689/99. RECORRENTE: MARIA JESUÍTA PEDROSO. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Santarém.

10. PROCESSO TRT AP 1835/99. AGRAVANTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA. Dr.ª Maria da Paixão Chaves Gonçalves. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: JCI de Capanema.

11. PROCESSO TRT AP 1860/99. AGRAVANTE: BANCO REAL S/A. Dr.ª Maria da Graça Siqueira Melo e outros. AGRAVADO: JÚLIO CÉZAR VIEIRA DE SOUZA. Dr.ª Eliane Sabbá Lopes e outros. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 3ª JCI de Belém.

12. PROCESSO TRT AP 1896/99. AGRAVANTE: UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Dr.ª Livia Cunha Chermont e outros. AGRAVADO: LAURO SODRÉ BARBOSA FILHO. Dr. Adilson Galvão Veçosa. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. REVISOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 13ª JCI de Belém.

13. PROCESSO TRT AP 1923/99. AGRAVANTE: JOAQUIM FONSECA NAVEGAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. Dr. Antônio Carlos Silva Pantoja. AGRAVADO: LUIZ OTÁVIO RODRIGUES FRANCO. Dr. Mignel Antônio Campos Serra. RELATOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 9ª JCI de Belém.

14. PROCESSO TRT AI 2042/99. AGRAVANTE: SELTON HOTÉIS S.A. Dr.ª Marília Siqueira Rebelo e outros. AGRAVADO: NÉRCIO DE SOUZA FERREIRA. Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 5ª JCI de Belém.

15. PROCESSO TRT AI 2040/99. AGRAVANTE: CARLOS CABRAL REBELO. Dr. José Maria Castro Castilho e outros. AGRAVADOS: LUIZ ANTÔNIO COELHO DINIZ. Dr. Augusto de Jesus dos Santos Reis. CHRISANDRO LTDA. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. ORIGEM: 14ª JCI de Belém.

16. PROCESSO TRT AP 1874/99. AGRAVANTE: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI. Dr. Fernando de Moraes Vaz e outros. AGRAVADA: MARIA LEONICE MORAES DE ARAÚJO. Dr.ª Carla Zalhout e outro. RELATOR: Juiz Luiz Albano de Lima. REVISOR: Juiz Wilson Schubert. ORIGEM: 7ª JCI de Belém.

Belém, 10 de junho de 1999.
NÁDIA MARIA RICKMANNFOLHA
Secretária da 2ª Turma

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO, JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO, NA PRESIDÊNCIA DA JCI DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 07.07.99, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-A-1834/98, EM QUE SÃO PARTES: TÂNIA MARIA MIRANDA GIRARD, EXEQUENTE E CABANO PUBLICIDADE LTDA - RÁDIO CABANO, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 01 (UM) "TAPE DECK" MARCA "CCE, STEREO, MODELO

DX-20, AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E 01 (UM) "TAPE DECK" MARCA GRADIENTE, MODELO 2000. AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDOS À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

RICARDO ANDRÉ MARANHÃO SANTIAGO
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da JCI de Abaetetuba-PA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCI DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 07.07.99, ÀS 10:10 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-A-632/98, EM QUE SÃO PARTES: NEIDELENE FERREIRA NEGRÃO, EXEQUENTE E COMERCIAL ITATIALIA LTDA, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 01 (UM) GUARDA-ROUPA INFANTIL COM PRATELEIRAS, DUAS PORTAS, CINCO GAVETAS, COR BRANCA, COM DETALHES NAS CORES: ROSA, AZUL, VERDE E AMARELO, REFERÊNCIA 2009. AVALIADO EM R\$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITOS BENS, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDAS À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, EU, DINIZ BRITO MATOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto
PRESIDENTE DA JCI DE ABAETETUBA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE ABAETETUBA EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA JCI DE ABAETETUBA/PARÁ, FAZ SABER A TODOS QUE VIREM O PRESENTE EDITAL OU QUE DELE TIVEREM NOTÍCIA QUE, NO DIA 14.07.99, ÀS 10:00 HORAS, NA SEDE DESTA JUNTA, À AV. D. PEDRO II, 668, SERÁ LEVADO A PÚBLICO PREGÃO DE VENDA E ARREMATACÃO, A QUEM OFERECER O MAIOR LANCE, DO BEM PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº JCI-A-147/98, EM QUE SÃO PARTES: MARIA DO CARMO DOSSANTOS, EXEQUENTE E RESTAURANTE SAL E MEL, EXECUTADA, CUJOS BENS SÃO OS SEGUINTE: 01 (UM) TELEVISOR PHILIPS DE 20 PÓLEGADAS, MODELO HPO 20 GL 1342, SÉRIE Nº 89826, COLORIDO. AVALIADO EM R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E 01 (UM) REFRIGERADOR CÔNSUL, MODELO ESSENCIAL LRI. 23 B, SÉRIE M6653-447. AVALIADO EM R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS).

QUEM DESEJAR ARREMATAR DITO BEM, DEVERÁ COMPARECER NA DATA, HORA E LOCAL ACIMA MENCIONADOS, FICANDO CIENTE DE QUE DEVERÁ GARANTIR O LANCE COM O SINAL CORRESPONDENTE A 20% (VINTE POR CENTO) DE SEU VALOR. FICAM AINDA CIENTES, OS INTERESSADOS, QUE PODERÃO FAZER PROPOSTAS DE PARCELAMENTO DO VALOR DO BEM A SER PRACEADO, QUE SERÃO SUBMETIDAS À APRECIACÃO DA PRESIDÊNCIA DA JUNTA, NOS TERMOS DO PROVIMENTO Nº 015/96 DA CORREGEDORIA REGIONAL DO E. TRT DA 8ª REGIÃO.

E, PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E AFIXADO NOS LUGARES DE COSTUME. DADO E PASSADO EM ABAETETUBA, AOS PRIMEIROS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE, EU, MARIA REGINA DIAS LIMA, TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE E EU, MARTINHO LUTERO PINHEIRO, DIRETOR DE SECRETARIA, CONFERI E SUBSCREVI.

CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho Presidente da JCI de Abaetetuba-PA